

# INSCRIÇÕES ABERTAS PARA A 5ª EDIÇÃO DO “FÉRIAS NA ESCOLA”



Durante o período de férias escolares, a rede municipal de ensino de Magé segue de portas abertas para garantir aprendizado, lazer e acolhimento às crianças. O projeto “Férias na Escola” chega à sua 5ª edição oferecendo atividades educativas, culturais e recreativas para alunos matriculados na rede municipal. A iniciativa acontece entre os dias 19 e 30 de janeiro de 2026 das 8h às 12h, em 24 polos de ensino, e tem como objetivo transformar as férias em um momento de convivência, desenvolvimento de habilidades e estímulo à criatividade, tudo em um ambiente seguro e acompanhado por profissionais da educação.

De acordo com a secretaria municipal de Educação, Sandra Ramaldo, o projeto também atende a uma necessidade social importante. “Sabemos que muitas famílias seguem trabalhando normalmente durante o recesso escolar. Manter as escolas abertas nesse período garante segurança, alimentação e atividades de qualidade para as crianças, além de contribuir para o desenvolvimento delas de forma leve e prazerosa”, explicou.

As inscrições devem ser feitas diretamente em um dos polos participantes das 8h às 14h. Caso o aluno seja de outra unidade da rede municipal, é necessário apresentar uma declaração de matrícula. Ao longo do projeto, os estudantes participam de oficinas, ginâncias, jogos pedagógicos, atividades artísticas, dança, teatro, sessões de cinema, música e confecção de brinquedos, além de ações educativas voltadas à saúde e à alimentação. A merenda escolar é oferecida diariamente durante o período de atividades.

Confira as unidades:

- 1º distrito
  - C.M. Noêmia Teixeira dos Santos
  - C.M. Adalberto Gomes Pinto Ferraz
  - E.M. Noêmia Teixeira dos Santos
  - E.M. Dr. Francisco Rondinelli
  - E.M. Jader Ullman
- 2º distrito
  - C.M. São Jorge
  - E.M. Prof.ª Ruth Taldo França

- E.M. Prof.ª Risoleta Matuck
- 3º distrito
  - E. M. Dr. Getúlio Vargas
  - 4º distrito
    - E. M. São Nicolau
    - E. M. Ver. Waldair José do Amaral
    - E. M. Dr. Mário Pinheiro
  - 5º distrito
    - C. M. Edson Alves
    - E. M. Prof.ª Maria do Carmo Santos
    - E. M. Maria Aparecida Teixeira
  - 6º distrito
    - C. M. Prof.ª Wanda Mustrange Franco
    - C. M. Prof.ª Patrícia da Silva
    - E. M. Dr. Antônio da Rocha Paranhos
    - E. M. Ver. Geraldo Ângelo Pereira
    - E. M. Geralda Izaura Ferreira Telles
    - E. M. Mané Garrincha
    - E. M. Denise Malinosky
    - E. M. Tiradentes
    - E. M. Prof.ª Luciana de Almeida Branco



## ÍNDICE


*Protocolo De Necessidades Alimentares Especiais Ou Específicas (naee)*

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - www.mage.rj.gov.br

### ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ

Decretos .....	Página 03	SMASDH / CMDCA - Classificação Final do Edital de Chamamento Público Nº 01-2025 .....	Página 22
Portarias .....	Página 06	SME - Resolução Conjunta SME/CAE Nº 001/2026 .....	Página 23
SMA - Editorial de Intimação .....	Página 12	SME - Ata da Reunião Ordinária / CAE - DE 06/11/2025 .....	Página 24
SECULTE - Resultado Final da Etapa de Seleção - Edital de Chamamento Público Nº 007/2025 .....	Página 13	SME - Protocolo de Necessidades Alimentares Especiais ou Específicas (NAEE) .....	Página 27
SECULTE - Resultado Final da Etapa de Habilitação - Edital de Chamamento Público Nº 007/2025 .....	Página 14	SMS / CMS - Resolução Nº 177 de 10/11/2025 .....	Página 34
SECULTE - Convocação de Suplentes - Edital de Chamamento Público Nº 007/2025 .....	Página 15	SMS / CMS - Resolução Nº 178 de 15/12/2025 .....	Página 35
SECULTE - Extratos dos Termos de Execução Cultural - Edital de Chamamento Público Nº 007/2025 .....	Página 16	SMT - Edital de Convocação Nº 001/2026 de 12/01/2026 .....	Página 36
SECULTE - Portarias Nº 001/2025 e Nº 002/2025 .....	Página 18	IPMM - Ata da Reunião Ordinária do Conselho de Administração de 15/10/2025 .....	Página 38
SEMPDEC - Relatório de Interdições - Janeiro a Dezembro de 2025 .....	Página 19	IPMM - Portaria nº 001/2026 .....	Página 38
SMASDH / CMDCA - 1ª Retificação da Data do Edital de Chamamento Público Nº 01-2025 .....	Página 21	Avisos, Editais e Termos de Contrato .....	Página 39
SMASDH / CMDCA - Resolução Nº 12/2025 .....	Página 21		



### ATOS DO PODER LEGISLATIVO - CÂMARA MUNICIPAL DE MAGÉ

Avisos, Editais e Termos de Contrato .....	Página 43
--	-----------

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
 CÂMARA MUNICIPAL DE MAGÉ - www.camaramage.rj.gov.br

## PODER EXECUTIVO

**RENATO COZZOLINO HARB**  
 PREFEITO

**JAMILLE COZZOLINO HARB MENEZES**  
 VICE-PREFEITA

**DR. VINICIUS CARBALLO DE SOUZA RIBEIRO**  
 PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO

**VINICIUS PEREIRA DE ALMEIDA BASTOS**  
 CHEFE DE GABINETE DO PODER EXECUTIVO

**MAURO RAPHAEL COZZOLINO NASCIMENTO**  
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO

**JAMILLE COZZOLINO HARB MENEZES**  
 SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO

**JOCELINO ALVES CABRAL**  
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**FERNANDO JOSÉ ASSUNÇÃO COZZOLINO**  
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRABALHO E RENDA

**CARLOS HENRIQUE RIOS LEMOS**  
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

**SANDRA HELENA GARCIA RAMALDO PORTELA**  
 SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**LARISSA VIANA FERNANDES RIBEIRO**  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**JAMILLE COZZOLINO HARB MENEZES (INTERINAMENTE)**  
 SECRETÁRIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA  
 MULHERES E CUIDADOS

**GEILTON CAMARA LIMA**  
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E  
 TERCEIRA IDADE

**FLAVIA GOMES DA SILVA CARNEIRO**  
 SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E  
 DIREITOS HUMANOS

**JORGE DE ALMEIDA MUSSAUER SEGUNDO**  
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA

**BRUNO AUGUSTO DUARTE LOURENÇO**  
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E  
 EVENTOS

**JOSÉ AMARAL DA SILVA FILHO**  
 SECRETARIO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

**MARCELO DOS SANTOS MARQUES**  
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO

**JUNIMAR SALVADOR BORGES**  
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTES

**ANDRE ANTONIO LOPES DO NASCIMENTO**  
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA E  
 ORDEM PÚBLICA

**RICARDO GUERRA DE FIGUEIREDO**  
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

**ARTHUR ANTONIO SILVEIRA COZZOLINO**  
 SECRETÁRIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA  
 SUSTENTÁVEL E DEFESA DOS ANIMAIS

**MARCUS VINICIUS MARTINHO PENCAI**  
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E  
 URBANISMO

**BRUNO LIMA ROCHA**  
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E  
 ORÇAMENTO

**GUSTAVO DA COSTA COZZOLINO**  
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO  
 ECONÔMICO

**SÍLVIO FURTADO DA SILVEIRA SOBRINHO**  
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

## INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MAGÉ

**FABIO TOMAZ DA COSTA ALMEIDA**  
 DIRETOR-PRESIDENTE

**CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO**
**REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO:**  
 Titular: Thamiris da Silva Ferreira – Matrícula T-4201  
 Titular: Thiago da Silveira Medeiros – Matrícula T-2796

**REPRESENTANTE DOS SERVIDORES ATIVOS:**  
 Titular: Fernanda Oliveira Guedes – Matrícula T-1409

**CONSELHO FISCAL**
**REPRESENTANTES DOS SERVIDORES ATIVOS**  
 Titular: Adriane da Costa Loureiro – Matrícula T-1935  
 Titular: Eleezer Rodrigues da Silva – Matrícula T-0541

**REPRESENTANTE DOS SERVIDORES INATIVOS**  
 Titular: Isabel Cristina de Pinho Andrade – Matrícula 997668

**REPRESENTANTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAGÉ:**  
 Titular: José Carlos dos Santos Junior – Matrícula T-388-6

**REPRESENTANTE DOS SERVIDORES APOSENTADOS E PENSIONISTAS**  
 Titular: Sonia Regina de Oliveira Nantes – Matrícula 997667

## PODER LEGISLATIVO

### CÂMARA MUNICIPAL DE MAGÉ

#### MESA EXECUTIVA

**VALDECK FERREIRA DE MATTOS DA SILVA**  
**PRESIDENTE**  
**LEANDRO HASSEN DAN RODRIGUES**  
 1º VICE-PRESIDENTE  
**LEONARDO FREITAS BITTENCOURT**  
 2º VICE-PRESIDENTE  
**WANDERLEY ANDRE SIQUEIRA DE ALCÂNTARA**  
 2º SECRETÁRIO

#### VEREADORES

Amauri Francisco Cabral Junior | Eberton Soares da Motta | Elenilson Medeiros Batista Felipe Menezes de Souza | Fernando Vieira Veiga | Igor Fabiano da Silva Athayde | Jane Pereira| João Victor Carvalhaes Fraga | Leandro Hassen Dam Rodrigues | Leonardo Franco Pereira Leonardo Freitas Bittencourt | Lucas dos Santos Lopes | Marcos Vinicius dos Santos Silva Pablo Soares de Vasconcelos | Valdeck Ferreira de Mattos da Silva | Wanderley Andre Siqueira de Alcantara | Werner Benites Saraiva da Fonseca



## ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ

## DECRETOS

**DECRETO N° 3902, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025**

Dispõe sobre a Abertura de Crédito Suplementar e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a alínea "c", inciso I do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, e,

**CONSIDERANDO:**

- a Lei Federal nº 4320, de 17 de março de 1964, que estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal;
- o art 9º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências;
- a Lei Municipal nº 2944 de 26 de junho de 2024, que dispõe sobre as Diretrizes para Elaboração da Lei do Orçamento Anual de 2025;
- a Lei Municipal nº 2964 de 07 de outubro de 2024, que estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Magé para o exercício financeiro de 2025.

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Considerando o superávit apurado do exercício de 2024 fica autorizada a suplementação de recursos no valor de R\$7.931.835,00, (sete milhões novecentos e trinta e um mil e oitocentos e trinta e cinco reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria	Despesa	Recursos	Valor
8.08.0802.09.271.0004.1.319	31901300	3548	2802	1.5000,00
8.08.0802.09.271.0004.1.319	31901300	3549	2802	6.431,83

**Art. 2º** Fica autorizada a suplementação de recursos no valor de R\$4.854,47 (quatro mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e sete centavos); R\$5.000,00, (cinco mil reais); R\$1.313,23; (hum mil trezentos e treze reais e vinte e três centavos), R\$20.000,00, (vinte mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

Programa de Trabalho	Categoria	Despesa	Recursos	Valor
8.08.0801.09.122.0001.2.004	33903500	2434	1800	11.167,70
8.08.0801.09.122.0001.2.004	31909600	2626	1800	20.000,00

**Art. 3º** Servirá de cobertura a suplementação autorizada no artigo anterior a anulação da seguinte dotação orçamentária:

Programa de Trabalho	Categoria	Despesa	Recursos	Valor
8.08.0801.09.122.0001	3390390	2274	1800	4.854,47
8.08.0801.09.128.0005	3390390	3077	1800	5.000,00
8.08.0801.09.128.0005	3390140	3076	1800	1.313,23
8.08.0802.09.122.0001	3190320	3459	1800	20.000,00

**Art 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Magé-RJ, 01 de dezembro de 2025 – 460º ano fundação da Cidade.

**RENATO COZZOLINO HARB**  
PREFEITO

**DECRETO N° 3918, DE 05 DE JANEIRO DE 2026**

**EXTINGUE** Funções Gratificadas, Cargo em Comissão e altera índice nas estruturas administrativas da Secretaria Municipal de Infraestrutura e de Administração e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto no art. 68, inciso VII e no art. 91, da Lei Orgânica do Município; e,

**CONSIDERANDO** o que estabelece a Lei nº 1487/2002, publicada no BIO nº 130, na qual autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal adequar a estrutura básica da Administração,

mediante a criação ou extinção de órgão, bem como modificar suas competências e atribuições, desde que, sem aumento de despesas,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Extingui, na estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Infraestrutura, 28 (vinte e oito) Funções Gratificadas, Índice FGA e na estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Administração, 01 (um) Cargo em Comissão de Assessor Gerencial, Índice AG-7, criado pela Lei nº 2714, de 16 de janeiro de 2023.

**Art. 2º** Criar, sem aumento de despesa, na estrutura do Gabinete do Chefe do Poder Executivo, 01 (um) cargo em comissão de Assessor Para Assuntos Estratégicos - Índice AP.

**Art. 3º** Transfere o Cargo em Comissão de Subsecretário, índice SS, da estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Meio Ambiente para a estrutura administrativa do Gabinete do Prefeito, com a denominação de Assessor Para Assuntos Especiais, Índice SS, mantido o atual ocupante do cargo.

**Art. 4º** Este decreto entra em vigor na sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2026.

Magé, RJ, 05 de janeiro de 2026 - 460º Ano da Fundação da Cidade.

**RENATO COZZOLINO HARB**  
PREFEITO

**DECRETO N° 3919, DE 05 DE JANEIRO DE 2026.**

**FIXA** o valor da bolsa auxílio mensal destinada aos beneficiários no Programa Operação Trabalho e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto no art. 68, inciso VII e no art. 91, da Lei Orgânica do Município; e,

**CONSIDERANDO** as disposições do § 6º, acrescentado pela Lei nº 2908, de 22 de março de 2024, ao art. 2º da Lei nº 2849, de 01 de novembro de 2023, que **CRIA** o Programa Operação Trabalho de Magé e dá outras providências,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fixa em R\$ 1.657,82 (um mil, seiscentos e cinquenta e sete reais e oitenta e dois centavos) o valor da bolsa auxílio mensal, destinada aos beneficiários no Programa Operação Trabalho, instituído pela Lei nº 2849, de 01 de novembro de 2023.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2026.

Magé, RJ, 05 de janeiro de 2026 - 460º Ano da Fundação da Cidade.

**RENATO COZZOLINO HARB**  
PREFEITO

**DECRETO N° 3920, DE 08 DE JANEIRO DE 2026.**

**DISPÓE** sobre normas de organização, autorização, fiscalização e segurança do Carnaval de rua 2026 e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais e, conforme o art. 68, inciso IV da Lei Orgânica Municipal; e,

**CONSIDERANDO** que as atividades carnavalescas se inserem no Calendário Oficial de Eventos da Cidade de Magé, inciso II do art. 2º da Lei nº 2743/2023;

**CONSIDERANDO** a dimensão e importância social, cultural, histórica, artística, econômica e turística do Carnaval popular de Rua no Município Magé;

**CONSIDERANDO** necessidade de regimento do Carnaval de Rua por meio de blocos de rua, consolidando a política e o ordenamento das várias esferas de intervenção da Prefeitura do Município de Magé;

**CONSIDERANDO** a necessidade de adoção de medidas com vistas à garantia da ordem e segurança, bem como à prevenção de danos e redução de impactos, inclusive ambientais assim como à previsão de reparação de danos efetivados durante a realização do carnaval 2026 por meio de blocos de rua,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Este Decreto dispõe sobre as normas de organização, segurança e reparação de danos efetivados durante a realização do carnaval 2026 por meio de blocos de rua no Município de Magé.

**Art. 2º** Fica estabelecido o período de desfile de blocos de rua no Município de Magé, sendo compreendido entre os dias **05 de fevereiro de 2026 a 18 de fevereiro de 2026**.

**Art. 3º** Considera-se blocos de rua, para os fins deste Decreto, o conjunto de manifestações voluntárias, não hierarquizadas, de cunho festivo-cultural, sem caráter competitivo, que ocorrem em diversas ruas, avenidas e/ou praças da cidade na forma de blocos, bate-bola, bandas, cordões e assemelhados, que executem expressões artísticas dos subgêneros e variações: de samba (samba, samba-enredo, samba de roda, partido alto, pagode, entre outros); marchinhas (incluindo maxixe carnavalesco, choro, baião, frevo, valsinha entre outros); axé ou afoxé (incluindo axé, ijexá, puxada de trio, samba-reggae, axé melody entre outros) que tenham como objetivo promover um espaço de lazer e cultura aos cidadãos Mageenses.

**Art. 4º** São deveres dos organizadores, produtores e foliões o respeito as seguintes obrigações:

- I - observar e fazer cumprir todas as definições e normas deste decreto, em especial a definição do artigo 3º;
- II - duração máxima de 6 (seis) horas de evento, compreendendo nesse período o tempo destinado à concentração, desfile e dispersão dos foliões, devendo o tempo ser calculado a partir do momento em que o som oficial do evento começa a ser executado, com a dispersão até 1 (uma) hora após o seu desligamento;
- III - horário máximo de encerramento do bloco de até 2 (duas) horas da manhã;
- IV - proibição de comercialização, distribuição, uso e/ou consumo, no ambiente de concentração, circulação e dispersão dos blocos dos seguintes produtos:
  - a) quaisquer produtos em garrafas ou vasilhames de qualquer natureza de vidro;
  - b) fogos de artifício e sinalizadores;
  - c) armas de brinquedo, réplicas, simulacros, ou qualquer tipo de instrumento que simule objetos que possam ser utilizados como armas, tais como: foices, enxadas, facões, pedaços de madeira, entre outros; e,
  - d) máscaras ou qualquer tipo de adereço que esconda o rosto total ou parcialmente.
- V - limpeza dos ambientes públicos destinados a concentração e encerramento dos blocos de rua, com o acondicionamento dos resíduos em sacos plásticos resistentes e a colocação dos mesmos no espaço destinado ao recolhimento pela coleta pública de resíduos;


**ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ**
**DECRETOS**

VI - proibição de circulação de quaisquer caminhões e carros particulares junto aos desfiles, seja à sua frente, seja atrás ou entre eles ou os foliões, a exceção do carro de som ou trio elétrico oficial do bloco;

VII - proibição de uso e ou circulação de caixas de som, carros de som, trios, e/ou carro com som automotivo nos ambientes de concentração, desfile e dispersão dos blocos, a exceção do carro de som ou trio elétrico oficial do bloco;

VIII - a preservação das condições da via e ambientes públicos, como pavimento, calçamento, fiação e mobiliário urbano;

IX - a preservação das restrições físicas do local, como entradas e saídas de garagem e locais com risco de queda, como pontes e viadutos;

**X - o respeito ao horário** de funcionamento do comércio local, haja vista que o Carnaval de Rua de 2026 deverá respeitar os interesses comunitários;

XI - as restrições de zoneamento em áreas hospitalares, áreas estritamente residenciais, áreas de atenção especial ou próximas a muros longos que impeçam as rotas de fuga;

XII - observar a adequação da proposta do desfile ao local pretendido, no que se refere a expectativa de público, alcance da sonoridade, dimensões de trio, largura de via e outras atividades existentes no local; e,

XIII - o isolamento dos trios ou veículos oficiais de som do bloco por meio de cordas que abramjam todo o perímetro em volta do conjunto de veículos, mantendo resguardada a distância mínima entre o veículo e o público durante todo o deslocamento do bloco, de 01 metro nas laterais e 03 metros à frente e atrás do conjunto de veículos.

**§ 1º** As obrigações previstas no inciso IV deste artigo se aplicam, inclusive, a todos os estabelecimentos comerciais com sede nas proximidades no raio de até 500 (quinhentos) metros dos ambientes de concentração, desfile e dispersão de blocos.

**§ 2º** Excepciona-se a regra do inciso VI deste artigo, a permissão para uso aos grupos de bate-bola, cuja tradição cultural completa o acionamento de fogos de artifício no momento da saída do cortejo, devendo-se para tanto ser observado o regramento técnico específico.

**§ 3º** Excepciona a regra do inciso VI, alínea d, deste artigo os grupos de bate-bola, cujo fazer cultural é caracterizado por modelo específico de fantasia.

**Art. 5º** Fica desde já autorizado a Secretaria Municipal de Segurança e Ordem Pública a permitir o uso para concentração e dispersão dos blocos de rua, das Praças e Vias Públicas e demais áreas de uso comum, abaixo relacionadas:

I - no 1º distrito:

- a) Rua Doutor Siqueira (em frente as lojas Nalin);
- b) Rua Adam Blumer (popularmente conhecida como rua da fábrica);
- c) Praça Paulo César Pinto - Pintinho (popularmente conhecida como Praça do Visconde);
- d) Avenida Simão da Motta (altura do Bar do Pitico); e,
- e) Avenida Duque de Caxias;

II - no 2º distrito:

- a) Avenida Othon Linch Bezerra de Mello;
- b) Rua Malvino Ferreira de Andrade; e,
- c) Rua A, Gandé.

III - no 4º distrito:

- a) Rua Manoel Lopes;

IV - no 5º distrito:

- a) Avenida Governador Roberto Silveira

V - no 6º distrito:

- a) Parque Linear Renato Cozzolino - Avô, em Raiz da Serra;
- b) Avenida Automóvel Club, altura do bairro de Fragoso; e,
- c) Praça Montese, em Pau Grande.

**§ 1º** A autorização de que trata o caput deste artigo, compreende apenas a realização de eventos públicos relacionados ao carnaval.

**§ 2º** A utilização dos espaços públicos na forma deste artigo, torna o particular responsável pelos danos causados, o qual deverá respeitar as condições de segurança e de realização do carnaval definido pelo Poder Público Municipal e, pelos demais órgãos públicos, como Bombeiros, Polícia Militar, Polícia Civil e outros.

**§ 3º** As solicitações de permissão de uso de locais diversos dos elencados no caput deste artigo demandam a autorização prévia do Chefe do Poder Executivo Municipal.

**Art. 6º** Ficam limitadas as autorizações de que tratam o artigo 5º, ao período estritamente definido no artigo 2º deste decreto.

**Art. 7º** Caberá a Secretaria Municipal de Segurança e Ordem Pública a emissão prévia, após requerimento, de Nada Opor que autorize a realização e circulação do bloco de rua, desde que sejam respeitadas as previsões deste decreto e que não sejam concedido autorização para mais de 02 (dois) blocos no mesmo bairro, data e período do dia, sendo compreendido como: período da manhã o de 09 horas às 12 horas; período da tarde o de 12 horas e 01 minuto às 18 horas; e, período da noite de 18 horas e 01 minuto às 02 hora da manhã do dia seguinte.

**Art. 8º** O Nada Opor de que trata o artigo anterior será concedido desde que o organizador do bloco de rua formule requerimento junto a secretaria competente, num prazo de até 5 (cinco) dias anteriores a realização do bloco, instruído com:

I - termo de responsabilidade formulado pelo produtor do bloco requerendo a autorização para realização do mesmo, incluindo as informações de data, horário do início da concentração, horário de encerramento, local de concentração, ruas de desfile e local de encerramento do bloco, instruído com seus documentos de identificação pessoal, como: documento oficial com foto, CPF e comprovante de residência;

II - nada Opor emitido pelo 34º Batalhão de Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro; e,

III - termo de compromisso assumindo a responsabilidade pela limpeza dos ambientes públicos destinados a concentração e encerramento dos blocos de rua, com o acondicionamento dos resíduos em sacos plásticos resistentes e a colocação dos mesmos no espaço destinado ao recolhimento pela coleta pública de resíduos.

**Art. 9º** A violação de quaisquer das normas previstas neste decreto fará incorrer aos infratores no pagamento de multa e demais sanções previstas nas legislações em vigor.

**Art. 10.** Considera-se infração:

I - toda ação ou omissão que importe inobservância deste Decreto ou das demais normas aplicáveis;

II - falsidade dos documentos exigidos;

III - realização do evento em desconformidade com o Nada Opor expedido;

IV - desacato à autoridade;

V - descumprimento das determinações do órgão ou entidade competente;

VI - inobservância do contido no Estatuto da Criança e do Adolescente;

VII - inobservância da legislação ambiental, em especial a sonora;

VIII - não limpeza do local imediatamente após o seu término.

**Art. 11.** O cometimento de infração sujeita o infrator às seguintes sanções:

I - multa a ser aplicada de acordo com a gravidade da infração, observada a classificação do bloco, nos valores seguintes:

a) bloco de pequeno porte, sendo aqueles compreendidos com público presente estimado em até 1.000 (mil) pessoas, multa de até R\$ 4.000,00 (quatro mil reais);

b) bloco de médio porte sendo aqueles compreendidos com público presente estimado de 1.001 (mil e uma) pessoas até 5.000 (cinco mil) pessoas, multa de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais); e,

c) bloco de grande porte sendo aqueles compreendidos com público presente estimado a partir de 5.001 (cinco mil e uma) pessoas, multa de até R\$ 10.000,00 (dez mil reais);

II - interdição sumária da atividade do bloco;

III - cassação do Nada Opor do bloco;

IV - suspensão da expedição de novas licenças para eventos.

**Parágrafo único.** As sanções podem ser aplicadas de forma isolada ou cumulativa e independem da responsabilidade prevista em outras normas administrativas ou na legislação civil ou penal.

**Art. 12.** A interdição sumária dá-se quando:

I - houver transtorno descabido à comunidade ou risco iminente à segurança ou ao patrimônio público;

II - não tiver sido expedida o competente Nada Opor para a realização do bloco ou quando este tiver sido cassado ou revogado;

III - inexistir condições para realização do evento, após constatação pelo órgão ou entidade competente.

**§ 1º** Com a finalidade de garantir o exercício do poder de polícia e o cumprimento da interdição, a Secretaria Municipal de Segurança e Ordem Pública pode solicitar o apoio dos demais órgãos e entidades de fiscalização ou segurança pública.

**§ 2º** A desinterdição do bloco fica condicionada ao saneamento das causas que ensejaram a interdição, após vistoria da autoridade competente.

**Art. 13.** As sanções previstas neste Decreto são aplicadas pela autoridade competente, observado o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo da adoção de medidas acauteladoras.

**Art. 14.** A fiscalização das disposições desta Lei poderá ser exercida por agentes da Secretaria Municipal de Segurança e Ordem Pública, Secretaria Municipal de Transporte, Secretaria Municipal de Defesa Civil, Secretaria Municipal de Fazenda, Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Eventos e da Secretaria Municipal de Meio Ambiente ou entidade competente, que pode requisitar o apoio necessário aos órgãos de segurança pública.

**Art. 15.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MAGÉ, RJ, 08 de janeiro de 2026 - 460º Ano da Fundação da Cidade.

**RENATO COZZOLINO HARB**

PREFEITO



## ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ

## DECRETOS

## DECRETO N° 3921, DE 08 DE JANEIRO DE 2026.

ESTABELECE normas rigorosas para a abertura, instrução e tramitação de processos administrativos no âmbito da Administração Pública Municipal de Magé, dispõe sobre a autenticação administrativa, comunicações digitais, proteção de dados (LGPD) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e

CONSIDERANDO os princípios da eficiência, moralidade e publicidade que regem a Administração Pública (art. 37 da CF/88);

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.726/2018, que racionaliza atos e procedimentos administrativos;

CONSIDERANDO a necessidade de conferir segurança jurídica às comunicações eletrônicas e proteger os dados dos municípios conforme a Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD);

CONSIDERANDO o objetivo de desonrar o cidadão do custo de autenticações, sem prejuízo da segurança documental,

DECRETA:

## CAPÍTULO I

## DA FORMALIZAÇÃO DO REQUERIMENTO

**Art. 1º** A abertura de qualquer processo administrativo perante os órgãos da Administração Direta e Indireta do Município de Magé exige a apresentação obrigatória de:

I - **identificação oficial:** Cópia de documento de identidade com foto e CPF no caso de pessoas física ou Cartão CNPJ e contrato social, no caso de pessoas jurídicas;

II - **domicílio:** Cópia de comprovante de residência emitido nos últimos 90 (noventa) dias ou, na sua falta, declaração assinada sob as penas da lei;

III - **canal de contato:** Endereço de e-mail e número de telefone com tecnologia de mensagens instantâneas;

IV - **legitimidade:** Instrumento de procuração com poderes específicos e cópia do documento do outorgante, quando o requerente estiver representado.

§ 1º A assinatura nos requerimentos poderá ser manuscrita (presencial) ou eletrônica avançada (Gov.br ou certificado ICP-Brasil).

§ 2º Os servidores do protocolo geral ficam autorizados a recusar liminarmente a abertura de processos que não contenham o checklist básico (Identidade, comprovante de residência, E-mail/Tel com DD), sem prejuízo de nova apresentação.

## CAPÍTULO II

## DA SEGURANÇA NAS COMUNICAÇÕES DIGITAIS

**Art. 2º** O fornecimento dos dados de contato implica autorização para notificações eletrônicas, que gozarão da presunção de validade jurídica.

§ 1º A notificação considera-se realizada 48 (quarenta e oito) horas após o envio ao e-mail ou número fornecido, independentemente de confirmação de leitura, incumbindo ao cidadão a manutenção dos dados atualizados.

§ 2º O não atendimento de diligência para complementar dados ou documentos no prazo de 10 (dez) dias úteis acarretará o arquivamento definitivo do processo por inércia, sem

resolução do mérito, ficando facultado ao interessado a abertura de novo requerimento mediante o pagamento de nova taxa de protocolo, se houver, e a apresentação da documentação completa.

**Art. 3º** Aos cidadãos que declararem hipossuficiência técnica ou ausência de acesso a meios digitais, será garantido o direito à notificação por via postal ou presencial, devendo tal condição constar expressamente na capa do processo.

**Art. 4º** O não atendimento de diligências para complementar dados de contato (e-mail ou telefone) no prazo de 10 (dez) dias úteis acarretará o arquivamento do pedido por inércia do interessado.

## CAPÍTULO III

## DA AUTENTICAÇÃO E FÉ PÚBLICA ADMINISTRATIVA

**Art. 5º** O servidor público municipal, ao confrontar a cópia com o original, exerce fé pública administrativa, ficando dispensado o reconhecimento de firma ou autenticação cartorária, salvo dúvida fundada.

§ 1º A conferência será atestada por carimbo padronizado contendo obrigatoriamente nome, matrícula e data.

§ 2º Documentos digitais com QR Code ou código de verificação devem ser validados pelo servidor nos portais oficiais no ato do protocolo.

## CAPÍTULO IV

## DA PROTEÇÃO DE DADOS E RESPONSABILIZAÇÃO

**Art. 6º** Os dados pessoais coletados são sigilosos e de uso exclusivo para a finalidade do processo, sendo o acesso restrito aos servidores que atuam na instrução do feito, sob as penas da LGPD.

**Art. 7º** A má-fé, a falsidade ideológica ou a apresentação de documentos fraudulentos sujeitará o infrator a:

I - indeferimento imediato do pleito administrativo;

II - anulação dos atos decorrentes, caso já deferidos;

III - representação criminal junto ao Ministério Público.

**Art. 8º** A conferência documental realizada pelo servidor atesta exclusivamente a identidade entre a cópia acostada aos autos e o documento original apresentado, permanecendo com o interessado a responsabilidade exclusiva pela validade e autenticidade do conteúdo do documento original.

**Parágrafo único.** A "conferência com o original" atesta a fidelidade da cópia em relação ao documento apresentado, mas não transfere ao servidor a responsabilidade por falsificações sofisticadas contidas no próprio documento original.

## CAPÍTULO V

## DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 9º** Fica estipulado o prazo de 30 (trinta) dias para que todas as Secretarias adequem seus formulários e treinem as equipes de atendimento.

**Art. 10.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Magé, RJ, 08 de janeiro de 2026 - 460º Ano da Fundação da Cidade.

RENATO COZZOLINO HARB

PREFEITO

## GARRINCHINHA

## SERVIDOR PÚBLICO VIRTUAL INTELIGENTE

[www.mage.rj.gov.br](http://www.mage.rj.gov.br)

VISTORIA ANUAL  
DO TRANSPORTE ESCOLAR

EXERCÍCIO 2026

Início  
**16/01/2026**

Final  
**12/02/2026**

Número de Orçamento  
**001 0 080**



As vistorias ocorrem na Secretaria Municipal de Transportes, localizada na Av. Automóvel Club, nº 1503, km 59, Barro Limeira – Piaçabá, nas datas previstas, no horário das 09h às 12h e das 13h às 17h.

No requerimento da renovação de licença  
o Permissionário deverá juntar ao Processo  
os seguintes documentos:

- 1 - 1 Foto 5 x 7
- 2 - Comprovante de Registro No Ministério da Fazenda (CNPJ) (Lei 2277/15, Art. 3º, I)
- 3 - Certidão Negativa de débitos Municipais (Lei 2277/15, art. 8º, X) – Consulta Bemal Tributos
- 4 - Certidão Negativa de efeitos criminais, Estadual (Lei 2277/15, art. 8º, IV)
- 5 - CND de tributos Federal
- 6 - Recibo de entrega da Declaração Anual do SIMEI 2024
- 7 - Nada consta criminal Federal (Lei 2277/15, art. 8º, IV)
- 8 - CNH Categoria D ou Superior (Maior de 21 anos) (Lei 2277/15, art. 8º, II)
- 9 - Curso de Transporte Escolar (ou reciclagem) (Lei 2277/15, art. 8º, VIII)
- 10 - Nada Consta DETRAN – Multas gravíssimas dos últimos 12 meses (site DETRAN) (CTB, art. 138, IV)
- 11 - CRLV no nome do proprietário e em dia de acordo com calendário do DETRAN (Lei 2277/15, art. 8º, III)

No requerimento da renovação de licença  
o Permissionário deverá juntar ao Processo  
os seguintes documentos:

- 12 - Comprovante de Pagamento de DPVAT (Lei 2277/15, art. 8º, V)
- 13 - Comprovante de seguro de passageiros (Apólice – Não será aceita cópia da proposta) (Lei 8374/91, art. 20º, I – m)
- 14 - Comprovante de residência (menos de três meses) Município de Magé (Lei 2277/15, art. 8º, IX)
- 15 - Declaração Firmada Pelo Diretor ou responsável pelas escolas do ano vigente
- 16 - Relação de Alunos (nome, endereço, filiação e telefone e escola)
- 17 - Tacógrafo (Lei 2277/15, art. 8º, XI)
- 18 - Vistoria do GNV (se tiver)
- 19 - Taxa de Expediente
- 20 - Atestado de Saúde Ocupacional
- 21 - Alvará
- 22 - Carteira de Identidade - CPF - Certidão de Antecedentes Criminais Estadual e Federal do Monitor (Lei 2277/15, art. 9º, I, II E III)
- 23 - CTPS assinada ou Contrato de trabalho do funcionário se for o caso




**ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ**
**PORTARIAS**
**PORTRARIA Nº 2407/2025**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe foram delegadas através do Art. 1º do Decreto Municipal nº 3415-A/2021 e,  
**CONSIDERANDO**, o Memorando SME-GS nº 1531/2025, da Secretaria Municipal de educação,  
**RESOLVE:**

**DESIGNAR** a Sra. **RITA DE CÁSSIA RODRIGUES**, matrícula 362743, para responder interinamente pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO nos períodos de afastamentos ou possíveis impedimentos de sua titular.  
 Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos produzidos a partir de 29 de dezembro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 30 DE DEZEMBRO DE 2025.

**JOCELINO ALVES CABRAL**

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

PORTRARIA Nº 0001/2021

**PORTRARIA Nº. 0012/2026.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais, que lhe foram delegadas através do art. 1º, do Decreto 3415-A/2021, e.  
**CONSIDERANDO** o Decreto 2984/2015 e o Decreto 3635/2023 que regulamenta as Licitações e Contratos Administrativos, conforme Lei Federal nº 14133 de 1º de abril de 2021;

**CONSIDERANDO** o Memorando SMCI nº 007/2026, da Secretaria Municipal de Controle Interno,  
**DESIGNAR** os Servidores abaixo relacionados como Fiscais do Contrato – Adesão de Ata de Registro de Preços nº 018/2025 – Processo nº 8990/2025, referente a Contratação da Empresa **JCR RJ COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, para o Fornecimento de Água Mineral e Garrafão de Policarbonato, para atender a Secretaria Municipal de Controle Interno.

**FISCAL DE CONTRATO – CARLOS EDUARDO DOS SANTOS MADUREIRA – Matrícula T-4031**

**FISCAL ADMINISTRATIVO – JOÃO LUIS DA SILVA TORRES – Matrícula 364037**

MAGÉ-RJ, EM 07 DE JANEIRO DE 2026.

**JOCELINO ALVES CABRAL**

Secretário Municipal de Administração

Matrícula 361009

**PORTRARIA Nº. 0013 / 2026**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe foram delegadas através do Art. 1º do Decreto Municipal nº 3415-A/2021 e,  
**CONSIDERANDO** as disposições do Art. 57 da Lei Municipal nº 1054/1991, bem como do Decreto nº 3817, de 21 de fevereiro de 2025, que regulamentou a cessão e a disposição de servidores da Administração Pública Municipal dos diversos Órgãos, além de dar outras providências;

**CONSIDERANDO** o requerimento protocolado nesta Municipalidade sob o nº 18764/2025, bem como as manifestações da Secretaria Municipal de Educação às fls. 14 e 15 do referido Administrativo;

**RESOLVE:**

**Art. 1º AUTORIZAR A PERMUTA** entre os Servidores **CARLA SOUZA DA GRAÇA VALADÃO**, MATRÍCULA T-5151, ocupante do cargo de **PROFESSOR II** neste Município e **LUCIANA RAQUEL LOPEZ PEREIRA**, MATRÍCULA 1158341-1, **PROFESSOR II**, de origem do Município de Teresópolis.

**Art. 2º** O período da permuta regularizada por este Ato, será compreendido entre **07/01/2026 e 31/12/2026**, podendo ser interrompido, a qualquer tempo, por conveniência do serviço em ambos os Órgãos originários, por iniciativa dos interessados ou em casos de falecimento, aposentadoria ou pela concessão de quaisquer das licenças previstas no Art.110 da Lei Municipal nº 1054/1991.

**Art. 3º** Fica a Secretaria Municipal de Educação responsável pelo acompanhamento das questões funcionais dos interessados, na forma do Art. 4º, §3º, do Decreto nº 3817/2025.

**Art. 4º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, 07 DE JANEIRO DE 2026.

**JOCELINO ALVES CABRAL**

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

PORTRARIA Nº 0001/2021

**PORTRARIA Nº. 0015/2026.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais, que lhe foram delegadas através do art. 1º, do Decreto 3415-A/2021, e,  
**CONSIDERANDO** o Decreto 2984/2015 e o Decreto 3635/2023 que regulamenta as Licitações e Contratos Administrativos, conforme Lei Federal nº 14133 de 1º de abril de 2021;

**CONSIDERANDO** o Memorando nº 225/SEMTRAN/2025, da Secretaria Municipal de Transporte,

**RESOLVE:**

**DESIGNAR** os Servidores abaixo relacionados como Fiscais do Contrato – Adesão de Ata de Registro de Preços nº 018/2025 – Processo nº 8990/2025, referente a Contratação da Empresa **JCR RJ COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, para o Fornecimento de Água Mineral e Garrafão de Policarbonato, para atender a Secretaria Municipal de Transporte.

**FISCAL DE CONTRATO – FLAVIA SOARES NEGREIROS – Matrícula 361301**

**FISCAL ADMINISTRATIVO – ADRIANA DOS SANTOS CARVALHO – Matrícula 363422**

MAGÉ-RJ, EM 07 DE JANEIRO DE 2026.

**JOCELINO ALVES CABRAL**

Secretário Municipal de Administração

Matrícula 361009

**PORTRARIA Nº. 0016/2026.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais, que lhe foram delegadas através do art. 1º, do Decreto 3415-A/2021, e,

**CONSIDERANDO** o Decreto 2984/2015 e o Decreto 3635/2023 que regulamenta as Licitações e Contratos Administrativos, conforme Lei Federal nº 14133 de 1º de abril de 2021;

**CONSIDERANDO** o Memorando nº 226/SEMTRAN/2025, da Secretaria Municipal de Transporte,

**RESOLVE:**

**DESIGNAR** os Servidores abaixo relacionados como Fiscais do Contrato – Pregão Eletrônico nº 026/2025 – Processo nº 1137/2023, referente a Contratação da Empresa **BM COMERCIO, SERVIÇOS E CONSTRUÇÃO LTDA**, e para o Fornecimento e Instalação de Divisórias, para atender a Secretaria Municipal de Transporte, com efeito a 29 de dezembro de 2025.

**FISCAL DE CONTRATO – SABRINE MELLO DA COSTA – Matrícula 364326**

**FISCAL ADMINISTRATIVO – ALINE CAMPOS – Matrícula 361290**

MAGÉ-RJ, EM 07 DE JANEIRO DE 2025.

**JOCELINO ALVES CABRAL**

Secretário Municipal de Administração

Matrícula 361009

**PORTRARIA N.0020/2026.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais, que lhe foram delegadas através do art. 1º, do Decreto 3415-A/2021,  
 Considerando a informação da Diretoria de Recursos Humanos a fl. 05 e 06, nos autos do Processo nº 26277/2025,

**RESOLVE:**

**RETIFICAR** o decênio constante na **Portaria nº.1057/2025**, que concedeu Licença Especial a servidora **MARILZA ROSA COUTINHO – Matrícula T-1933 – Agente Municipal – Nível Elementar II**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 06 (seis) meses, referente ao **DECÊNIO DE 2001/2011**.

MAGÉ, EM 08 DE JANEIRO DE 2026.

**JOCELINO ALVES CABRAL**

Secretário Municipal de Administração

Matrícula 361009

**PORTRARIA N.º 0021/2026.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais, que lhe foram delegadas através do art. 1º, do Decreto 3415-A/2021, e,

**CONSIDERANDO** o Decreto 2984/2015 e o Decreto 3635/2023 que regulamenta as Licitações e Contratos Administrativos, conforme Lei Federal nº 14133 de 1º de abril de 2021;

**CONSIDERANDO** o Memorando SMASDH nº 1178/2025, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, protocolado nesta Municipalidade sob o nº 210/2026,

**RESOLVE:**

**DESIGNAR** os Servidores abaixo relacionados como Fiscais do Contrato – Adesão de Ata de Registro de Preços nº 018/2025 – Processo nº 8990/2025, referente a Contratação da Empresa **JCR RJ COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, para o Fornecimento de Água Mineral e Garrafão de Policarbonato, para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, com efeito a 04 de dezembro de 2025.

**FISCAL DE CONTRATO – ALINE ALVES FERREIRA DE JESUS – Matrícula 361163**

**FISCAL ADMINISTRATIVO – PHILIPE DOS SANTOS – Matrícula T-4576**

MAGÉ-RJ, EM 08 DE JANEIRO DE 2026.

**JOCELINO ALVES CABRAL**

Secretário Municipal de Administração

Matrícula 361009

**PORTRARIA Nº. 0022/2026.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais, que lhe foram delegadas através do art. 1º, do Decreto 3415-A/2021, e,

**CONSIDERANDO** o Decreto 2984/2015 e o Decreto 3635/2023 que regulamenta as Licitações e Contratos Administrativos, conforme Lei Federal nº 14133 de 1º de abril de 2021;

**CONSIDERANDO** o Memorando SMASDH nº 1180/2025, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, protocolado nesta Municipalidade sob o nº 271/2026,

**RESOLVE:**

**DESIGNAR** os Servidores abaixo relacionados como Fiscais do Contrato – Adesão de Ata de Registro de Preços nº 024/2025 – Processo nº 2878/2025, referente a Contratação da Empresa **D' CASA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA**, para a Aquisição de Cesta Básicas, para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, com efeito a 17 de novembro de 2025.

**FISCAL DE CONTRATO – ALINE ALVES FERREIRA DE JESUS – Matrícula 361163**

**FISCAL ADMINISTRATIVO – PHILIPE DOS SANTOS – Matrícula T-4576**

MAGÉ-RJ, EM 08 DE JANEIRO DE 2026.

**JOCELINO ALVES CABRAL**

Secretário Municipal de Administração

Matrícula 361009



## ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ

## PORTARIAS

## PORTARIA N.º 0023/2026

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso das atribuições legais, que lhe foram delegadas através do art.1º, do Decreto n.º 3415-A/2021, e,

**CONSIDERANDO**, as informações contidas no processo administrativo n.º 12.286/2019 referente a servidora Maria de Fatima Mendes Brochado;

**CONSIDERANDO**, que a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar se manifestou no referido processo pugnando pelo seu arquivamento em virtude da exoneração da referida servidora através da Portaria n.º 1205/2024;

**CONSIDERANDO** a decisão do Secretário de Administração acolhendo o pedido da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar.

**RESOLVE:**

**ARQUIVAR**, o Processo n.º 12.286/2019, em face da exoneração da servidora MARIA DE FATIMA MENDES BROCHADO – Merendeira– Matrícula T-3887, lotada na Secretaria Municipal de Educação; através da Portaria n.º 1205/2024 – Processo n.º 24.531/2024.

Magé, em 08 de janeiro de 2026.

**JOCELINO ALVES CABRAL**

Secretário de Administração  
Matrícula 361009

## PORTARIA N.º 0052/2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe foram delegadas através do Art. 1º do Decreto Municipal nº 3415-A/2021 e,

**CONSIDERANDO** as disposições da Lei Municipal nº 1054/1991, que dispõe sobre o REGIME JURÍDICO ÚNICO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 0147/2025, publicada na edição nº 702 – pág. 14 do Boletim Informativo Oficial do Município, fruto do Processo Administrativo nº 36441/2023;

**CONSIDERANDO** o requerimento protocolado nesta municipalidade sob o nº 18404/2025, bem como a manifestação da Secretaria Municipal de Educação às fls. 13 do mesmo Administrativo.

**RESOLVE:**

**CANCELAR**, conforme requerimento protocolado sob o nº 18404/2025, a LICENÇA PARA TRATO DE INTERESSE PARTICULAR (sem vencimentos), outrora concedida pela Portaria nº 0147/2024, da Servidora SHIRLENE MOREIRA DA SILVA, MATRÍCULA T-3742, ocupante do cargo de PROFESSOR II e lotada na Secretaria Municipal de Educação, com efeitos produzidos a partir de 19 de janeiro de 2026.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, 13 DE JANEIRO DE 2026.

**JOCELINO ALVES CABRAL**

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N.º 0001/2021

## PORTARIA N.º 0053/2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe foram delegadas através do Art. 1º do Decreto Municipal nº 3415-A/2021 e,

**CONSIDERANDO** as disposições da Lei Municipal nº 1054/1991, que Dispõe sobre o REGIME JURÍDICO ÚNICO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 0277/2025, publicada na edição nº 727 – pág. 09 do Boletim Informativo Oficial do Município, fruto do Processo Administrativo nº 22367/2024;

**CONSIDERANDO** o requerimento protocolado nesta municipalidade sob o nº 26727/2025, bem como a manifestação da Secretaria Municipal de Educação às fls. 07 do mesmo Administrativo.

**RESOLVE:**

**CANCELAR**, conforme requerimento protocolado sob o nº 26727/2025, a LICENÇA PARA TRATO DE INTERESSE PARTICULAR (sem vencimentos), outrora concedida pela Portaria nº 0277/2025, do Servidor RAMON PAULO LUZÓRIO, MATRÍCULA T-3783, ocupante do cargo de PROFESSOR II e lotado na Secretaria Municipal de Educação, com efeitos produzidos a partir de 19 de janeiro de 2026.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, 13 DE JANEIRO DE 2026.

**JOCELINO ALVES CABRAL**

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N.º 0001/2021

## PORTARIA N.º 0054/2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe foram delegadas através do Art. 1º do Decreto Municipal nº 3415-A/2021 e,

**CONSIDERANDO** as disposições Lei Municipal nº 1054/1991, bem como do Decreto nº 3817, de 21 de fevereiro de 2025, que regulamentou a cessão e a disposição de servidores da Administração Pública Municipal dos diversos Órgãos, além de dar outras providências;

**CONSIDERANDO** o OFÍCIO IPMM N.º 0004/2026 do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Magé, protocolado nesta Municipalidade sob o nº 00533/2026;

**RESOLVE:**

**AUTORIZAR A CESSÃO** da Servidora DILCENEIA DA SILVA, matrícula T-2523, ocupante do cargo de AGENTE MUNICIPAL – NÍVEL ELEMENTAR III e lotado na Secretaria Municipal de Administração, ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Magé, com efeitos produzidos a partir 07 de janeiro de 2026. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, 13 DE JANEIRO DE 2026.

**JOCELINO ALVES CABRAL**

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N.º 0001/2021

## PORTARIA N.º 055/2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica do Município e Lei nº. 2322/2016 e,

**CONSIDERANDO** a necessidade de atualizar os percentuais do Adicional Por Tempo de Serviço dos Servidores Efetivos - Anuênio.

**RESOLVE:**

**APROVAR** a Listagem anexa, parte integrante desta Portaria, contendo a atualização dos percentuais do ANUÊNIO dos Servidores Públicos do Município de Magé, em conformidade com a legislação vigente, a contar da data de admissão ou nomeação do servidor no mês de DEZEMBRO/2025.

PREFEITURA DE MAGÉ, EM 13 DE JANEIRO DE 2026.

**RENATO COZZOLINO HARB**

PREFEITO



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ

CNPJ: 29.138.351/0001-45

CENTRO | MAGÉ | RJ

## AUMENTO DO % DE ANUÊNIO - DEZEMBRO 2025

Filtros : Número do Mês : 12, Ativo (S/N) : S , Ano : 2025		
Matrícula	Servidor	% Anuênio
2451	SANDRA FARIA	35%
4740	DAVI MATIAS JULIO	35%
91418	LUCIANA COSTA SANTANNA	32%
91153	MARIA AUXILIADORA MACEDO CANDIDO	30%
90351	ALISON BRANDAO SANTOS ALVES	29%
90498	MONICA CRISTINA SAMPAIO DOS SANTOS DE OLIVEIRA	29%
91828	FERNANDO MOURA DE OLIVEIRA	29%
91720	LEYDE ROVANNE FARIA RESENDE	28%
92352	ROBERTA SIMOES DA SILVA	28%
92429	JOCENIR CABRAL NOGUEIRA	28%
90619	VANDER SILVA DE OLIVEIRA	25%
91023	VERONICA NUNES MARINS	25%
91128	ANDRE LUIZ LOPES DA SILVA	25%
91134	RENATA CORDEIRO F.DE M. DALCIN	25%
91136	MARIA APARECIDA SILVA	25%
91137	MARILENE ANDRADE BRITES	25%
91139	LEIDIANE GOMES DO NASCIMENTO BRITO	25%
91140	MARCELA LEAL DE CASTRO	25%
91142	JANAINA FIGUEIREDO DE SOUZA DO REGO	25%
91144	MARCIA FARIA GONCALVES ALVES	25%
91147	ERICA CORREA EVARISTO	25%
91148	VALERIA STAMPA MACHADO	25%
91149	CATARINE SILVA DE SOUZA	25%


**ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ**
**PORTARIAS**

PORTARIA N.º 055/2026


**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ**

CNPJ: 29.138.351/0001-45  
CENTRO | MAGÉ | RJ

**AUMENTO DO % DE ANUÊNIO - DEZEMBRO 2025**

Filtros : Número do Mês : 12, Ativo (S/N) : S , Ano : 2025		
Matrícula	Servidor	% Anuênio
91150	ANALU MORAES DE CARVALHO BRAGA	25%
91155	OZELIA MIRANDA CAITANO ALVES	25%
91156	SILVIA GOMES CAJAO PINHEIRO	25%
91158	VANUZIA BORGES SALDANHA	25%
91161	GEILDA COSTA LUCAS DOS SANTOS	25%
91164	LEONARDO BASTOS GRALATO	25%
91165	GISLAINE DUARTE BARBOSA BARREIROS	25%
91169	ELIANE TEIXEIRA DO AMARAL	25%
91170	VANIA DAS GRACAS PEREIRA MOTTA	25%
91171	PATRICIA GOMES DE SOUZA	25%
91173	FRACI FERREIRA DA SILVA	25%
91174	CARINE GONCALVES MACHADO	25%
91176	ANGELICA MORAES SANTANA	25%
91182	CLAUDIA CAJAO DE PAULA LIMA	25%
91183	FABIANE DE LUCENA ROSSIN	25%
91184	SABRINA RODRIGUES MENEZES TEIXEIRA	25%
91532	LEILIAN GONCALVES DA ROCHA	25%
92387	ALINE CARLA SILVA DA COSTA	25%
95157	CELIA REGINA REINA	25%
91622	FRANCIMAR VELASCO DE FRANCA	24%
91656	MARCOS LUIS CALZAVARA DA COSTA	24%
91676	MARCELO TENREIRO JESUS DA SILVA	24%
91766	MARCIA DE SOUZA SILVA	24%
91821	ELSO GOMES DA CUNHA	24%
91884	LUCIENE DE ALMEIDA RICARDO	24%
91933	MARILZA ROSA COUTINHO	24%
91958	MARCIA CRISTINA PINHEIRO FONSECA	24%
91976	ALESSANDRA BRITO DA SILVA	24%
95694	ADERINE MOUTINHO DE PAULA	24%
91133	DANIELLE DA CRUZ TOSTA SANTOS	23%
91213	LUZILANIA VIANA NUNES	23%
91334	GLAUCIA COSTA FERNANDES DA SILVA	23%
92081	NEIDA RODRIGUES DA SILVA	23%
91780	MARIA HELENA DA SILVA	22%
92419	SIDNEY SOARES DE SOUZA	22%
91146	MIRIAM DA SILVA MORAES	21%
91381	SUEL ROSEMARY DA SILVA MORILIO	19%
93891	MARIA JOANA DA SILVA DE FREITAS	18%
91032	JOSIANE FERREIRA PINTO	16%
93307	SILVANA SILVA DE LIMA	12%
93566	EDNA APARECIDA ARAUJO	12%
94437	ALMIR RANGEL ALENCAR	12%


**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ**

CNPJ: 29.138.351/0001-45  
CENTRO | MAGÉ | RJ

**AUMENTO DO % DE ANUÊNIO - DEZEMBRO 2025**

Filtros : Número do Mês : 12, Ativo (S/N) : S , Ano : 2025		
Matrícula	Servidor	% Anuênio
94439	TIAGO GREGORIO DE SOUZA	12%
94443	PABLIO DE FREITAS MACEDO	12%
94445	CARLOS HENRIQUE DE MATTOS DUARTE	12%
94447	JULIO CRISTIANO GONCALVES DOS SANTOS	12%
94452	FELIPE ATHAYDE DE SOUZA	12%
94453	LUIZ GUILHERME FERREIRA NASCIMENTO	12%
94455	THIAGO CEZAR FERNANDES COSTA	12%
94456	CRISTIANO RODRIGUES FERREIRA	12%
94459	FABIO DOS ANJOS LAURENTINO	12%
94460	LEONARDO PEREIRA CABRAL	12%
94461	JONATHAN BEZERRA DA SILVA	12%
94462	FLAVIO MANOEL DOS SANTOS	12%
94464	VAGNER DE LIMA CAVALCANTE	12%
94467	ALZEMIRO GAMA FILHO	12%
94468	VALCI ALVES DE MEDEIROS	12%
94471	FILIPE MAGALHAES RODRIGUES DE SOUZA	12%
94474	OLBERDAN RAMOS DE FARIA	12%
94478	JOAO LEONARDO LOURENCO DOS SANTOS	12%
94481	CARLOS FERNANDO GONCALVES DE OLIVEIRA	12%
94483	ADILHO SILVA FELICIANO	12%
94485	DEJAIR MENEZES DA COSTA	12%
94486	PAULO TERCIO CORREA	12%
94487	FLAVIO DE LUCA	12%
94488	CRISTIANO SILVA DE AZEVEDO	12%
94490	ALEXANDRE NOGUEIRA MARTELLO	12%
94491	ALEXANDRE GASPAR DA SILVA	12%
94493	WAGNER GOMES DE SOUZA	12%
94495	JAIME DE ALMEIDA	12%
94503	EDSON BASILIO CARDOSO	12%
94507	SERGIO PINTO	12%
94508	LEANDRO SOARES DA SILVA	12%
94509	RONALDO ANTONIO FERREIRA PINTO	12%
94510	ABGAR DOMINGOS GOMES	12%
94512	ARIUSTON SIMOES CARDOSO	12%
94514	ELIZEU SILVA DA CONCEICAO	12%
94515	ESDRA ARAUJO MUNIZ	12%
94516	WANDERSON URBES DA SILVA	12%
94517	ALEXANDRE DOS SANTOS	12%
94519	VITOR HUGO RAMOS DE BARROS	12%
94520	AMILSON PECANHA DA SILVA	12%
94522	SEBASTIAO CARLOS DIAS	12%
94527	CLAUDENIR BARCELLOS	12%



## ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ

## PORTARIAS

PORTARIA N.º 055/2026



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ

CNPJ: 29.138.351/0001-45  
CENTRO | MAGÉ | RJ

## AUMENTO DO % DE ANUÊNIO - DEZEMBRO 2025

Filtros : Número do Mês : 12, Ativo (S/N) : S , Ano : 2025		
Matrícula	Servidor	% Anuênio
94529	ADILSON FERREIRA	12%
94531	MAX AURELIO DO CARMO	12%
94538	ALESSANDRO AMARAL DA SILVA	12%
94543	LEILA DIAS PEREIRA VERNEQUE	12%
94546	NILTON NEVES DE OLIVEIRA	12%
94552	ANDRE LUIZ VASCONCELLOS PUERARI	12%
92865	VANESSA MESSIAS SILVA	11%
93262	DANIELLE JARDIM DA SILVA	11%
93266	FLAVIA DE ALMEIDA ORLANDO PESSANHA	11%
93403	SUZANI PEREIRA DA SILVA	11%
93504	ADRIANA LEITAO DE ALMEIDA	11%



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ

CNPJ: 29.138.351/0001-45  
CENTRO | MAGÉ | RJ

## AUMENTO DO % DE ANUÊNIO - DEZEMBRO 2025

Filtros : Número do Mês : 12, Ativo (S/N) : S , Ano : 2025		
Matrícula	Servidor	% Anuênio
94184	LEYDISAN MONTEIRO PIRAINO LIMA	11%
94839	ELIETE ARAUJO DA SILVA BARCELLOS	11%
95363	MARIA ALICE LONTRA DE SOUSA	11%
94469	BRUNO SANTIAGO GOMES DA SILVA	10%
94735	REBECA OLIVEIRA CASTRO	10%
93952	WILLIAN DA SILVA FERREIRA	07%
95934	JOSIANE PECANHA ROCHA	06%
94989	MANOEL PEDRO BALBINO	05%
94990	WYDSON SILVIO ANDRADE DA ROSA	05%
95937	ALTAIR CASSIANO DA SILVA	04%

Total de Registros : 128

## PORTARIA N.º 056/2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município e, CONSIDERANDO as disposições contidas nas Leis nºs. 1642/2004 e 1643/2004 - Plano de Cargos e Carreiras dos Servidores Públicos do Município de Magé; CONSIDERANDO a necessidade de regularizar a situação funcional do Pessoal Ativo, referente ao enquadramento horizontal previsto nos dispositivos retomencionados.

## RESOLVE:

APROVAR a Listagem anexa, parte integrante desta Portaria, contendo a PROMOÇÃO HORIZONTAL dos Servidores Públicos do Município de Magé, em conformidade com a legislação vigente, a contar da data de admissão ou nomeação do servidor no mês de DEZEMBRO/2025.

PREFEITURA DE MAGÉ, EM 13 DE JANEIRO DE 2026  
RENATO COZZOLINO HARB  
PREFEITO



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ

CNPJ: 29.138.351/0001-45  
CENTRO | MAGÉ | RJ

## PROMOÇÃO HORIZONTAL / ENQUADRAMENTO - DEZEMBRO 2025

Matríc.	Nome	Cargo	Nív. Atual	Clas. Atual
91976	ALESSANDRA BRITO DA SILVA	14 - AUXILIAR DE ENFERMAGEM	TABNM-I	I
91656	MARCOS LUIS CALZAVARA DA COSTA	156 - ODONTOLOGO II	TABNS-II	I
94443	PABLO DE FREITAS MACEDO	170 - AGENTE DE TRANSITO	TABAT-II	E
94445	CARLOS HENRIQUE DE MATTOS DUARTE	170 - AGENTE DE TRANSITO	TABAT-I	E
94455	THIAGO CEZAR FERNANDES COSTA	170 - AGENTE DE TRANSITO	TABAT-II	E
94471	FILIPE MAGALHAES RODRIGUES DE SOUZA	170 - AGENTE DE TRANSITO	TABAT-I	E
94512	ARIUSTON SIMOES CARDOSO	172 - ZELADOR ( VIGIA )	TABNEL002	E
91676	MARCELO TENREIRO JESUS DA SILVA	46 - FISIOTERAPEUTA	TABNS-I	J
91958	MARCIA CRISTINA PINHEIRO FONSECA	47 - FONOAUDIOLOGO	TABNS-I	I
94437	ALMIR RANGEL ALENCAR	50 - GUARDA MUNICIPAL	TABGM-II	E
94439	TIAGO GREGORIO DE SOUZA	50 - GUARDA MUNICIPAL	TABGM-II	E
94456	CRISTIANO RODRIGUES FERREIRA	50 - GUARDA MUNICIPAL	TABGM-II	E
94459	FABIO DOS ANJOS LAURENTINO	50 - GUARDA MUNICIPAL	TABGM-II	E
94460	LEONARDO PEREIRA CABRAL	50 - GUARDA MUNICIPAL	TABGM-II	F
94461	JONATHAN BEZERRA DA SILVA	50 - GUARDA MUNICIPAL	TABGM-II	E
95694	ADERINE MOUTINHO DE PAULA	570 - PROFESSOR I PORTUGUES	TABMAGED2	I


**ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ**
**PORTARIAS**
**PORTARIA N.º 056/2026**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ**

 CNPJ: 29.138.351/0001-45  
 CENTRO | MAGÉ | RJ

**PROMOÇÃO HORIZONTAL / ENQUADRAMENTO - DEZEMBRO 2025**

Matríc.	Nome	Cargo	Nív. Atual	Clas. Atual
91976	ALESSANDRA BRITO DA SILVA	14 - AUXILIAR DE ENFERMAGEM	TABNM-I	I
91656	MARCOS LUIS CALZAVARA DA COSTA	156 - ODONTOLOGO II	TABNS-II	I
94443	PABLO DE FREITAS MACEDO	170 - AGENTE DE TRANSITO	TABAT-II	E
94445	CARLOS HENRIQUE DE MATOS DUARTE	170 - AGENTE DE TRANSITO	TABAT-I	E
94455	THIAGO CEZAR FERNANDES COSTA	170 - AGENTE DE TRANSITO	TABAT-II	E
94471	FILIPE MAGALHAES RODRIGUES DE SOUZA	170 - AGENTE DE TRANSITO	TABAT-I	E
94512	ARIUSTON SIMOES CARDOSO	172 - ZELADOR ( VIGIA )	TABNEL002	E
91676	MARCELO TENREIRO JESUS DA SILVA	46 - FISIOTERAPEUTA	TABNS-I	J
91958	MARCIA CRISTINA PINHEIRO FONSECA	47 - FONOAUDIOLOGO	TABNS-I	I
94437	ALMIR RANGEL ALENCAR	50 - GUARDA MUNICIPAL	TABGM-II	E
94439	TIAGO GREGORIO DE SOUZA	50 - GUARDA MUNICIPAL	TABGM-II	E
94456	CRISTIANO RODRIGUES FERREIRA	50 - GUARDA MUNICIPAL	TABGM-II	E
94459	FABIO DOS ANJOS LAURENTINO	50 - GUARDA MUNICIPAL	TABGM-II	E
94460	LEONARDO PEREIRA CABRAL	50 - GUARDA MUNICIPAL	TABGM-II	F
94461	JONATHAN BEZERRA DA SILVA	50 - GUARDA MUNICIPAL	TABGM-II	E
95694	ADERINE MOUTINHO DE PAULA	570 - PROFESSOR I PORTUGUES	TABMAGED2	I
91146	MIRIAM DA SILVA MORAES	78 - PROFESSOR II	TABMAGED1	H
92429	JOCEHIR CABRAL NOGUEIRA	78 - PROFESSOR II	TABMAGED2	J
93566	EDNA APARECIDA ARAUJO	78 - PROFESSOR II	TABMAGED1	E
95934	JOSIANE PECANHA ROCHA	78 - PROFESSOR II	TABMAGED1	C
96527	ANNE CAROLINE VIEIRA DE SOUZA	78 - PROFESSOR II	TABMAGED1	B
96556	FERNANDA BENEVENTE DOS SANTOS	78 - PROFESSOR II	TABMAGED1	B
96558	GESSICA APARECIDA DE SOUZA PINTO	78 - PROFESSOR II	TABMAGED1	B
96564	ILZIMARIA BELMIRO DA SILVA	78 - PROFESSOR II	TABMAGED1	B
96587	MARIANA TEODORO SOUZA NOGUEIRA	78 - PROFESSOR II	TABMAGED1	A
94447	JULIO CRISTIANO GONCALVES DOS SANTOS	91041 - AGENTE MUNICIPAL - NIVEL ELEMENTAR I	TABNEL001 - ELEMENTAR	E
94452	FELIPE ATHAYDE DE SOUZA	91041 - AGENTE MUNICIPAL - NIVEL ELEMENTAR I	TABNEL001 - ELEMENTAR	E
94453	LUIZ GUILHERME FERREIRA NASCIMENTO	91041 - AGENTE MUNICIPAL - NIVEL ELEMENTAR I	TABNEL001 - ELEMENTAR	E
94462	FLAVIO MANOEL DOS SANTOS	91041 - AGENTE MUNICIPAL - NIVEL ELEMENTAR I	TABNEL001 - ELEMENTAR	E
94464	VAGNER DE LIMA CAVALCANTE	91041 - AGENTE MUNICIPAL - NIVEL ELEMENTAR I	TABNEL001 - ELEMENTAR	E
94467	ALZEMIRO GAMA FILHO	91041 - AGENTE MUNICIPAL - NIVEL ELEMENTAR I	TABNEL001 - ELEMENTAR	E
94468	VALCI ALVES DE MEDEIROS	91041 - AGENTE MUNICIPAL - NIVEL ELEMENTAR I	TABNEL001 - ELEMENTAR	E
94474	OLBERDAN RAMOS DE FARIA	91041 - AGENTE MUNICIPAL - NIVEL ELEMENTAR I	TABNEL001 - ELEMENTAR	E
94478	JOAO LEONARDO LOURENCO DOS SANTOS	91041 - AGENTE MUNICIPAL - NIVEL ELEMENTAR I	TABNEL001 - ELEMENTAR	E
94481	CARLOS FERNANDO GONCALVES DE OLIVEIRA	91041 - AGENTE MUNICIPAL - NIVEL ELEMENTAR I	TABNEL001 - ELEMENTAR	E
94483	ADILHO SILVA FELICIANO	91041 - AGENTE MUNICIPAL - NIVEL ELEMENTAR I	TABNEL001 - ELEMENTAR	E
94485	DEJAIR MENEZES DA COSTA	91041 - AGENTE MUNICIPAL - NIVEL ELEMENTAR I	TABNEL001 - ELEMENTAR	E
94486	PAULO TERCIO CORREA	91041 - AGENTE MUNICIPAL - NIVEL ELEMENTAR I	TABNEL001 - ELEMENTAR	E
94487	FLAVIO DE LUCA	91041 - AGENTE MUNICIPAL - NIVEL ELEMENTAR I	TABNEL001 - ELEMENTAR	E
94488	CRISTIANO SILVA DE AZEVEDO	91041 - AGENTE MUNICIPAL - NIVEL ELEMENTAR I	TABNEL001 - ELEMENTAR	E
94490	ALEXANDRE NOGUEIRA MARTELLO	91041 - AGENTE MUNICIPAL - NIVEL ELEMENTAR I	TABNEL001 - ELEMENTAR	E
94491	ALEXANDRE GASPAR DA SILVA	91041 - AGENTE MUNICIPAL - NIVEL ELEMENTAR I	TABNEL001 - ELEMENTAR	E



## ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ

## PORTARIAS

## PORTARIA N.º 056/2026



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ

CNPJ: 29.138.351/0001-45  
CENTRO | MAGÉ | RJ

## PROMOÇÃO HORIZONTAL / ENQUADRAMENTO - DEZEMBRO 2025

Matríc.	Nome	Cargo	Nív. Atual	Clas. Atual
94493	WAGNER GOMES DE SOUZA	91041 - AGENTE MUNICIPAL - NIVEL ELEMENTAR I	TABNEL001 - ELEMENTAR	E
94495	JAIME DE ALMEIDA	91041 - AGENTE MUNICIPAL - NIVEL ELEMENTAR I	TABNEL001 - ELEMENTAR	E
94503	EDSON BASILIO CARDOSO	91041 - AGENTE MUNICIPAL - NIVEL ELEMENTAR I	TABNEL001 - ELEMENTAR	E
94507	SERGIO PINTO	91041 - AGENTE MUNICIPAL - NIVEL ELEMENTAR I	TABNEL001 - ELEMENTAR	E
94508	LEANDRO SOARES DA SILVA	91041 - AGENTE MUNICIPAL - NIVEL ELEMENTAR I	TABNEL001 - ELEMENTAR	E
94509	RONALDO ANTONIO FERREIRA PINTO	91041 - AGENTE MUNICIPAL - NIVEL ELEMENTAR I	TABNEL001 - ELEMENTAR	E
94510	ABGAR DOMINGOS GOMES	91041 - AGENTE MUNICIPAL - NIVEL ELEMENTAR I	TABNEL001 - ELEMENTAR	E
94514	ELIZEU SILVA DA CONCEICAO	91041 - AGENTE MUNICIPAL - NIVEL ELEMENTAR I	TABNEL001 - ELEMENTAR	E
94515	ESDRA ARAUJO MUNIZ	91041 - AGENTE MUNICIPAL - NIVEL ELEMENTAR I	TABNEL001 - ELEMENTAR	E
94516	WANDERSON URBES DA SILVA	91041 - AGENTE MUNICIPAL - NIVEL ELEMENTAR I	TABNEL001 - ELEMENTAR	E
94517	ALEXANDRE DOS SANTOS	91041 - AGENTE MUNICIPAL - NIVEL ELEMENTAR I	TABNEL001 - ELEMENTAR	E
94519	VITOR HUGO RAMOS DE BARROS	91041 - AGENTE MUNICIPAL - NIVEL ELEMENTAR I	TABNEL001 - ELEMENTAR	E
94520	AMILSON PECANHA DA SILVA	91041 - AGENTE MUNICIPAL - NIVEL ELEMENTAR I	TABNEL001 - ELEMENTAR	E
94522	SEBASTIAO CARLOS DIAS	91041 - AGENTE MUNICIPAL - NIVEL ELEMENTAR I	TABNEL001 - ELEMENTAR	E
94523	ADELSON GOMES DE OLIVEIRA	91041 - AGENTE MUNICIPAL - NIVEL ELEMENTAR I	TABNEL001 - ELEMENTAR	E
94527	CLAUDENIR BARCELLOS	91041 - AGENTE MUNICIPAL - NIVEL ELEMENTAR I	TABNEL001 - ELEMENTAR	E
94529	ADILSON FERREIRA	91041 - AGENTE MUNICIPAL - NIVEL ELEMENTAR I	TABNEL001 - ELEMENTAR	E
94531	MAX AURELIO DO CARMO	91041 - AGENTE MUNICIPAL - NIVEL ELEMENTAR I	TABNEL001 - ELEMENTAR	E
94538	ALESSANDRO AMARAL DA SILVA	91041 - AGENTE MUNICIPAL - NIVEL ELEMENTAR I	TABNEL001 - ELEMENTAR	E
94543	LEILA DIAS PEREIRA VERNEQUE	91041 - AGENTE MUNICIPAL - NIVEL ELEMENTAR I	TABNEL001 - ELEMENTAR	E
94546	NILTON NEVES DE OLIVEIRA	91041 - AGENTE MUNICIPAL - NIVEL ELEMENTAR I	TABNEL001 - ELEMENTAR	E
94552	ANDRE LUIZ VASCONCELLOS PUERARI	91041 - AGENTE MUNICIPAL - NIVEL ELEMENTAR I	TABNEL001 - ELEMENTAR	E
94553	JOSE VALDINELIS DE OLIVEIRA	91041 - AGENTE MUNICIPAL - NIVEL ELEMENTAR I	TABNEL001 - ELEMENTAR	E
91933	MARILZA ROSA COUTINHO	91041 - AGENTE MUNICIPAL - NIVEL ELEMENTAR II	TABNEL002 - ELEMENTAR	I
91821	ELSO GOMES DA CUNHA	91041 - AGENTE MUNICIPAL - NIVEL ELEMENTAR III	TABNEL003 - ELEMENTAR	I
91766	MARCIA DE SOUZA SILVA	91041 - AGENTE MUNICIPAL - NIVEL MEDIO I	TABNEL001 - MEDIO	I
91884	LUCIENE DE ALMEIDA RICARDO	91041 - AGENTE MUNICIPAL - NIVEL MEDIO I	TABNEL001 - MEDIO	I
93307	SILVANA SILVA DE LIMA	977 - ESTIMULADORES MATERNO-INFANTIL	TABNM-I	E

Total de Registros : 70

GARRINCHINHA

SERVIDOR PÚBLICO VIRTUAL INTELIGENTE

www.mage.rj.gov.br

## PORTARIA N.º 63/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município e,  
 CONSIDERANDO, o Memorando nº 22/SMI-RH/2026, da Secretaria Municipal de Infraestrutura,  
 RESOLVE:

EXONERAR PHILIPE MOREIRA GERALDO OLIVEIRA, matrícula 365616, do cargo em comissão de ASSISTENTE DE INFRAESTRUTURA, índice CC-A, da Secretaria Municipal de Infraestrutura, com efeito a 01 de janeiro de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 15 DE JANEIRO DE 2026.

RENATO COZZOLINO HARB

PREFEITO





## ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ

SMA

ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ  
 COMISSÃO DE PROCESSO DISCIPLINAR

**EDITAL DE INTIMAÇÃO**

A Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar nº 26875/2025, instaurada através da Portaria nº 2253/2025, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital, com o objetivo de **INTIMAR** a servidora **ANA LÚCIA VARELLA DE SOUZA CANELLAS**, matrícula **T- 3170**, Professor I, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para comparecer ao endereço situado à Praça Dr. Nilo Peçanha, s/nº - Centro – Magé – RJ, sede da Prefeitura Municipal de Magé, na Diretoria de Recursos Humanos, onde funciona a referida Comissão; para exercer seu direito de defesa na apuração de abandono de cargo, no Processo Administrativo Disciplinar nº 26875/2025/2025, haja vista que a correspondência postal foi entregue à destinatária; porém, sem retorno da comprovação de recebimento, e até a presente data a servidora não apresentou defesa.

O prazo de comparecimento é de 10 (dez) dias corridos, após a publicação do presente Edital, que visa oportunizar a servidora o seu amplo direito de defesa.

PREFEITURA DE MAGÉ, EM 23 DE DEZEMBRO DE 2025.

Adriana G de Andrade  
 Presidente Comissão PAD  
 Portaria nº 0556/2024

Ricardo Alexandre Sapucaia de Carvalho  
 Membro - Portaria nº 1725/202

Sônia Regina de Oliveira Nantes  
 Membro - Portaria nº 1725/2021

NÃO JOGUE  
 LIXO NA RUA



MANTENHA  
 A NOSSA  
 CIDADE LIMPA

**FÉRIAS na escola**

19 A 30 DE JANEIRO - 8H ÀS 12H

INSCRIÇÕES ABERTAS  
 NAS UNIDADES POLO  
 DE 8H ÀS 14H

• É necessário a apresentação  
 da declaração da matrícula

**MAGÉ**  
 PREFEITURA  
 EDUCANDO com amor!

**Cursos por WhatsApp**

Modalidade: On-line  
 com certificado Sebrae

**Desenquadramento do MEI**

Data: 14/01  
 Horário: das 9h às 18h

**Atendimento ao Cliente**

Data: 22/01  
 Horário: das 9h às 18h

**Inteligência de Mercado:  
 Seu negócio competitivo!**

Data: 28/01  
 Horário: das 9h às 18h

**Marketing Digital 2.0**

Data: 29/01  
 Horário: das 9h às 18h

**Técnicas de Vendas**

Data: 05/02

Horário: das 9h às 18h

**Instagram para pequenos negócios**

Data: 06/02

Horário: das 9h às 18h

**Descomplica MEI**

Data: 11/02

Horário: das 9h às 18h

**Marketing Digital: garanta sua presença online**

Data: 25/02

Horário: das 9h às 18h

**IA - Inteligência Artificial para pequenos negócios**

Data: 27/02

Horário: das 9h às 18h

**Inscrições:**

**Casa do Empreendedor** - Rua Sebastião Reis, 21,  
 Flexeiras/Magé e pelo WhatsApp (21) 2317-0208



## ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ

SECULTE



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA  
MUNICIPAL DE  
**MAGÉ**

SECRETARIA MUNICIPAL  
DE CULTURA,  
TURISMO E EVENTOS

**RESULTADO FINAL DA ETAPA DE SELEÇÃO****EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 007/2025 - "BLOCOS NAS RUAS DE MAGÉ 2026"**

O Município de Magé, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Eventos, divulga o RESULTADO FINAL DA ETAPA DE SELEÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 007/2025 – SECULTE, referente à seleção de propostas para a realização de desfiles de Blocos de Carnaval, a serem executados com recursos do Município de Magé.

RESULTADO DA AVALIAÇÃO DOS RECURSOS								
Nº	NOME DO PROPONENTE		NOME DO BLOCO					
1	57.548.582 LOUIZE CRISTINA COELHO DA SILVA		BANDA DO PREGUINHO					
28	CELSO DOS SANTOS SILVA		BLOCO EMPURRA QUE ENTRA					
24	LENILSON DA SILVA RODRIGUES		FAVELINHA SAMBA E FUTEBOL					
27	JORGE LUIZ DA COSTA ALMEIDA		BLOCO SEGUNDA SEM LEI					
4	RODRIGO SILVA FURTADO		BLOQUINHO DA PRAÇA					
12	63.535.953 CAIO CÉSAR FERREIRA DA SILVA		BLOCO DO LIMÃO					
16	ADAILTON DE SOUZA SILVA		BLOCO DO CAIXÃO					
13	PHABLO ALMEIDA MONTEIRO		BLOCO SI NUM GUENTA POR QUE VEIO?					

**RESULTADO FINAL**

Nº	PROONENTE RESPONSÁVEL	NOME DO BLOCO	CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO							NOTA	MODALIDADE	SITUAÇÃO
			A	B1	B2	B3	C1	C2	C3			
5	ANDRÉ DE OLIVEIRA NOGUEIRA	BLOCO DA BONECA	30	10	10	10	10	10	10	90	AMPLA CONC.	SELECIONADO
14	YOLANDA LANNES DE LIMA	BLOCO CARNAVALESCO FOLHAS	30	10	10	10	5	15	10	90	PESSOA NEGRA	SELECIONADO
20	63.528.397 ARNALDO DA SILVA GERVAZIO	BLOCO DA CAPA AMARELA	14	10	10	10	10	15	15	84	PESSOA NEGRA	SELECIONADO
21	RICARDO DOMINGUES MACHADO	BLOCO DO CAMBALHOTA	14	10	10	10	10	15	15	84	AMPLA CONC.	SELECIONADO
26	LUCAS ALVES PINTO	BLOCO DO NENÉM	16	10	10	10	10	12	15	83	AMPLA CONC.	SELECIONADO
25	PAULO CONRADO DA COSTA JUNIOR	BLOCO DO MINHOCÃO	12	10	10	10	10	15	15	82	AMPLA CONC.	SELECIONADO
2	JULIO CESAR FERREIRA	BLOCO PERU SEM FREIO	10	10	10	10	10	15	15	80	PESSOA NEGRA	SELECIONADO
8	FABRICIO DA SILVA LIMA	BLOCO DO PIJAMA	9	10	10	10	10	15	15	79	AMPLA CONC.	SELECIONADO
22	GUILHERME DA SILVEIRA MARCATTI	BLOCO DA BANANEIRA	9	10	10	10	10	15	15	79	AMPLA CONC.	SELECIONADO
1	57.548.582 LOUIZE CRISTINA COELHO DA SILVA	BANDA DO PREGUINHO	08	10	10	10	10	15	15	78	AMPLA CONC.	SELECIONADO
23	JÚLIO CESAR DE OLIVEIRA	BLOCO DO QUINTA	7	10	10	10	10	14	15	76	AMPLA CONC.	SELECIONADO
18	VINÍCIUS DA SILVEIRA MARCATTI	BLOCO DO BOLETE	21	10	5	10	10	7	13	76	AMPLA CONC.	SELECIONADO
9	JOSÉ DA SILVA NETO	BLOCO GANDÉ FOLIA	5	10	10	10	10	15	15	75	PESSOA NEGRA	SELECIONADO
10	SIMONE BERNARDO DA COSTA	BLOCO CONCENTRA MAS NÃO SAI	5	10	10	10	10	15	15	75	AMPLA CONC.	SELECIONADO
7	MARCELO SIQUEIRA DA SILVA	BLOCO DO PERERECA	7	10	10	10	5	15	15	72	AMPLA CONC.	SELECIONADO
28	CELSO DOS SANTOS SILVA	BLOCO EMPURRA QUE ENTRA	5	9	9	9	10	15	15	72	AMPLA CONC.	SELECIONADO
19	CARLOS ANTONIO DA SILVA JÚNIOR	BLOCO DO JEGUE ELÉTRICO	18	10	7	7	10	7	12	71	PESSOA NEGRA	SELECIONADO
13	PHABLO ALMEIDA MONTEIRO	BLOCO SI NUM GUENTA POR QUE VEIO?	11	10	10	8	6	15	10	70	AMPLA CONC.	SELECIONADO
17	MAURÍCIO PEREIRA DA MOTTA JÚNIOR	BLOCO VEMQTEM	26	10	10	8	5	5	5	69	AMPLA CONC.	SELECIONADO
24	LENILSON DA SILVA RODRIGUES	FAVELINHA SAMBA E FUTEBOL	5	7	8	7	10	15	15	67	AMPLA CONC.	SELECIONADO
3	CLOVIS RAFAEL DOS SANTOS	BLOCO DOS 7	5	5	5	10	10	15	15	65	AMPLA CONC.	SUPLENTE
27	JORGE LUIZ DA COSTA ALMEIDA	BLOCO SEGUNDA SEM LEI	5	7	6	7	10	15	15	65	AMPLA CONC.	SUPLENTE
4	RODRIGO SILVA FURTADO	BLOQUINHO DA PRAÇA	3	5	5	10	10	15	15	63	AMPLA CONC.	SUPLENTE
12	63.535.953 CAIO CÉSAR FERREIRA DA SILVA	BLOCO DO LIMÃO	6	6	6	6	5	14	7	50	AMPLA CONC.	SUPLENTE
16	ADAILTON DE SOUZA SILVA	BLOCO DO CAIXÃO	9	10	10	10	10	15	0	64	PESSOA NEGRA	DESCLASSIFICADO ITEM 2.1.1
11	GISELE DOS SANTOS SILVA RAIMUNDO	PIERFOLIA	2	2	5	5	5	12	12	43	PESSOA NEGRA	DESCLASSIFICADO ITEM 4.1 - Parágrafo único
15	CARLOS EDUARDO DE ANDRADE ARAÚJO	BLOCO BOÊMIOS DE MAGÉ	13	5	5	5	3	6	6	43	AMPLA CONC.	DESCLASSIFICADO ITEM 4.1 - Parágrafo único
06	SIMONE BERNARDO DA COSTA	BLOCO CONCENTRA MAS NÃO SAI	-	-	-	-	-	-	-	-	PESSOA NEGRA	INSCRIÇÃO DUPLICADA

Bruno Augusto Duarte Lourenço  
Secretário Municipal de Cultura, Turismo e Eventos  
Matrícula n.º 361.007

Magé, 26 de dezembro de 2025


**ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ**

SECULTE

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - www.mage.rj.gov.br

ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA  
MUNICIPAL DE  
**MAGÉ** | SECRETARIA MUNICIPAL  
DE CULTURA,  
TURISMO E EVENTOS

**RESULTADO FINAL DA ETAPA DE HABILITAÇÃO**
**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 007/2025 - "BLOCOS NAS RUAS DE MAGÉ 2026"**

O Município de Magé, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Eventos, divulga o RESULTADO FINAL DA ETAPA DE HABILITAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 007/2025 – SECULTE, referente à seleção de propostas para a realização de desfiles de Blocos de Carnaval, a serem executados com recursos do Município de Magé.

**RESULTADO DO RECURSO A ETAPA DE HABILITAÇÃO**

Nº	NOME DO PROPONENTE	NOME DO BLOCO	SITUAÇÃO
17	MAURÍCIO PEREIRA DA MOTTA JÚNIOR	BLOCO VEMQTEM	DEFERIDO
1	57.548.582 LOUIZE CRISTINA COELHO DA SILVA	BANDA DO PREGUINHO	DEFERIDO
9	JOSÉ DA SILVA NETO	BLOCO GANDÉ FOLIA	DEFERIDO
20	63.528.397 ARNALDO DA SILVA GERVAZIO	BLOCO CAPA AMARELA	DEFERIDO
24	LENILSON DA SILVA RODRIGUES	FAVELINHA SAMBA E FUTEBOL	DEFERIDO
19	CARLOS ANTONIO DA SILVA JÚNIOR	BLOCO DO JEGUE ELÉTRICO	DEFERIDO
21	RICARDO DOMINGUES MACHADO	BLOCO DO CAMBALHOTA	DEFERIDO
8	FABRICIO DA SILVA LIMA	BLOCO DO PIJAMA	DEFERIDO
28	CELSO DOS SANTOS SILVA	BLOCO EMPURRA QUE ENTRA	DEFERIDO
26	LUCAS ALVES PINTO	BLOCO DO NENÉM	DEFERIDO
7	MARCELO SIQUEIRA DA SILVA	BLOCO DO PERERECA	DEFERIDO

**RESULTADO DO RECURSO A ETAPA DE HABILITAÇÃO**

Nº	NOME DO PROPONENTE	NOME DO BLOCO	SITUAÇÃO
5	ANDRÉ DE OLIVEIRA NOGUEIRA	BLOCO DA BONECA	HABILITADO
2	JULIO CESAR FERREIRA	BLOCO DO PERU SEM FREIO	HABILITADO
14	YOLANDA LANNES DE LIMA	BLOCO CARNAVALESCOS FOLHAS	HABILITADO
25	PAULO CONRADO DA COSTA	BLOCO DO MINHOCÃO	HABILITADO
22	GUILHERME DA SILVEIRA MARCATTI	BLOCO DA BANANEIRA	HABILITADO
18	VINICIUS DA SILVEIRA MARCATTI	BLOCO DO BOLETE	HABILITADO
13	PHABLO ALMEIDA MONTEIRO	BLOCO SI NUM GUENTA POR QUE VEIO?	HABILITADO
23	JULIO CESAR DE OLIVEIRA	BLOCO DO QUINTA	HABILITADO
10	SIMONE BERNARDO DA COSTA	BLOCO CONCENTRA MAS NÃO SAI	HABILITADO
21	RICARDO DOMINGUES MACHADO	BLOCO DO CAMBALHOTA	HABILITADO
7	MARCELO SIQUEIRA DA SILVA	BLOCO DO PERERECA	HABILITADO
28	CELSO DOS SANTOS SILVA	BLOCO EMPURRA QUE ENTRA	HABILITADO
26	LUCAS ALVES PINTO	BLOCO DO NENÉM	HABILITADO
8	FABRICIO DA SILVA LIMA	BLOCO DO PIJAMA	HABILITADO
24	LENILSON DA SILVA RODRIGUES	FAVELINHA SAMBA E FUTEBOL	HABILITADO
20	63.528.397 ARNALDO DA SILVA GERVAZIO	BLOCO CAPA AMARELA	HABILITADO
17	MAURÍCIO PEREIRA DA MOTTA JÚNIOR	BLOCO VEMQTEM	HABILITADO
19	CARLOS ANTONIO DA SILVA JÚNIOR	BLOCO DO JEGUE ELÉTRICO	HABILITADO
1	57.548.582 LOUIZE CRISTINA COELHO DA SILVA	BANDA DO PREGUINHO	INABILITADO 5.1 E)
9	JOSÉ DA SILVA NETO	BLOCO GANDÉ FOLIA	INABILITADO 5.1 J)

Bruno Augusto Duarte Lourenço

Secretário Municipal de Cultura, Turismo e Eventos

Matrícula n.º 361.007

Magé, 08 de janeiro de 2026.



## ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - www.mage.rj.gov.br

SECULTE

ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA  
MUNICIPAL DE  
**MAGÉ** | SECRETARIA MUNICIPAL  
DE CULTURA,  
TURISMO E EVENTOS**CONVOCAÇÃO DE SUPLENTES****EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 007/2025- "BLOCOS NAS RUAS DE MAGÉ 2026"**

O Município de Magé, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Eventos, divulga a CONVOCAÇÃO DE SUPLENTES para dar continuidade à etapa de HABILITAÇÃO do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 007/2025 – SECULTE, referente à seleção de propostas para a realização de desfiles de Blocos de Carnaval em 2026.

Os convocados deverão encaminhar os documentos referentes à etapa de habilitação para o email [subsecretariadeculturamage@gmail.com](mailto:subsecretariadeculturamage@gmail.com), de acordo com o item 9 do Edital no prazo de 3 dias úteis.

CONVOCAÇÃO DE SUPLENTES			
Nº	NOME DO PROPONENTE	NOME DO BLOCO	SITUAÇÃO
3	CLOVIS RAFAEL DOS SANTOS	BLOCO DOS 7	CONVOCADO
27	JORGE LUIZ DA COSTA ALMEIDA	BLOCO SEGUNDA SEM LEI	CONVOCADO

Bruno Augusto Duarte Lourenço

Secretário Municipal de Cultura, Turismo e Eventos

Matrícula n.º 361.007

Magé, 08 de janeiro de 2026.

*Edifício Golden Tower Av. Coronel João Valério, 241 – 6º andar, Centro – Magé, RJ | E-mail: [gabinete.seculte@mage.rj.gov.br](mailto:gabinete.seculte@mage.rj.gov.br) | Horário de Atendimento: 2ª a 6ª de 9h às 17h*

# MOSQUITO NÃO TIRA FÉRIAS!

Mantenha  
a vigilância  
o ano todo.



## Mosquito fora de casa

### DIGA NÃO À DENGUE!

Não deixe que ele  
encontre um lugar  
para se reproduzir.



Elimine qualquer foco de água parada



Mantenha a caixa d'água sempre bem tampada



Quintal organizado e livre de sujeira



Use areia nos pratinhos das plantas



Descarte o lixo da forma correta





## ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ

SECULTE


**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE**  
**MAGÉ**
**SECRETARIA MUNICIPAL**  
**DE CULTURA,**  
**TURISMO E EVENTOS**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 007/2025 "EDITAL DE BLOCOS NAS RUAS DE MAGÉ"**  
**EXTRATOS DOS TERMOS DE EXECUÇÃO CULTURAL**
**EXTRATO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL****INSTRUMENTO:** Termo de Execução Cultural nº 01/2026**PROCESSO:** 064/2026**MODALIDADE:** EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 007/2025 - SECULTE**PARTES:** O Município de Magé e André de Oliveira Nogueira**OBJETO:** Concessão de apoio financeiro ao proponente para realização da proposta "Bloco da Boneca"**VALOR:** R\$20.000,00 (vinte mil reais)**PRAZO:** 12 (doze) meses**FUNDAMENTO:** DECRETO Nº 11.453, DE 23 DE MARÇO DE 2023**ASSINATURA:** 12/01/2026**BRUNO AUGUSTO DUARTE LOURENÇO**

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E EVENTOS

**ANDRÉ DE OLIVEIRA NOGUEIRA****EXTRATO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL****INSTRUMENTO:** Termo de Execução Cultural nº 02/2026**PROCESSO:** 064/2026**MODALIDADE:** EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 007/2025 - SECULTE**PARTES:** O Município de Magé e Yolanda Lannes de Lima**OBJETO:** Concessão de apoio financeiro ao proponente para realização da proposta "Bloco Carnavalesco Folhas"**VALOR:** R\$20.000,00 (vinte mil reais)**PRAZO:** 12 (doze) meses **FUNDAMENTO:** DECRETO NO 11.453, DE 23 DE MARÇO DE 2023**ASSINATURA:** 12/01/2026**BRUNO AUGUSTO DUARTE LOURENÇO**

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E EVENTOS

**YOLANDA LANNES DE LIMA****EXTRATO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL****INSTRUMENTO:** Termo de Execução Cultural nº 03/2026**PROCESSO:** 064/2026**MODALIDADE:** EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 007/2025 - SECULTE**PARTES:** O Município de Magé e 63.528.397 Arnaldo da Silva Gervazio**OBJETO:** Concessão de apoio financeiro ao proponente para realização da proposta "Bloco da Capa Amarela"**VALOR:** R\$20.000,00 (vinte mil reais)**PRAZO:** 12 (doze) meses**FUNDAMENTO:** DECRETO Nº 11.453, DE 23 DE MARÇO DE 2023**ASSINATURA:** 12/01/2026**BRUNO AUGUSTO DUARTE LOURENÇO**

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E EVENTOS

**63.528.397 ARNALDO DA SILVA GERVAZIO****EXTRATO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL****INSTRUMENTO:** Termo de Execução Cultural nº 04/2026**PROCESSO:** 064/2026**MODALIDADE:** EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 007/2025 - SECULTE**PARTES:** O Município de Magé e Ricardo Domingues Machado**OBJETO:** Concessão de apoio financeiro ao proponente para realização da proposta "Bloco da Cambalhota"**VALOR:** R\$20.000,00 (vinte mil reais)**PRAZO:** 12 (doze) meses**FUNDAMENTO:** DECRETO Nº 11.453, DE 23 DE MARÇO DE 2023**ASSINATURA:** 12/01/2026**BRUNO AUGUSTO DUARTE LOURENÇO**

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E EVENTOS

**RICARDO DOMINGUES MACHADO****EXTRATO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL****INSTRUMENTO:** Termo de Execução Cultural nº 05/2026**PROCESSO:** 064/2026**MODALIDADE:** EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 007/2025 - SECULTE**PARTES:** O Município de Magé e Lucas Alves Pinto**OBJETO:** Concessão de apoio financeiro ao proponente para realização da proposta "Bloco do Neném"**VALOR:** R\$20.000,00 (vinte mil reais)**PRAZO:** 12 (doze) meses**FUNDAMENTO:** DECRETO Nº 11.453, DE 23 DE MARÇO DE 2023**ASSINATURA:** 12/01/2026**BRUNO AUGUSTO DUARTE LOURENÇO**

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E EVENTOS

**LUCAS ALVES PINTO****EXTRATO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL****INSTRUMENTO:** Termo de Execução Cultural nº 06/2026**PROCESSO:** 064/2026**MODALIDADE:** EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 007/2025 - SECULTE**PARTES:** O Município de Magé e Paulo Conrado da Costa Junior**OBJETO:** Concessão de apoio financeiro ao proponente para realização da proposta "Bloco do Minhocão"**VALOR:** R\$20.000,00 (vinte mil reais)**PRAZO:** 12 (doze) meses **FUNDAMENTO:** DECRETO NO 11.453, DE 23 DE MARÇO DE 2023**ASSINATURA:** 12/01/2026**BRUNO AUGUSTO DUARTE LOURENÇO**

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E EVENTOS

**PAULO CONRAD DA COSTA JUNIOR****EXTRATO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL****INSTRUMENTO:** Termo de Execução Cultural nº 07/2026**PROCESSO:** 064/2026**MODALIDADE:** EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 007/2025 - SECULTE**PARTES:** O Município de Magé e Julio Cesar Ferreira**OBJETO:** Concessão de apoio financeiro ao proponente para realização da proposta "Bloco do Peru Sem Freio"**VALOR:** R\$20.000,00 (vinte mil reais)**PRAZO:** 12 (doze) meses**FUNDAMENTO:** DECRETO Nº 11.453, DE 23 DE MARÇO DE 2023**ASSINATURA:** 12/01/2026**BRUNO AUGUSTO DUARTE LOURENÇO**

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E EVENTOS

**JULIO CESAR FERREIRA****EXTRATO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL****INSTRUMENTO:** Termo de Execução Cultural nº 08/2026**PROCESSO:** 064/2026**MODALIDADE:** EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 007/2025 - SECULTE**PARTES:** O Município de Magé e Fabrício da Silva Lima**OBJETO:** Concessão de apoio financeiro ao proponente para realização da proposta "Bloco do Pijama"**VALOR:** R\$20.000,00 (vinte mil reais)**PRAZO:** 12 (doze) meses**FUNDAMENTO:** DECRETO Nº 11.453, DE 23 DE MARÇO DE 2023**ASSINATURA:** 12/01/2026**BRUNO AUGUSTO DUARTE LOURENÇO**

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E EVENTOS

**FABRÍCIO DA SILVA LIMA**



## ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ

SECULTE

ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA  
MUNICIPAL DE  
**MAGÉ**SECRETARIA MUNICIPAL  
DE CULTURA,  
TURISMO E EVENTOS**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 007/2025 "EDITAL DE BLOCOS NAS RUAS DE MAGÉ"  
EXTRATOS DOS TERMOS DE EXECUÇÃO CULTURAL****EXTRATO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL****INSTRUMENTO:** Termo de Execução Cultural nº 09/2026**PROCESSO:** 064/2026**MODALIDADE:** EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 007/2025 - SECULTE**PARTES:** O Município de Magé e Guilherme da Silveira Marcatti**OBJETO:** Concessão de apoio financeiro ao proponente para realização da proposta "Bloco da Bananeira"**VALOR:** R\$20.000,00 (vinte mil reais)**PRAZO:** 12 (doze) meses**FUNDAMENTO:** DECRETO Nº 11.453, DE 23 DE MARÇO DE 2023**ASSINATURA:** 12/01/2026**BRUNO AUGUSTO DUARTE LOURENÇO**

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E EVENTOS

**GUILHERME DA SILVEIRA MARCATTI****EXTRATO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL****INSTRUMENTO:** Termo de Execução Cultural nº 10/2026**PROCESSO:** 064/2026**MODALIDADE:** EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 007/2025 - SECULTE**PARTES:** O Município de Magé e Júlio Cesar de Oliveira**OBJETO:** Concessão de apoio financeiro ao proponente para realização da proposta "Bloco do Quinta"**VALOR:** R\$20.000,00 (vinte mil reais)**PRAZO:** 12 (doze) meses **FUNDAMENTO:** DECRETO NO 11.453, DE 23 DE MARÇO DE 2023**ASSINATURA:** 12/01/2026**BRUNO AUGUSTO DUARTE LOURENÇO**

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E EVENTOS

**JULIO CESAR DE OLIVEIRA****EXTRATO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL****INSTRUMENTO:** Termo de Execução Cultural nº 11/2026**PROCESSO:** 064/2026**MODALIDADE:** EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 007/2025 - SECULTE**PARTES:** O Município de Magé e Vinícius da Silveira Marcatti**OBJETO:** Concessão de apoio financeiro ao proponente para realização da proposta "Bloco do Bolete"**VALOR:** R\$20.000,00 (vinte mil reais)**PRAZO:** 12 (doze) meses**FUNDAMENTO:** DECRETO Nº 11.453, DE 23 DE MARÇO DE 2023**ASSINATURA:** 12/01/2026**BRUNO AUGUSTO DUARTE LOURENÇO**

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E EVENTOS

**VINÍCIUS DA SILVEIRA MARCATTI****EXTRATO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL****INSTRUMENTO:** Termo de Execução Cultural nº 12/2026**PROCESSO:** 064/2026**MODALIDADE:** EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 007/2025 - SECULTE**PARTES:** O Município de Magé e Simone Bernardo da Costa**OBJETO:** Concessão de apoio financeiro ao proponente para realização da proposta "Bloco Concentra mas Não Sai"**VALOR:** R\$20.000,00 (vinte mil reais)**PRAZO:** 12 (doze) meses**FUNDAMENTO:** DECRETO Nº 11.453, DE 23 DE MARÇO DE 2023**ASSINATURA:** 12/01/2026**BRUNO AUGUSTO DUARTE LOURENÇO**

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E EVENTOS

**SIMONE BERNARDO DA COSTA****EXTRATO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL****INSTRUMENTO:** Termo de Execução Cultural nº 13/2026**PROCESSO:** 064/2026**MODALIDADE:** EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 007/2025 - SECULTE**PARTES:** O Município de Magé e Marcelo Siqueira da Silva**OBJETO:** Concessão de apoio financeiro ao proponente para realização da proposta "Bloco do Perereca"**VALOR:** R\$20.000,00 (vinte mil reais)**PRAZO:** 12 (doze) meses**FUNDAMENTO:** DECRETO Nº 11.453, DE 23 DE MARÇO DE 2023**ASSINATURA:** 12/01/2026**BRUNO AUGUSTO DUARTE LOURENÇO**

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E EVENTOS

**MARCELO SIQUEIRA DA SILVA****EXTRATO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL****INSTRUMENTO:** Termo de Execução Cultural nº 14/2026**PROCESSO:** 064/2026**MODALIDADE:** EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 007/2025 - SECULTE**PARTES:** O Município de Magé e Celso dos Santos Silva**OBJETO:** Concessão de apoio financeiro ao proponente para realização da proposta "BBloco Empurra que Entra"**VALOR:** R\$20.000,00 (vinte mil reais)**PRAZO:** 12 (doze) meses **FUNDAMENTO:** DECRETO NO 11.453, DE 23 DE MARÇO DE 2023**ASSINATURA:** 12/01/2026**BRUNO AUGUSTO DUARTE LOURENÇO**

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E EVENTOS

**CELSO DOS SANTOS SILVA****EXTRATO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL****INSTRUMENTO:** Termo de Execução Cultural nº 15/2026**PROCESSO:** 064/2026**MODALIDADE:** EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 007/2025 - SECULTE**PARTES:** O Município de Magé e Carlos Antonio da Silva Júnior**OBJETO:** Concessão de apoio financeiro ao proponente para realização da proposta "Bloco do Jegue Elétrico"**VALOR:** R\$20.000,00 (vinte mil reais)**PRAZO:** 12 (doze) meses**FUNDAMENTO:** DECRETO Nº 11.453, DE 23 DE MARÇO DE 2023**ASSINATURA:** 12/01/2026**BRUNO AUGUSTO DUARTE LOURENÇO**

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E EVENTOS

**CARLOS ANTONIO DA SILVA JÚNIOR****EXTRATO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL****INSTRUMENTO:** Termo de Execução Cultural nº 16/2026**PROCESSO:** 064/2026**MODALIDADE:** EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 007/2025 - SECULTE**PARTES:** O Município de Magé e Phablo Almeida Monteiro**OBJETO:** Concessão de apoio financeiro ao proponente para realização da proposta "Bloco Si Num Guenta Por Que Veio?"**VALOR:** R\$20.000,00 (vinte mil reais)**PRAZO:** 12 (doze) meses**FUNDAMENTO:** DECRETO Nº 11.453, DE 23 DE MARÇO DE 2023**ASSINATURA:** 12/01/2026**BRUNO AUGUSTO DUARTE LOURENÇO**

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E EVENTOS

**PHABLO ALMEIDA MONTEIRO**


**ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ**

SECULTE


**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE**  
**MAGÉ**
**SECRETARIA MUNICIPAL**  
**DE CULTURA,**  
**TURISMO E EVENTOS**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 007/2025**  
**"EDITAL DE BLOCOS NAS RUAS DE MAGÉ"**
**EXTRATOS DOS TERMOS DE EXECUÇÃO CULTURAL**
**EXTRATO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL**
**INSTRUMENTO:** Termo de Execução Cultural nº 17/2026**PROCESSO:** 064/2026**MODALIDADE:** EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 007/2025 - SECULTE**PARTES:** O Município de Magé e Maurício Pereira da Motta Júnior**OBJETO:** Concessão de apoio financeiro ao proponente para realização da proposta "Bloco VEMQTEM"**VALOR:** R\$20.000,00 (vinte mil reais)**PRAZO:** 12 (doze) meses**FUNDAMENTO:** DECRETO N° 11.453, DE 23 DE MARÇO DE 2023**ASSINATURA:** 12/01/2026**BRUNO AUGUSTO DUARTE LOURENÇO**

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E EVENTOS

**MAURÍCIO PEREIRA DA MOTTA JÚNIOR**
**EXTRATO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL**
**INSTRUMENTO:** Termo de Execução Cultural nº 18/2026**PROCESSO:** 064/2026**MODALIDADE:** EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 007/2025 - SECULTE**PARTES:** O Município de Magé e Lenilson da Silva Rodrigues**OBJETO:** Concessão de apoio financeiro ao proponente para realização da proposta "Favelinha Samba e Futebol"**VALOR:** R\$20.000,00 (vinte mil reais)**PRAZO:** 12 (doze) meses**FUNDAMENTO:** DECRETO N° 11.453, DE 23 DE MARÇO DE 2023**ASSINATURA:** 12/01/2026**BRUNO AUGUSTO DUARTE LOURENÇO**

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E EVENTOS

**LENILSON DA SILVA RODRIGUES**
**EXTRATO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL**
**INSTRUMENTO:** Termo de Execução Cultural nº 19/2026**PROCESSO:** 064/2026**MODALIDADE:** EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 007/2025 - SECULTE**PARTES:** O Município de Magé e Clovis Rafael dos Santos**OBJETO:** Concessão de apoio financeiro ao proponente para realização da proposta "Bloco dos 7"**VALOR:** R\$20.000,00 (vinte mil reais)**PRAZO:** 12 (doze) meses**FUNDAMENTO:** DECRETO N° 11.453, DE 23 DE MARÇO DE 2023**ASSINATURA:** 12/01/2026**BRUNO AUGUSTO DUARTE LOURENÇO**

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E EVENTOS

**CLOVIS RAFAEL DOS SANTOS**
**EXTRATO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL**
**INSTRUMENTO:** Termo de Execução Cultural nº 20/2026**PROCESSO:** 064/2026**MODALIDADE:** EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 007/2025 - SECULTE**PARTES:** O Município de Magé e Jorge Luiz da Costa Almeida**OBJETO:** Concessão de apoio financeiro ao proponente para realização da proposta "Bloco Segunda Sem Lei"**VALOR:** R\$20.000,00 (vinte mil reais)**PRAZO:** 12 (doze) meses**FUNDAMENTO:** DECRETO N° 11.453, DE 23 DE MARÇO DE 2023**ASSINATURA:** 12/01/2026**BRUNO AUGUSTO DUARTE LOURENÇO**

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E EVENTOS

**JORGE LUIZ DA COSTA ALMEIDA**
 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - www.mage.rj.gov.br

**ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ**

**PORTARIA N.º 0001/2025**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E EVENTOS**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no artigo 8º, inciso III e artigo 35, alínea g, ambos da Lei Federal n.º 13019/2014;  
**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal n.º 3605/2023;  
**CONSIDERANDO** a Portaria n.º 0073/2023, publicada no Boletim Informativo Oficial Extra de 26 de janeiro de 2023;  
**CONSIDERANDO** o que consta no Processo Administrativo nº 23490/2024.

**RESOLVE**

**DESIGNAR** o Sr. **LUIZ OTÁVIO ROSÁRIO JUNIOR**, matrícula 363.223, para, sem prejuízo de suas funções, atuar como **GESTOR DE PARCERIA** a ser celebrada entre a **Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Eventos** e a **ASSOCIAÇÃO CULTURAL EDUCAÇÃO, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL- ACEMADAS**, com o objetivo específico promover a distribuição gratuita de vouchers literários para a aquisição de livros por parte de alunos e professores da rede municipal de educação, durante a 1ª Festa Literária de Magé, a ser realizada entre os dias 20 a 21 de novembro de 2025, com efeito a partir desta data.

Magé, 05 de novembro de 2025.

**Bruno Augusto Duarte Lourenço**  
**Secretário Municipal de Cultura, Turismo e Eventos**  
 Matrícula n.º 361.007

**PORTARIA N.º 0002/2025**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E EVENTOS**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no artigo 8º, inciso III e artigo 35, alínea g, ambos da Lei Federal n.º 13019/2014;  
**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal n.º 3605/2023;  
**CONSIDERANDO** a Portaria n.º 0073/2023, publicada no Boletim Informativo Oficial Extra de 26 de janeiro de 2023;  
**CONSIDERANDO** o que consta no Processo Administrativo nº 23490/2024.

**RESOLVE**

**DESIGNAR** para compor a Comissão de Monitoramento e Avaliação da parceria a ser celebrada entre a **Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Eventos** e a **ASSOCIAÇÃO CULTURAL EDUCAÇÃO, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL- ACEMADAS**, com o objetivo específico promover a distribuição gratuita de vouchers literários para a aquisição de livros por parte de alunos e professores da rede municipal de educação, durante a 1ª Festa Literária de Magé, a ser realizada entre os dias 20 a 21 de novembro de 2025, sem prejuízo de suas funções, com efeito a partir desta data, os servidores abaixo descritos:

**PRESIDENTE**

Sr. **MÁRCIO DE PAULA LOPES**, matrícula n.º 364.523, da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Eventos.

**MEMBROS EFETIVOS**

I - Sr. **ERIC DE SOUZA TEIXEIRA**, matrícula n.º 90.713, servidor do quadro permanente da administração pública municipal; e,  
 II - Sra. **ANDREZA LIZANDRA LIMA DA SILVA**, matrícula n.º 364.561, da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Eventos.

Magé, 05 de novembro de 2025.

**Bruno Augusto Duarte Lourenço**  
**Secretário Municipal de Cultura, Turismo e Eventos**  
 Matrícula n.º 361.007

**ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ****SEMPDEC**PREFEITURA  
MUNICIPAL DE  
**MAGÉ**SECRETARIA MUNICIPAL DE  
PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL**INTERDIÇÕES - JANEIRO A DEZEMBRO DE 2025**

NÚMERO	NOME	DATA DA VISTORIA	ENDEREÇO	BAIRRO	SITUAÇÃO
001/2025	LEONOR TALDO RODRIGUES	03/01/2025	RUA DOUTOR SIQUEIRA N 203	CENTRO	INTERDITADO
002/2025	LOJA AMIGÃO	06/01/2025	RUA DOUTOR SIQUEIRA N 193	CENTRO	INTERDITADO
003/2025	REJANE DA COSTA TEIXEIRA	07/01/2025	TRAVESSA LAURA MAGALHÃES TEIXIERA N 90	BRITADOR	INTERDITADO
004/2025	IMBEL - INDUSTRIA DE MATERIAL BÉLICO	10/01/2025	LOTEAMENTO VILA MIMOSA S/N	RAIZ DA SERRA	INTERDITADO
005/2025	RICARDO GONÇALVES	16/01/2025	RUA MARGARETH ROSE N 280	ITINGA / MAUÁ	INTERDITADO
006/2025	FÁTIMA MARIA VIEIRA	22/01/2025	RUA ALFREDO ROCHA N 25	PAU GRANDE	INTERDITADO
007/2025	FÁBIO MORAES NASCIMENTO	23/01/2025	RUA ALFREDO ROCHA N 31	PAU GRANDE	INTERDITADO
008/2025	TAINA CARMEM DE AZEVEDO	30/01/2025	RUA 57 N 928 JARDIM DA PAZ	MAUÁ	INTERDITADO
009/2025	GILBERTO GUERRIERI	24/02/2025	ESTRADA DE SÃO FRANCISCO N 2671	SÃO FRANCISCO	INTERDITADO
010/2025	INEPAC	20/02/2025	ESTRADA UNIÃO INDUSTRIA	PQ.ESTRELA	INTERDITADO
011/2025	FRANCISCO DE ASSIS CAVALCANTE	24/02/2025	ESTRADA DE SÃO FRANCISCO N 2665	SÃO FRANCISCO	INTERDITADO
012/2025	ROSILENE COSTA DE ABREU	24/02/2025	ESTRADA DE SÃO FRANCISCO N 2621	SÃO FRANCISCO	INTERDITADO
013/2025	ELENICE BOARATO DE SOUZA	26/02/2025	RUA DOM LEVI N 45	NOVA MARILIA	INTERDITADO
014/2025	LEANDRO ABREU DOS SANTOS FERNANDES	12/03/2025	RUA JOFRE SODRE N 85	BARBUDA	INTERDITADO
015/2025	ROMILDO DA SILVA SANTOS	07/03/2025	RUA TURIM N 251	PARQUE VENEZA	INTERDITADO
016/2025	JOÃO BATISTA	13/03/2025	AV. VIRGINIA LANE SIN	PARQUE VENEZA	INTERDITADO
017/2025	MARIO LIMEIRA DE ANDRADE (LOJA ORTOBOM)	24/03/2025	AVENIDA PADRE ANCHIETA N 03	CENTRO	INTERDITADO
018/2025	JORGE LUIZ MOREIRA SILVA	05/04/2025	RUA SIMÃO DA MOTTA N 32	PIEDEADE	INTERDITADO
019/2025	ADRIANA DA CONCEIÇÃO	05/04/2025	RUA SIMÃO DA MOTTA N 14	PIEDEADE	INTERDITADO
020/2025	TATIANA GOMES DA CONCEIÇÃO	06/04/2025	RUA SIMÃO DA MOTTA N 32	PIEDEADE	INTERDITADO
021/2025	GLORIA STEPHANE FERREIRA B.C. MARINHO	06/04/2025	RUA LUIZ GAMA N 590	LAGOA	INTERDITADO
022/2025	ANGELA DE O. ANDRADE CAVALCANTE	06/04/2025	TRAVESSA ST ROSA BEIRA RIO N 35	CAPELA	INTERDITADO
023/2025	KELLY DA SILVA NEVES	08/04/2025	RUA VEREADOR ANTONIO JOSÉ PEREIRA N 67	BARBUDA	INTERDITADO
024/2025	THIAGO LOPES DO CARMO	05/04/2025	RUA LAURA MAGALHÃES TEIXEIRA N 200	BRITADOR	INTERDITADO
025/2025	AGELITA LIMA	15/05/2025	RUA SAQUAREMA N 1440 - CASCATA	ST ALEXIO	INTERDITADO
026/2025	DENUNCIA	17/04/2025	AV. GOVERNADOR ROBERTO SILVEIRA N 705	B. DA ONÇA	INTERDITADO
027/2025	WALTER ALVES DA SILVA	12/05/2025	RUA MARINGÁ EST. RIO TERESÓPOLIS KM116 N 15	JD. ESMERALDA	INTERDITADO
028/2025	SELMA SIQUEIRA DE O. LUIZ	30/04/2025	RUA CAPITÃO SALES PUPO N 116	VILA LIBERDADE	INTERDITADO
029/2025	ANDREA RAMOS R DA COSTA	21/04/2025	RUA BERNADINO NERY CASA N 04	MAUÁ	INTERDITADO
030/2025	DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO RJ	25/04/2025	RUA DO BOSQUE N 101	PARQUE CAÇULA	INTERDITADO
031/2025	PONTE DE FERRO	24/06/2025	ESTRADA DA PIEDADE	PIEDEADE	INTERDITADO
032/2025	PONTE FINAL DA RUA GUARANI	25/06/2025	RUA GUARANI X AV VIRGINIA LEITE	PIABETÁ	INTERDITADO
033/2025	MARIA VERONICA TOSTA DE LIMA	26/06/2025	RUA MANOEL DOS SANTOS PEREIRA N 198	SANTO ALEXIO	INTERDITADO
034/2025	ADRIANO MACENA COELHO	18/06/2025	RUA GETULIO VARGAS N 209	ANIL	INTERDITADO
035/2025	ISABEL RIBEIRO	17/06/2025	RUA JOÃO ALBERTO	MEIO DA SERRA	INTERDITADO
036/2025	LEANDRA DA CRUZ	14/07/2025	AV CAMPOS ALVES N 246	VILA LIBERDADE	INTERDITADO
037/2025	LUDMILA RODRIGUES DOS SANTOS COUTINHO	20/07/2025	RUA MARIA CANDIDA LEITE N 192	MAITÁ	INTERDITADO
038/2025	ELISANGELA FERREIRA DA CONCEIÇÃO	21/07/2025	RUA SÃO JOÃO N 145	VILA SERRANA	INTERDITADO
039/2025	SANDRA MARIA PEREIRA	0/09/2025	ESTRADA MUNICIPAL ALEM BERGARA N 6478	RIO DO OURO	INTERDITADO
040/2025	GERALDO ANTONIO DIAS	31/07/2025	AVENIDA DO IMPERADOR N 250	JARDIM DA PAZ	INTERDITADO
041/2025	REGINA CELIA MOREIRA	11/08/2025	RUA OLAVO MUSSEL N 201	SÃO FRANCISCO	INTERDITADO
042/2025	EDENIZE MARIA DE ALMEIDA	15/08/2025	RUA PROFESSOR FILADELFIO N LOTEQ QD 03	PQ HUMAITA	INTERDITADO
043/2025	DEUZIMAR PEREIRA DOS SANTOS	11/08/2025	RUA SAQUAREMA MORRO DAS CABRITAS N 1440	SANTO ALEXIO	INTERDITADO
044/2025	DEBORA RODRIGUES DOS SANTOS	11/10/2025	RUA SAQUAREMA N 1440	SANTO ALEXIO	INTERDITADO
045/2025	ROBSON VINICIUS PEREIRA DINIZ (2 LAUDOS)	09/09/2025	RUA MURTINHO PEREIRA DE ARAUJO N 180	IPIRANGA/MAUÁ	INTERDITADO
046/2025	LUIZ CARLOS REBELLO	02/09/2025	AVENIDA SIMÃO DA MOTTA N 324	MAGÉ	INTERDITADO
047/2025	GILMAR PEDROSA DA SILVA	07/09/2025	AVENIDA ESPERAN AAPT 404 N 25	MARIA CONGA	INTERDITADO



## ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ

SEMPDEC


**PREFEITURA  
MUNICIPAL DE**  
**MAGÉ**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE  
PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL**


## INTERDIÇÕES - JANEIRO A DEZEMBRO DE 2025

NÚMERO	NOME	DATA DA VISTORIA	ENDEREÇO	BAIRRO	SITUAÇÃO
048/2025	IVANA GOMES DUARTE	16/09/2025	RUA PROJETADA B	PARQUE CAÇULA	INTERDITADO
049/2025	RODRIGO SILVA SANTOS	15/10/2025	RUA ELISEU SIQUEIRA N 40	SANTO ALEIXO	INTERDITADO
050/2025	JONAS TAVARES TEIXEIRA	03/10/2025	RUA JOSÉ PROCOPIO DA MATA TV D N 160	FRAGOSO	INTERDITADO
051/2025	MARIA LUCIA DE SOUZA	14/10/2025	RUA 12 N 549	MAURIMARCA	INTERDITADO
052/2025	PAOLA MAURICIO DE MELO	22/10/2025	RUA AGOSTINA DE MATOS N 75	FIGUEIRA	INTERDITADO
052/2025	RODRIGO SILVA SANTOS	15/10/2025	RUA ELISEU SIQUEIRA N 40	SANTO ALEIXO	INTERDITADO
053/2025	GIOVANI TEIXEIRA DE SOUZA	22/10/2025	RUA ANGELICA N 049	MAGÉ	INTERDITADO
054/2025	ROSEMAR BERNARDO DE OLIVEIRA	08/10/2025	RUA PR. ANTONIO ALVES DOS SANTOS N 20	MAGÉ	INTERDITADO
055/2025	DEILSON DALETE PINHEIRO RODRIGUES	08/12/2025	RUA ARTUR DE SOUZA COSTA N 109	MAGÉ	INTERDITADO
056/2025	ZILAR BERNARDO DE OLIVEIRA	08/12/2025	RUA PR. ANTONIO ALVES DOS SANTOS N 20	MAGÉ	INTERDITADO
057/2025	SERGIO DINIZ DA CUNHA	08/12/2025	RUA RAIMUNDO VIEIRA DA SILVA N 25	MAGÉ	INTERDITADO
058/2025	CASA ABANDONADA MAGÉ 4 ANDARES	08/12/2025	RUA COMENDADOR REIS S/N	MAGÉ	INTERDITADO
059/2025	CRECHE MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO	08/12/2025	AV. OTTON LINCH BEZERRA DE MELO N 515	SANTO ALEIXO	INTERDITADO
060/2025	DIOMAR FERREIRA VIEIRA	10/12/2025	RUA JOEL DA PAZ N 60	PIABETÁ	INTERDITADO
061/2025	ADRIELLE VITGORIA DE SOUZA DE OLIVEIRA	10/12/2025	RUA LAURO SOBDRÉ N 36 - PIABETÁ	PIABETÁ	INTERDITADO
062/2025	RENATO SIQUEIRA	10/12/2025	AV. JOÃO VALERIO N 28	MAGÉ	INTERDITADO
063/2025	CRAS DE SANTO ALEIXO I	10/12/2025	AV. OTTO LINS BEZERRA DE MELLO S/N	SANTO ALEIXO	INTERDITADO
064/2025	ELIANA DE CARVALHO ALEIXO SILVA	17/12/2025	RUA PIABETÁ N 30 SOBRADO	PAU GRANDE	INTERDITADO
065/2025	MAISA SOUZA / NEUZA SOUZA DA SILVA	03/12/2025	RUA SOLDADO EUGENIO DURVAL N 080	PIABETÁ	INTERDITADO
066/2025	CIRENE DE CARVALHO ALEIXO	17/12/2025	RUA PIABETÁ N 30	PAU GRANDE	INTERDITADO
067/2025	CRISLAINÉ VERTEJO DE CARVALHO	17/12/2025	RUA PIABETÁ N 30 F	PAU GRANDE	INTERDITADO
068/2025	ESTEFANI VERTEJO DE CARVALHO	17/12/2025	RUA PIABETÁ N 28 F	PAU GRANDE	INTERDITADO
069/2025	TAUNE VITORINO VERTEJO MÃE	17/12/2025	RUA PIABETÁ N 26	PAU GRANDE	INTERDITADO

 Rua Benjamin Constant, s/nº – Centro – Piabetá – Magé, RJ | E-mail: [defesacivil@mage.rj.gov.br](mailto:defesacivil@mage.rj.gov.br) | Telefone: (21) 2317-0215/199



**Operação  
VERÃO**  
MAGÉ

A Cachoeira é nossa e o  
dever de cuidar também!

Venha curtir nossas cachoeiras  
com responsabilidade

Acesse as belezas naturais de Magé  
segundo as orientações e regras para  
garantir um verão seguro e organizado

**Regras**

Excursões: É obrigatório o cadastro  
na Subsecretaria de Turismo:  
[turismo@mage.rj.gov.br](mailto:turismo@mage.rj.gov.br)

Atendimento Presencial: Ed. Golden Tower,  
Av. Coronel João Valério, 241, 6º andar,  
sala 608, Centro, Magé  
Segunda a sexta, 9h às 17h



## ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ

SMASDH

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente  
de MagéAVISO DE 1ª RETIFICAÇÃO DA DATA DO EDITAL DE  
CHAMAMENTO PÚBLICO DO CMDCA N.º 01/2025

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Magé – CMDCA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Municipal n.º 1.634/2003, que dispõe sobre a sua reestruturação, funcionamento e sobre o FMDCA, bem como da política municipal de atendimento dos direitos da criança e do adolescente e a Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, DECIDE:

ALTERAR A DATA CONSTANTE no Art. 9º, § 1º que dispõe sobre o prazo da Comissão fazer a abertura dos envelopes para análise dos projetos. Isso se justifica em razão do Decreto nº. 3897, de 17/11/2025 que estabeleceu Ponto Facultativo nos dias 24, 26, 31 de Dezembro/2025 e dia 02 de janeiro de 2026.

## ONDE SE LÊ:

Art.9º...

§ 1º. Após o fim do prazo de 30 dias da apresentação das propostas, a Comissão designada pelo CMDCA terá o prazo de 10 dias para fazer a abertura dos envelopes lacrados e análise dos projetos, a ser feita na presença dos representantes das organizações da sociedade civil que se habilitaram a participar deste edital na sede da Casa dos Conselhos situada na Rua Manoel Monteiro, nº. 26, Felixeiras, Magé/RJ (de segunda a sexta-feira, das 10:00hs às 16:00hs). Estando estes convocados a comparecer na Casa dos Conselhos no primeiro dia útil após o término da apresentação das propostas.

## LEIA-SE:

Art. 9º...

§ 1º. Após o fim do prazo de 30 dias da apresentação das propostas, que se deu dia 18/12/2025, a Comissão designada pelo CMDCA terá o prazo até dia 12 de Janeiro de 2026 para fazer a abertura dos envelopes lacrados e análise dos projetos, a ser feita na presença dos representantes das organizações da sociedade civil que se habilitaram a participar deste edital na sede da Casa dos Conselhos situada na Rua Manoel Monteiro, nº. 26, Felixeiras, Magé/RJ (de segunda a sexta-feira, das 10:00hs às 16:00hs). Estando estes convocados a comparecerem na Casa dos Conselhos, em data a ser designada pela Comissão, dentro desse prazo.

O prazo de eventual recurso constante no art. 17 bem como o prazo para análise de recurso constante no art.19 fica inalterado, assim como as demais cláusulas e condições constantes no **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO DO CMDCA N.º 01/2025**.

Magé, 22 de Dezembro de 2025.

## FLÁVIA GOMES DA SILVA CARNEIRO

(Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos)

Documento assinado digitalmente


**ANA BEATRIZ BERNARDES NUNES**  
Data: 24/12/2025 13:56:19-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>
**ANA BEATRIZ BERNARDES NUNES**  
(Presidente do CMDCA)

SMASDH

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente  
de Magé

## RESOLUÇÃO N.º 12/2025

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente no uso de suas atribuições legais, (inciso III do artigo 7º da Lei 1632/2003 c/c artigo 7º do Regimento Interno) e Lei Federal nº 8.069/90, faz saber que de acordo com a sua ata nº 10/2025 da Reunião Ordinária deste Conselho, realizada em 08 de Dezembro de 2025, resolve Aprovar:

**Art. 1º.** Comissão de Monitoramento e Avaliação do edital 001/2025 do CMDCA;

**ANABEATRIZ BERNARDES NUNES**  
Representante do CMDCA - Seguimento Sociedade Civil

**ISIS DASILVA SOUZA ECCARD**  
Representante do CMDCA - Seguimento Governamental

**ALCINETE SOUZA DE AZEVEDO** - Equipe Técnica  
**ALINE CORREIA DE PAIVA** - Equipe Técnica  
**TATIANA ABREU MACHADO** - Equipe Técnica  
**DULCINÉIA NOGUEIRA BRUM** - Equipe Técnica  
**MICHELLE DE LUCCA** - Equipe Técnica do CMDCA

**Art.2º.** Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Magé, RJ 08 de Dezembro de 2025.

Luiza Duarte  
Secretaria Executiva do CMDCA

Rua Manoel Monteiro da Rosa nº 26 - Flexeira -**MAGÉ RJ**, Brasil 25.900-000  
(21) 2633-0510 E-mail: cmdca@mage.gov.br

## CEO - CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS




**ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ**
**SMASDH**

**CLASSIFICAÇÃO FINAL DO EDITAL 001/2025**

Critérios	Adequação	Consistência	Relevância	Pontuação
APAAM	03	00	00	03
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS / APAE	09	06	09	24
ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE MAGÉ	06	09	07	22
SOM QUE TRANSFORMAM	09	06	08	23
RECREART	00	00	00	00
CENTRO DE APOIO A INFANCIA CASA DAS ROSAS	05	03	03	11
CENTRO CULTURAL E. E EDUCAÇÃO WLADEMAR MELLO	09	09	09	27
DESATA - ME	00	00	00	00

A comissão de Avaliação e Monitoramento e do Edital de Projetos, faz conhecer as instituições aprovadas para a 2ª fase do edital de n.º 001/2025 do Conselho Municipal de Direitos da Criança e Adolescente (CMDCA).

Mantem as datas para as próximas etapas do edital de 001/2025.

- 1º CENTRO CULTURAL E. E EDUCAÇÃO WLADEMAR MELLO**  
**2º ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS/APAE**  
**3º SOM QUE TRANSFORMAM**  
**4º ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE MAGÉ**

Rua Manoel Monteiro da Rosa nº 26 - Flexeira -Magé RJ, Brasil 25.900-000 **(21) 2633-0510** E-mail: cmdca@mage.gov.br

**GARRINCHINHA**
**SERVIDOR PÚBLICO VIRTUAL INTELIGENTE**
**www.mage.rj.gov.br**

**Operação  
VERÃO  
MAGÉ**

**A Cachoeira é nossa e o  
dever de cuidar também!**

Venha curtir nossas cachoeiras  
com responsabilidade

Acesse as belezas naturais de Magé  
seguindo as orientações e regras para  
garantir um verão seguro e organizado

## O que não pode na cachoeira

Proibido o acesso de ônibus e vans de excursão sem autorização | **Lei Municipal 1956/2008**

Proibido consumir bebidas em garrafas e copos de vidros nas cachoeiras | **Lei Municipal 2137/2011**

Proibido caçar, retirar plantas e cortar árvores

Proibido fazer churrasco (risco de queimadas)  
**Lei de crime ambiental 9.605/1998**

Leve seu lixo de volta e descarte  
em local apropriado

**ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ****SME****PREFEITURA  
MUNICIPAL DE  
MAGÉ****SECRETARIA  
MUNICIPAL DE  
EDUCAÇÃO****RESOLUÇÃO CONJUNTA SME/CAE N° 001/2026**

**Dispõe sobre a regulamentação do Protocolo de Necessidades Alimentares Especiais ou Específicas (NAEE) no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Magé – RJ.**

A Secretaria Municipal de Educação de Magé e o Conselho Municipal de Alimentação Escolar, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei N° 3018/2025, que estabelece o direito de pessoas com transtorno do espectro autista (TEA) levarem seus próprios alimentos e utensílios pessoais para estabelecimentos públicos e privados no município de Magé estado do Rio de Janeiro.

**Resolvem:**

Art. 1º - Esta resolução conjunta, regulamenta o protocolo de Necessidades Alimentares Especiais ou Específicas (NAEE).

Art. 2º - O presente protocolo justifica-se devido à necessidade de padronizar ações e promover diálogo entre a família, a unidade de ensino e o Departamento de Alimentação Escolar para que os estudante com necessidades alimentares especiais ou específicas da Rede Municipal de Ensino do município de Magé – RJ sejam atendidos em suas especificidades, levando em consideração os alimentos aceitos e criando estratégias para auxílio do manejo da seletividade alimentar em ambiente escolar e da promoção da Alimentação Adequada e Saudável.

Art. 3º Este atendimento engloba ações voltadas para corresponder às necessidades nutricionais dos estudantes que apresentam necessidades alimentares especiais (decorrentes de problemas de saúde ou distúrbio do neurodesenvolvimento, por exemplo, TEA, seletividade alimentar etc.) ou específicas (concepções da família em relação à alimentação, por exemplo).

Art. 4º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Magé, RJ, 06 de janeiro de 2026.

**GILCELIA DE SOUZA SANCHES RODRIGUES  
PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**

**SANDRA HELENA GARCIA RAMALDO PORTELA**  
Secretaria Municipal de Educação  
Matr. n°. 362742


**ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ**

SME


**PREFEITURA  
MUNICIPAL DE  
MAGÉ** | **SECRETARIA  
MUNICIPAL DE  
EDUCAÇÃO**

**ATA REUNIÃO ORDINÁRIA – CAE – 06 /11/2025**

1 Ao sexto dia do mês de novembro de dois mil e vinte e cinco, realizou-se a reunião  
 2 ordinária do Conselho de Alimentação Escolar - CAE, às dez horas e trinta e nove minutos,  
 3 presencial na sala dos conselhos, atingindo o quórum com os seguintes conselheiros:  
 4 Odette Carla de Souza Siqueira, Mônica da Conceição Rodrigues, Priscila Sá dos Santos,  
 5 Gilcelia de Souza Sanches Rodrigues, Camila Pereira de Carvalho Schayder, contando  
 6 ainda com a presença Silvio- Departamento de Nutrição, Keith da Silva Carvalho Ribeiro,  
 7 Maria Rita Luzório Simões – Departamento de Ensino, Rita de Cássia Rodrigues –  
 8 Representante da Secretaria de Educação, Lucilene Felix da Silva, Renata Simões da Silva  
 9 – Articuladoras dos Conselhos e Rosilene Ferreira dos Santos - Secretária Executiva dos  
 10 Conselhos. A Presidente deu início a reunião dando as boas-vindas e fez leitura da  
 11 proposição da pauta. **1. Leitura e Aprovação da ata da reunião anterior; 2. Informes**  
**gerais; 3. Participação do Departamento de Nutrição (Protocolo de Necessidades**  
**Alimentares Especiais – NAAE); 4. Participação do Departamento de Ensino;** A pauta  
 14 foi aprovada pelos presentes. A seguir, foi feita a aprovação da ata da reunião anterior  
 disponibilizada no grupo do Whatzapp. Como informes gerais, Gilcelia se expressou a  
 16 respeito de uma inscrição que fez para concorrer uma vaga de coordenador das regiões do  
 17 Brasil, onde foram convidados os Presidentes dos CAEs de todas as cidades do Brasil para  
 18 concorrer, mas não conseguiu participar da reunião, logo após recebeu uma ligação da  
 19 Sandra Pedroso convidando-a para representar o Rio de Janeiro. A Presidente informou  
 20 que por não ser funcionária do município de Magé fica difícil o custeio das diárias, mas  
 21 que mesmo assim enviou um ofício para a Secretaria de Educação e está aguardando o  
 22 retorno. Ressaltou que se foi lembrada é porque nosso município realmente fez a diferença  
 23 em algum momento no que tange à alimentação escolar. O evento será realizado em  
 24 Brasília no dia onze de dezembro e que seria muito bom para o município sua participação.  
 25 Gilcelia disse que a legislação do município de Magé deveria mudar, pois a lei federal diz  
 26 que o conselheiro municipal é tido como servidor público. Priscila perguntou se foi feito  
 27 um processo solicitando as diárias, mesmo ela não sendo funcionária. A Presidente  
 28 respondeu que aguarda a resposta da secretaria, para que posteriormente realize o processo.  
 29 Silvio perguntou se o conselho tem algum fundo para custear as diárias. Lucilene respondeu  
 30 que não, mas foi solicitado pelos conselhos municipais que conste no Plano Plurianual –  
 31 PPA um valor destinado aos conselhos. Mas que mesmo assim para solicitar as diárias o  
 32 conselheiro precisa ser servidor do município. Renata falou que o secretário de  
 33 Planejamento e Orçamento está buscando meios para mudar nossa legislação. A Presidente  
 34 encerrou sua fala dizendo que seria uma honra para Magé ter a Presidente do conselho de  
 35 alimentação no estadual e no federal. Odette se pronunciou acerca de uma pesquisa que  
 36 realizou e não encontrou nenhuma lei que obrigue a liberação de diária e curso de formação  
 37 para conselheiro, diz somente das condições de estrutura para o funcionamento do CAE. A  
 38 vice-Presidente disse que ao pesquisar sobre as leis que respaldam o pagamento de diárias,  
 39 percebeu que, segundo ela, há uma subjetividade no que diz respeito à obrigação do  
 40 pagamento. Mas sugeriu que enviasse um ofício solicitando uma reunião com um  
 41 representante do legislativo para esclarecer qual o fundamento legal que a gestão municipal  
 42 se utiliza para pagar ou negar o pagamento dos custos com formação, diárias, estruturas  
 43 dos conselhos. Falou que em agosto foi feito um processo solicitando a diária para um  
 44 encontro que aconteceria em Olímpia- SP no mês de outubro, portanto não foi possível a  
 45 participação dos conselheiros no referido evento, devido o dinheiro só ter sido creditado  
 46 no último dia do evento, sendo assim, os conselheiros tiveram que fazer a devolução do  
 47 recurso. Segundo-se a Presidente passou a palavra para o representante do departamento  
 48 de nutrição. Silvio iniciou dizendo que a fala será em conjunto com o departamento de  
 49 ensino, onde será apresentado os protocolos que deverão ser seguidos em virtude da Lei  
 50 municipal nº 3018/2025, de 11 de julho de 2025, que estabelece o direito de pessoas com  
 TEA levar seus próprios alimentos e utensílios pessoais para estabelecimentos públicos e



## ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ

SME



## ATA REUNIÃO ORDINÁRIA – CAE – 06 /11/2025

privados no Município de Magé. Silvio disse que os protocolos foram estabelecidos em conjunto com o departamento de nutrição, departamento de ensino, departamento jurídico representado pela doutora Shana e representantes do conselho de alimentação. Ressaltou que após a legislação ser aprovada teve a necessidade de se elaborar um protocolo para ser seguido pelas unidades escolares, para assegurar a saúde coletiva, uma vez que esses alimentos serão trazidos de casa. Sendo esses protocolos muito importantes principalmente no que diz respeito a higienização e armazenamento desses alimentos. No protocolo segue todas as orientações que as escolas precisam para receber esses alimentos. No início será preenchido com os responsáveis um checklist alimentar e uma anamnese para saber todas as necessidades de cada criança com seletividade. Silvio mencionou que outro questionamento é a respeito da questão religiosa, sendo assim resolveram abranger o assunto nesses protocolos. No documento consta o diário de controle alimentar, onde o gestor deverá indicar quem deverá estar recebendo esses alimentos que deve constar a data, horário, tipo de alimento e quantidade. Esse funcionário deverá assinar as etiquetas. O responsável pelo recebimento, precisa verificar se os alimentos estão próprios para consumo logo na entrada. O departamento de ensino ficou responsável pela correção ortográfica e nomenclaturas do protocolo, para posteriormente ser enviado para as unidades escolares e para o conselho de alimentação escolar. Maria Rita falou que o documento precisa ser ajustado com a nomenclatura dos profissionais que a rede possui. Mônica disse que na sala de aula onde estuda tem três alunos inclusos sem profissional de apoio a inclusão. Keith perguntou qual era a dificuldade desses alunos. Monica respondeu que eles precisam de auxílio na parte pedagógica, Keith informou que a professora é a responsável nesse auxílio. Rita disse que a rede só pode disponibilizar esse apoio dependendo do CID dos alunos. Monica relatou que um desses alunos tinha esse apoio, porém no momento não tem mais. Maria Rita comunicou que é preciso analisar a situação, pois o agente de apoio a inclusão é destinado a alunos com dificuldade de locomoção, na higiene e na alimentação. Mas diante do exposto irá procurar saber a real necessidade dos alunos. Keith narrou que muitas vezes mesmo os alunos não tendem direito a esse profissional a escola designa para que esse profissional possa cumprir sua carga horária dentro da mesma unidade. Dando exemplo, Odete perguntou se o profissional que receber esse alimento vindo de casa, terá algum respaldo caso esse alimento apresente algum problema. Silvio respondeu dizendo que a responsabilidade será da nutricionista. Maria Rita proferiu que esse alimento deverá ser verificado pelo profissional assim que chegar, e caso não esteja próprio para consumo, esse responsável deverá ser comunicado imediatamente, pois se deixar para depois esse responsável pode colocar a culpa na escola ou no profissional que receber. Maria Rita disse que no protocolo deveria direcionar quem ficará responsável pelo recebimento, para que não fique muito solto. Deu como exemplo que na creche o estimulador deveria ser o responsável por esse recebimento, visto que é o profissional mais próximo do aluno e que nos outros segmentos deveria elencar também qual profissional será responsável. A vice-presidente discorreu acerca dos equipamentos onde serão armazenados esses alimentos, levando em consideração que na geladeira da cozinha só pode ter alimentos da merenda escolar. Silvio disse que por esse motivo há a necessidade das etiquetas e a lei que respalda. O colegiado questionou se nas escolas tem equipamentos suficiente para armazenar esses alimentos levados pelos alunos. Ainda sobre os protocolos, Silvio ressaltou que toda sobra deverá ser destacada, pois não pode voltar com o alimento para a geladeira após ser esquentado. Explicou que caso esse alimento venha dentro de sua embalagem original, pode guardar a sobra dentro da mochila do aluno. Rita perguntou quem tem direito de lavar o alimento. Silvio respondeu que somente os alunos com laudo de seletividade alimentar. O responsável deverá autorizar a estimulação para que a criança consuma a merenda escolar. Maria Rita falou da importância de fazer uma campanha para que os outros responsáveis possam entender a legislação. Odete sugeriu que a legislação



## ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ

SME

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - www.mage.rj.gov.br
**PREFEITURA  
MUNICIPAL DE  
MAGÉ** | SECRETARIA  
MUNICIPAL DE  
EDUCAÇÃO
**ATA REUNIÃO ORDINÁRIA – CAE – 06 /11/2025**

103 fosse apresentada nas reuniões de responsáveis. Gilcelia disse que em conversa com o  
 104 CAE, estão percebendo a falta de projetos pedagógicos voltados para educação alimentar.  
 105 Silvio falou que as nutricionistas estão realizando os testes de aceitabilidade e outras  
 106 dinâmicas voltadas para a merenda escolar. Maria Rita citou que por se tratar de um espaço  
 107 educacional, esses projetos devem ser trabalhados no coletivo e que a questão da nutrição  
 108 deve estar atrelada com o pedagógico. A diretora do Departamento de Ensino mencionou  
 109 que o departamento tem sempre um projeto integrador a ser trabalhado durante o ano letivo,  
 110 esse ano está sendo trabalhado o tema mentes que criam, histórias que encantam em função  
 111 dos projetos anteriores, do pertencimento e da riqueza do município. Os projetos  
 112 nutricionais devem ser desenvolvidos junto com o pedagógico. Em dois mil e vinte e seis  
 113 deve ser pensado em um projeto integrador com uma temática voltada para a nutrição.  
 114 Silvio relatou que está elaborando junto com as nutricionistas um E-book com as receitas  
 115 que serão desenvolvidas no próximo ano letivo. Maria Rita narrou a importância de ter um  
 116 representante da educação infantil e dos anos iniciais durante a elaboração desse trabalho.  
 117 Odette proferiu que nos cursos que o colegiado participa essa é uma pauta muito presente,  
 118 percebe que essa é uma urgência no nosso município. Maria Rita ressaltou a importância  
 119 de se trabalhar com o protocolo da alimentação saudável também com os conselhos  
 120 escolares. O colegiado questionou sobre os equipamentos sobressalentes para o  
 121 armazenamento dos alimentos dos alunos de acordo com a Lei Municipal nº 318/2025 de  
 122 onze de julho de dois mil e vinte cinco, tendo em vista que os equipamentos existentes são  
 123 para atender a demanda da cozinha. Silvio informou que a Secretaria de Educação deverá  
 124 providenciar. O colegiado deliberou que solicitasse informações sobre aquisição de  
 125 equipamentos necessários para atender o armazenamento desses alimentos. Após a  
 126 explanação do documento, Silvio perguntou se o colegiado aprova o **Protocolo de  
Necessidades Alimentares Especiais – NAEE**). O documento foi aprovado pelos  
 127 presentes por unanimidade. Não havendo mais nada a tratar, a reunião foi encerrada pela  
 128 Presidente e está ata lavrada por mim, Rosilene Ferreira dos Santos, Secretária Executiva  
 129 dos Conselhos. *Rosilene Ferreira dos Santos, Renata Simões da Silva*  
 130 *Camila Souza da Cunha, Leila Souza, Júlio César de Oliveira*  
 131 *Leila Souza, Rosilene Ferreira dos Santos, Renata Simões da Silva*  
 132 *Camila Souza da Cunha, Leila Souza, Júlio César de Oliveira*  
 133 *Leila Souza, Rosilene Ferreira dos Santos, Renata Simões da Silva*  
 134  
 135  
 136

Gabinete: Av. Cel. João Valério nº 241 - sala 414 - Centro - Magé - RJ - Cep 25900-097 - Golden Tower | E-mail: [educacao@mage.rj.gov.br](mailto:educacao@mage.rj.gov.br) | Horário de Atendimento: 2ª a 6ª das 9h às 17h**• Transferência Interna**Exclusivo para PCD: 14 e 15 JAN-2026  
Público Geral: 16 a 29 JAN-2026**• Novas Matrículas**Exclusivo para PCD: 20 e 21 JAN-2026  
Educação Infantil: 22 JAN a 02 FEV.2026  
Ensino Fundamental: 26 JAN a 02 FEV.2026  
EJA: 30 JAN a 02 FEV.2026**MAIS INFORMAÇÕES**



## ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ

SME

PREFEITURA  
MUNICIPAL DE  
**MAGÉ**SECRETARIA  
MUNICIPAL DE  
EDUCAÇÃO

## PROTOCOLO

## PROTOCOLO DE NECESSIDADES ALIMENTARES ESPECIAIS OU ESPECÍFICAS (NAEE)

BASEADO NA LEI Nº 3018/2025, QUE ESTABELECE O DIREITO DE PESSOAS COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA (TEA) LEVAREM SEUS PRÓPRIOS ALIMENTOS E UTENSÍLIOS PESSOAIS PARA ESTABELECIMENTOS PÚBLICOS E PRIVADOS NO MUNICÍPIO DE MAGÉ, ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

## 1. INTRODUÇÃO

Em todas as fases do curso da vida, ocorrem alterações metabólicas e fisiológicas que causam mudanças nas necessidades alimentares dos indivíduos, assim como um infinito número de patologias e agravos à saúde também pode causar mudanças temporárias ou permanentes nas necessidades alimentares.

A seletividade alimentar é caracterizada por recusa alimentar, pouco apetite e desinteresse em experimentar novos alimentos, bem como por fortes preferências alimentares. Embora seja comum na fase da Primeira Infância, quando ocorre em ambientes familiares desfavoráveis, pode se intensificar e persistir até a adolescência. Nesse sentido, estudos apontam que além da família, professores e outros estudantes influenciam o desenvolvimento de escolhas e preferências alimentares, sendo a aprendizagem social uma das maneiras mais comuns de indivíduos modificarem seus hábitos. Sendo assim, a unidade educacional possui importante papel de controle social através da influência do comportamento humano. Vale destacar que a seletividade alimentar é uma das principais condições que afetam pessoas com o Transtorno do Espectro Autista (TEA), porém nem todo autista tem seletividade alimentar e nem toda pessoa com seletividade alimentar é autista.

Estudos apontam que há elevado consumo de alimentos ultraprocessados entre as pessoas com Seletividade Alimentar e TEA, sendo alimentos como: sucos artificiais, refrigerantes, biscoitos salgados e bolachas, frequentemente encontrados em suas dietas. Sabe-se que os alimentos ultraprocessados apresentam características que os ligam ao consumo excessivo de calorias, além de conterem altas concentrações de açúcar, gorduras e sal em sua composição, sendo recomendado pelo Guia Alimentar para População Brasileira que seu consumo seja evitado, por estar associado ao desenvolvimento de Doenças Crônicas Não Transmissíveis.

Frente a esse cenário, foi publicada a “Lei nº 3018, de 11 de julho de 2025, que estabelece o direito da pessoa com TEA levar seus próprios alimentos e utensílios pessoais para estabelecimentos públicos e privados no Município de Magé, estado do Rio de Janeiro”. Nesse sentido, o presente protocolo justifica-se devido à necessidade de padronizar ações e promover diálogo entre a família, a unidade de ensino e o Departamento de Alimentação Escolar para que os estudantes com NECESSIDADES ALIMENTARES ESPECIAIS OU ESPECÍFICAS da Rede Municipal de Ensino do município de Magé – RJ sejam atendidos em suas especificidades, levando em consideração os alimentos aceitos e criando estratégias para auxílio da seletividade alimentar em ambiente escolar e da promoção da Alimentação Adequada e Saudável. Este atendimento engloba ações voltadas para corresponder às necessidades nutricionais dos estudantes que apresentam necessidades alimentares especiais (decorrentes de problemas de saúde ou distúrbio do neurodesenvolvimento, por exemplo, TEA, seletividade alimentar etc.) ou específicas (concepções da família em relação à alimentação, por exemplo).

## 2. OBJETIVOS

- Identificar alterações no comportamento alimentar de estudantes diagnosticadas com TEA;
- Orientar adaptações na alimentação escolar considerando a individualidade do aluno e legislação em vigor;

- Padronizar o atendimento aos estudantes com diagnóstico de necessidades alimentares especiais ou específicas, como TEA e seletividade alimentar;
- Promover diálogo entre o Departamento de Alimentação Escolar, a unidade de ensino e a Família para melhor adesão às orientações.

## 3. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

Estudantes regularmente matriculados nas Unidades Educacionais do município de Magé – RJ que apresentam necessidades alimentares especiais ou específicas, como TEA e seletividade alimentar, e com diagnóstico de comprovação mediante entrega de laudo médico, com respectivo código de Classificação Internacional de Doenças (CID).

## 4. ATRIBUIÇÕES, COMPETÊNCIAS E RESPONSABILIDADES

## Equipe Gestora

- Acolher o responsável pelo estudante para entrevista, verificar se existe laudo médico, realizar preenchimento do checklist alimentar indicado no ANEXO 1 deste protocolo, apresentando as principais dificuldades encontradas em relação à alimentação do estudante no ambiente da unidade de ensino, encaminhando-o, juntamente com o laudo médico e demais documentos pertinentes, para a Equipe do Departamento de Alimentação Escolar, para que o caso seja analisado individualmente, considerando as estratégias e orientações mais assertivas;
- Contatar o nutricionista da unidade e agendar reunião com o responsável pelo estudante;
- Acompanhar, registrar e comunicar a evolução do estudante.

## Nutricionista

- Realizar preenchimento de protocolo de anamnese alimentar do estudante, conforme ANEXO 2 deste protocolo, junto ao seu responsável em reunião, se possível na presença da direção e/ou professores do estudante;
- Entregar questionário alimentar para o preenchimento pelo responsável do estudante, contido no ANEXO 3 deste protocolo, assim como o Termo de responsabilidade, caso necessário, contido no ANEXO 4;
- Apresentar o cardápio escolar ao responsável do estudante. No caso do estudante aceitar algum alimento ou preparação deste cardápio, deverá ser realizado um planejamento alimentar e adaptações no cardápio, priorizando a oferta dos alimentos que já constam na unidade de ensino;
- No caso de recusa ou baixa aceitação do cardápio, seguir orientações sobre envio, recebimento, armazenamento e oferta de alimentos e utensílios pessoais, contidas neste protocolo;
- Elaborar plano estratégico de ação para que o estudante seja atendido pela alimentação escolar, tendo o cardápio adaptado de acordo com as suas necessidades individuais;
- Orientar a equipe da cozinha para o cumprimento do plano estratégico de ação;
- Juntamente com a Direção e Professor, orientar responsáveis e cuidadores sobre a execução do plano de ação.

## Professores

- Elaborar e executar rotinas pertinentes que colaborem com uma melhor experiência em relação à alimentação escolar (Exemplo: horário diferenciado no refeitório, oferta, estímulo e sensibilização aos alimentos através de atividades sensoriais e educativas);


**ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ**

SME


**PREFEITURA  
MUNICIPAL DE  
MAGÉ**
**SECRETARIA  
MUNICIPAL DE  
EDUCAÇÃO**

**PROTOCOLO**
**PROTOCOLO DE NECESSIDADES ALIMENTARES ESPECIAIS OU ESPECÍFICAS (NAEE)**

- Acompanhar o estudante e sua evolução, comunicando a família juntamente com a direção e o nutricionista da unidade.

**Estimulador Escolar**

- Colaborar com uma melhor experiência em relação à alimentação escolar (Exemplo: oferta, estímulo e sensibilização aos alimentos);
- Acompanhar o estudante nas refeições e informar ao Professor e à Direção a aceitação e evolução do estudante.

**Merendeiras e Auxiliar de Cozinha**

- Seguir orientações do plano de ação e de adaptações do cardápio e preparações feitas pela nutricionista;
- Comunicar ao nutricionista, à Direção e aos Professores a evolução e aceitação dos estudantes.

**Responsável do Estudante**

- Participar de reunião com nutricionista e direção da unidade de ensino, respondendo ao protocolo de anamnese alimentar e preenchendo questionário alimentar, contido no ANEXO 3 deste protocolo, assim como o Termo de responsabilidade, caso necessário, contido no ANEXO 4;
- Enviar os alimentos em recipientes higienizados, bem vedados e identificados com nome do estudante, turma, data e horário do preparo;
- Garantir que o alimento esteja adequado para consumo (fresco, dentro do prazo de validade e em condições seguras);
- Providenciar talheres, copos ou utensílios, quando necessário;
- Colaborar com uma melhor experiência em relação à alimentação escolar (Exemplo: oferta, estímulo e sensibilização aos alimentos oferecidos no cardápio escolar em casa).

**5. ORIENTAÇÕES SOBRE ENVIO, RECEBIMENTO, CONFERÊNCIA, ARMAZENAMENTO E OFERTA DE ALIMENTOS EXTERNOS**
**Envio de alimentos externos pelo responsável**

- Atender aos requisitos mínimos de qualidade higiênico-sanitária de acordo com o tipo de alimento;
- Enviar os alimentos em recipientes higienizados, bem vedados e identificados com nome do aluno, turma, data e horário do preparo;
- Garantir que o alimento esteja adequado para consumo (fresco, dentro do prazo de validade e em condições seguras).

**Recebimento de alimentos externos na unidade de ensino**

- O responsável designado pela direção da unidade de ensino (estimulador, inspetor de alunos, dirigente de turno ou diretor) deverá receber o alimento próximo ao horário da oferta, se possível, ou no momento da entrada, registrando no diário de controle alimentar (nome do estudante, data e horário de entrega, alimento e o responsável pelo recebimento, armazenamento e oferta do alimento), contido no ANEXO 5 deste protocolo;
- No caso do alimento ou preparação ser entregue no momento da entrada, este deve ser encaminhado diretamente para o devido local de armazenamento.

**Conferência do estado dos alimentos externos recebidos**

O responsável designado pela unidade de ensino deverá verificar se os alimentos recebidos atendem aos requisitos mínimos de qualidade higiênico-sanitária de acordo com o tipo de alimento:

- se o recipiente ou embalagem está devidamente fechado;
- se há identificação (nome, turma, data e horário do preparo ou data de validade);
- se o alimento apresenta boas condições sensoriais (sem odores não característicos do alimento, alteração de cor ou sinais de deterioração).

Caso haja dúvida quanto à segurança do alimento, a equipe diretiva deverá ser informada imediatamente, para contatar o responsável do estudante, e deverão ser realizados registros fotográficos e por escrito no diário de controle alimentar.

**Armazenamento de alimentos externos recebidos na unidade de ensino**

- Se o alimento precisar ser mantido em refrigeração, deverá ser guardado na geladeira da cozinha da unidade de ensino em recipiente identificado;
- Caso o alimento não precise ser armazenado em refrigeração, sendo entregue em sua embalagem original, poderá ser guardado junto aos pertences pessoais do estudante, em local seguro e limpo até o horário da oferta.

**Oferta de alimentos externos**

- No horário da refeição, o professor regente, ou o agente de apoio à inclusão, ou estimulador, deve acompanhar o estudante até o espaço destinado à alimentação;
- O alimento deve ser entregue ao estudante de forma organizada, sem compartilhamento com outros estudantes;
- O estudante poderá se alimentar em espaço acolhedor, tranquilo e sem excesso de estímulos, conforme sua necessidade, de acordo com a realidade escolar.;
- Sempre que possível, o estudante deve participar do momento coletivo de alimentação, junto aos demais colegas, sendo respeitado em suas escolhas;
- Mesmo que haja um acordo sobre a oferta de alimentos e preparações levadas de casa, a equipe escolar deve seguir estimulando a alimentação escolar e ofertar os alimentos do cardápio escolar no caso de autorização do responsável, conforme preenchimento do Termo de Responsabilidade, em ANEXO 4, e/ou especialista nutricional que o acompanhe, para que o estudante tenha oportunidade de conhecer e, se desejar, experimentar;
- Após o consumo, os recipientes devem ser devolvidos à mochila do estudante.

**6. ORIENTAÇÕES GERAIS**

- Em nenhuma hipótese a escola fornecerá a qualquer estudante o alimento levado por outro estudante;
- O momento da refeição deve ser tratado como espaço de socialização, inclusão, ensino e aprendizagem, respeitando as diferenças e necessidades alimentares;
- Em caso de emergências (alimento estragado ou esquecido), o responsável do estudante deverá ser contatado;
- O protocolo somente terá validade mediante apresentação do laudo médico da necessidade alimentar especial, como TEA ou outra deficiência, e seletividade alimentar, ou declaração acerca da necessidade alimentar específica com solicitação, arquivado junto à equipe diretiva, datado e assinado pelo responsável do estudante.



## ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ

SME

PREFEITURA  
MUNICIPAL DE  
**MAGÉ**SECRETARIA  
MUNICIPAL DE  
EDUCAÇÃO

## PROTOCOLO

## PROTOCOLO DE NECESSIDADES ALIMENTARES ESPECIAIS OU ESPECÍFICAS (NAEE)

ANEXOS

## ANEXO 1

PROTOCOLO DE NECESSIDADES ALIMENTARES ESPECIAIS  
OU ESPECÍFICAS (NAEE)

## CHECKLIST ALIMENTAR

## Unidade Escolar:

Nome do(a) estudante: \_\_\_\_\_ Idade: \_\_\_\_\_

Data de Nascimento: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

Sexo do(a) estudante: ( ) Masculino ( ) Feminino

Formulário preenchido por (nome completo):

Data de hoje: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

Por favor, preencha este questionário de acordo com a sua opinião sobre o comportamento alimentar do estudante. Caso tenha algum comentário adicional, pode anotar ao lado de cada item ou ao final do questionário.

- ( ) Apresenta recusa alimentar.
- ( ) Apresenta pouco apetite.
- ( ) Apresenta desinteresse de experimentar novos alimentos.
- ( ) Apresenta fortes preferências alimentares.
- ( ) Estranha textura e sabor de certos alimentos.
- ( ) Sente ânsia de vômito com alguma textura de alimento.
- ( ) Se engasga facilmente com a comida e cospe com frequência.
- ( ) Evita colocar alimentos na boca.
- ( ) Não percebe o sabor e a temperatura dos alimentos (ex.: frio, quente, picante, muito salgado).
- ( ) Ao se alimentar, enche demais a boca e não nota quando está satisfeito.
- ( ) Coloca tudo na boca.
- ( ) Gosta de sabores intensos de comida (ex.: apimentado, temperado).
- ( ) Frequentemente coloca muitos alimentos de uma vez na boca.
- ( ) Apresenta dificuldades em perceber e diferenciar um gosto de outro (ex.: doce de salgado).

Observações:

Assinatura e carimbo da Direção

Assinatura e carimbo do Nutricionista

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - www.mage.rj.gov.br**MAGÉ**  
PREFEITURA  
Governando com Amor!

## ANEXO 2

PROTOCOLO DE NECESSIDADES ALIMENTARES ESPECIAIS  
OU ESPECÍFICAS (NAEE)PROTOCOLO DE ANAMNESE ALIMENTAR DE NECESSIDADES  
ALIMENTARES ESPECIAIS OU ESPECÍFICAS (NAEE)

**Importante!** Este documento é destinado ao atendimento alimentar alternativo de estudantes com laudo médico, ainda que não especificada a necessidade nutricional especial. Nesse caso é necessária a apresentação do laudo médico com o diagnóstico principal (base), junto do preenchimento deste termo.

Solicitações de alimentação alternativa por preferências alimentares, sem apresentação de laudo médico que a justifique, não poderão ser atendidas.

Nome do(a) estudante: \_\_\_\_\_

Nome do(a) responsável: \_\_\_\_\_

Unidade de Ensino: \_\_\_\_\_

Turma: \_\_\_\_\_

Período: \_\_\_\_\_

Eu \_\_\_\_\_, portador(a) do CPF nº \_\_\_\_\_, responsável pelo(a) referido(a) estudante, apresento abaixo as suas especificidades alimentares, relatando abaixo como se dá a alimentação do(a) estudante em casa:

## Alimentos bem aceitos em casa:

---

---

---

---

---

## O(a) estudante come com auxílio de um adulto ou sozinho?

---

---

---

---

---

Os alimentos são preparados de alguma maneira diferente (amassado, batido, só crocante, com mais tempero, com adição de outro ingrediente, etc)?

---

---

---

---

---



## ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ

SME


**PREFEITURA  
MUNICIPAL DE  
MAGÉ** | SECRETARIA  
MUNICIPAL DE  
EDUCAÇÃO


## PROTOCOLO

## PROTOCOLO DE NECESSIDADES ALIMENTARES ESPECIAIS OU ESPECÍFICAS (NAEE)

ANEXO 2  
PROTOCOLO DE NECESSIDADES ALIMENTARES ESPECIAIS  
OU ESPECÍFICAS (NAEE)

O estudante tem algum hábito ou costume no momento da alimentação (uso de tablet/TV/celular, adulto leva até a boca, sentado no colo, com um objeto de apego, etc)?

---



---



---



---



---

Faz uso de utensílios, como prato/talher/copos, específicos? (Se sim, o mesmo poderá ser enviado para a escola, para uso exclusivo do estudante – enviar item novo, em embalagem lacrada, que permanecerá na escola enquanto houver utilização, sendo devolvido à família quando cessar o uso).

---



---



---



---



---

Observando o cardápio escolar, quais os alimentos o estudante aceita em casa? Há algum modo de oferecimento diferente da refeição, tais como tipo de corte e apresentação (rodelas, triângulo, com casca, sem casca, porções em diferentes pratos) ou preferência de temperatura? Relate abaixo:

---



---



---



---



---

Outras observações pertinentes:

---



---



---



---



---



---



---



---



---

## Para ciência:

O Departamento de Alimentação Escolar (DAE) informa que adaptações nos cardápios serão realizadas de forma a atender às adequações descritas acima, desde que viáveis e previstas no rol de gêneros alimentícios fornecidos pela Alimentação Escolar, a fim de atender às diretrizes da Resolução FNGE nº 06 de 08 de maio de 2020.

Na impossibilidade do atendimento a partir dos alimentos contratualmente disponíveis na Alimentação Escolar, será feito alinhamento individualizado pela nutricionista responsável, BASEADO NA LEI 3018/2025, QUE ESTABELECE O DIREITO DE PESSOAS COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA (TEA) LEVAREM SEUS PRÓPRIOS ALIMENTOS E UTENSÍLIOS PESSOAIS PARA ESTABELECIMENTOS PÚBLICOS E PRIVADOS NO MUNICÍPIO DE MAGÉ, ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

O Departamento de Alimentação Escolar (DAE) orienta, ainda, que o acompanhamento clínico por profissional médico ou nutricionista é fundamental, a fim de prevenir os desequilíbrios metabólicos e garantir a saúde integral do indivíduo.

Assinatura do(a) Responsável:

Assinatura e carimbo do(a) Diretor(a) da Unidade:

Assinatura e carimbo do(a) Nutricionista da Unidade:

Data: \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_



## ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ

SME

PREFEITURA  
MUNICIPAL DE  
**MAGÉ**SECRETARIA  
MUNICIPAL DE  
EDUCAÇÃO

## PROTOCOLO

## PROTOCOLO DE NECESSIDADES ALIMENTARES ESPECIAIS OU ESPECÍFICAS (NAEE)

ANEXO 3 - PROTOCOLO DE NECESSIDADES ALIMENTARES ESPECIAIS OU ESPECÍFICAS (NAEE)  
QUESTIONÁRIO ALIMENTAR PARA OS RESPONSÁVEIS ESPECIAIS OU ESPECÍFICAS (NAEE)

Unidade de Ensino:

Nome do(a) estudante: \_\_\_\_\_ Idade: \_\_\_\_\_ Data de Nascimento: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

Sexo do(a) estudante: ( ) Masculino ( ) Feminino

Relação do respondente com o(a) estudante: ( ) Pai ( ) Mãe ( ) Avó/Avô ( ) Cuidador ( ) Outro: \_\_\_\_\_

Formulário preenchido por (nome completo): \_\_\_\_\_

Data de hoje: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

Por favor, preencha este questionário de acordo com a sua opinião sobre o comportamento alimentar do(a) estudante. Caso tenha algum comentário adicional, pode anotar ao lado de cada item ou a o final do questionário. POR FAVOR, RESPONDA A TODOS OS ITENS.

Abaixo há uma lista de vários problemas ou dificuldades relacionadas ao comportamento alimentar. As opções de resposta variam de 1 (Não) até 5 (Sempre). Coloque um círculo em torno da resposta que mais se ade qua ao estudante:

1. Não: Se o(a) estudante não apresenta o comportamento (nunca);
2. Raramente: Se o(a) estudante raramente apresenta o comportamento descrito;
3. Às vezes: Se o(a) estudante às vezes apresenta o comportamento;

4. Frequentemente: Se o(a) estudante com frequência apresenta o comportamento;
5. Sempre: Se o(a) estudante sempre apresenta o comportamento.

	Não	Raramente	Às vezes	Frequentemente	Sempre
1. Dificuldades para mastigar os alimentos	1	2	3	4	5
2. Engole os alimentos sem mastigá-los o bastante	1	2	3	4	5
3. Dificuldade para levar o alimento de um lado para o outro da boca com a língua	1	2	3	4	5
4. Mastiga os alimentos com a boca aberta	1	2	3	4	5
5. Evita comer vegetais cozidos e/ou crus	1	2	3	4	5
6. Retira o tempero da comida (ex.: pedaços de coentro, cebolinha ou tomate)	1	2	3	4	5
7. Evita comer frutas	1	2	3	4	5
8. Possui inquietação/agitação motora que dificulta sentar-se à mesa	1	2	3	4	5
9. Tem dificuldades de sentar-se à mesa para fazer as refeições (ex.: almoça no chão, sofá, cama)	1	2	3	4	5
10. Tem dificuldades de utilizar os talheres e outros utensílios	1	2	3	4	5
11. Derrama muito a comida na mesa ou na roupa quando se alimenta	1	2	3	4	5
12. Bebe, come, lambe substâncias ou objetos estranhos (ex.: sabão, terra, plástico, chiclete)	1	2	3	4	5
13. Vomita durante ou imediatamente após as refeições	1	2	3	4	5
14. Durante ou imediatamente após as refeições, golfa (trazendo de volta o alimento que engoliu à boca) e mastiga o alimento novamente	1	2	3	4	5
15. Come sempre com os mesmos utensílios (ex.: o mesmo prato, garfo, colher ou copo)	1	2	3	4	5
16. Come sempre no mesmo lugar	1	2	3	4	5
17. Quer comer sempre os mesmos alimentos (ex.: se comeu frango hoje, quer amanhã novamente)	1	2	3	4	5
18. Quer comer alimentos com cor semelhante (ex.: somente quer sucos amarelos – manga, maracujá, laranja)	1	2	3	4	5
19. Quer comer alimentos sempre da mesma marca, embalagem ou personagem (ex.: bebe suco somente de caixinha, quer somente produtos do Bob Esponja)	1	2	3	4	5
20. Possui ritual para comer (ex.: os alimentos devem ser arrumados no prato da mesma forma; se o ritual não for obedecido, seu filho se recusa a comer ou fica irritado ou perturbado)	1	2	3	4	5
21. Sem permissão, pega a comida fora do horário das refeições	1	2	3	4	5
22. Sem permissão, pega a comida de outras pessoas durante as refeições	1	2	3	4	5
23. Come uma grande quantidade de alimento num período de tempo curto	1	2	3	4	5
24. Intolerância ao gluten (o gluten está presente na farinha de trigo, aveia, centeio e cevada)	1	2	3	4	5
25. Alergia alimentar (ex.: amendoim, frutos do mar, proteína do leite, soja etc.)	1	2	3	4	5
26. Tem intolerância à lactose	1	2	3	4	5
Comentários Adicionais:					

Assinatura do responsável do estudante

Assinatura e carimbo da Direção

Assinatura e carimbo do Nutricionista


**ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ**
**SME**

**PREFEITURA  
MUNICIPAL DE  
MAGÉ | SECRETARIA  
MUNICIPAL DE  
EDUCAÇÃO**

**PROTOCOLO**
**PROTOCOLO DE NECESSIDADES ALIMENTARES ESPECIAIS OU ESPECÍFICAS (NAEE)**
**ANEXO 4 - TERMO DE RESPONSABILIDADE PARA ESTUDANTES COM NECESSIDADES ALIMENTARES ESPECIAIS OU ESPECÍFICAS**

Eu, \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, responsável pelo(a) \_\_\_\_\_, estudante \_\_\_\_\_, nascido(a) em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, matriculado(a) na unidade escolar \_\_\_\_\_, declaro, para os devidos fins, que o(a) estudante apresenta a seguinte condição de saúde específica ou necessidades alimentares especiais ou específicas, conforme atestado em laudo médico:

---

Em razão dessa condição, embora a escola forneça um cardápio adaptado, individualizado e especial, prefiro e declaro ser responsável por trazer todas as refeições necessárias para a alimentação do estudante no período letivo, para a unidade de ensino, atendendo aos requisitos mínimos de qualidade higiênico-sanitária.

( ) AUTORIZO

( ) NÃO AUTORIZO

a equipe escolar a seguir estimulando a alimentação escolar e a oferta dos seguintes alimentos:

---

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_

Assinatura do Responsável: \_\_\_\_\_

Assinatura do Gestor Escolar: \_\_\_\_\_

Assinatura do Nutricionista: \_\_\_\_\_

**ANEXO 5 - PROTOCOLO DE NECESSIDADES ALIMENTARES ESPECIAIS OU ESPECÍFICAS (NAEE)  
DIÁRIO DE CONTROLE ALIMENTAR**

Unidade de Ensino: \_\_\_\_\_  
 Nome do(a) estudante: \_\_\_\_\_ Turma: \_\_\_\_\_

Data / Horário	Refeição	Alimento	Quantidade	Responsável

OBS: \_\_\_\_\_

---

Assinatura e carimbo da Direção

Assinatura e carimbo do Nutricionista

**ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ****SME****PREFEITURA  
MUNICIPAL DE  
MAGÉ****SECRETARIA  
MUNICIPAL DE  
EDUCAÇÃO****PROTOCOLO****PROTOCOLO DE NECESSIDADES ALIMENTARES ESPECIAIS  
OU ESPECÍFICAS (NAEE)****REFERÊNCIAS**

1. Lei municipal nº 3018, de 11 de julho de 2025. Estabelece o direito de pessoas com TEA levar seus próprios alimentos e utensílios pessoais para estabelecimentos públicos e privados no Município de Magé, Estado do Rio de Janeiro.
2. \_\_\_. Ministério da Saúde. Guia alimentar para a população brasileira. 2. ed. Brasília: MS, 2014.
3. \_\_\_. Ministério da saúde. Guia alimentar para crianças brasileiras menores de 2 anos. Brasília: MS, 2019.
4. \_\_\_. Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação. Nota Técnica nº 1879810/2020. Alterações dos aspectos de Alimentação e Nutrição e de Segurança Alimentar e Nutricional da Resolução nº 6, de 8 de maio de 2020.
5. \_\_\_. Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação. Nota técnica nº 2810740/2022. Educação Alimentar e Nutricional no PNAE: atores sociais e possibilidades de atuação.
6. \_\_\_. Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação. Nota técnica nº 3049124/2022. Aleitamento Materno e Alimentação Complementar no contexto do PNAE.
7. \_\_\_. Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009. Dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar e do Programa Dinheiro Direto na Escola aos alunos da educação básica; e dá outras providências.
8. \_\_\_. Ministério da Educação. Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação. Resolução nº 6, de 8 de maio de 2020. Dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar aos alunos da educação básica no âmbito do PNAE.
9. \_\_\_. Ministério da Saúde. Ministério da Educação. Portaria Interministerial nº 1.010, de 08 de maio de 2006. Institui as diretrizes para a Promoção da Alimentação Saudável nas Escolas de educação infantil, fundamental e nível médio das redes públicas e privadas, em âmbito nacional.
10. Faculdade de Ensino Superior. FACPRISMA. A seletividade alimentar no TEA.
11. FEBRONE R, CASTRO IRR, RITO RVVF. Modelo teórico de promoção da alimentação adequada e saudável na Educação Infantil. Cad. Saúde Pública 2025; 41(7).
12. Leal M, Nagata M, Cunha NM, Pavanello U, Ferreira NVR. Terapia nutricional em crianças com transtorno do espectro autista. Curitiba: Cad. da Esc. de Saúde; 2017.
13. Sampaio AB de M, Nogueira TL, Grigolon RB, Roma AM, Pereira LE, Dunker KLL. Seletividade alimentar: uma abordagem nutricional. Jornal Brasileiro de Psiquiatria [Internet]. 2013 Jun 1;62:164–70.
14. Braga MCS, Nogueira RL, Okuzumi AM, Rocha NO, et al. Seletividade alimentar e o papel da escola: crianças que frequentam regularmente a escola apresentam maior repertório alimentar? Ribeirão Preto: Universidade de São Paulo; 2021.
15. Magagnin T, Silva MA, Nunes RZS, Ferraz F, Soratto J. Aspectos alimentares e nutricionais de crianças e adolescentes com transtorno do espectro autista. Rio de Janeiro: Physis Revista de Saúde Coletiva; 2021.
16. Ferreira NVR. Estado nutricional em crianças com transtorno do espectro autista. Curitiba: Universidade Federal do Paraná; 2016.
17. Bortolini GA, Gubert MB, Santos LMP. Consumo alimentar entre crianças brasileiras com idade de 6 a 59 meses. Cad Saúde Pública [Internet]. 2012.
18. Secretaria Municipal de Educação de Magé – RJ. Regimento das unidades escolares. 2024.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - www.mage.rj.gov.br


**ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ**

SMS



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA  
MUNICIPAL DE**MAGÉ**SECRETARIA  
MUNICIPAL DE  
SAÚDECONSELHO  
MUNICIPAL DE  
SAÚDE
**SUS**  
 SISTEMA  
 ÚNICO DE  
 SAÚDE

**Resolução CMS-Magé N.º 177 de 10 de novembro de 2025.**

Aprova as Metas dos Indicadores da Pactuação Bi-Partite 2026.

O Pleno do CMS-Magé, reunido extraordinariamente em 10 de novembro de 2025 no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pelas leis federais 8080/90 e 8142/90, e LC 141 de 13 de janeiro de 2012, Lei Orgânica Municipal Art. 156, II, LC nº23 de 07 de outubro de 2022 e seu Regimento Interno:

**Considerando**, ofício n° 2627/2025/SMS

**Considerando**, que as metas dos indicadores pactuados na Comissão intergestores Bipartite (CIB) é orientar, monitorar e avaliar a gestão e a execução das políticas e ações de Saúde no âmbito estadual e municipal, garantindo a melhoria continua e a expansão dos serviços de Saúde à população;

**Considerando**, a responsabilidade atribuída a este Conselho pela Portaria GM nº 1606 de 11 de setembro de 2001;

**Considerando**, que o Conselho não entende pactuação, um ato unilateral que só o estado decide não tendo participação do município nas discussões.

**R E S O L V E:**

Art. 1º Aprovar as Metas dos Indicadores da Pactuação Bi-Partite 2026.

Art. 2º Essa resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Magé, 10 de novembro de 2025

*[Handwritten signatures]*

Homologado em 15 de 12 2025

**Renato Cozzolino Harb**  
 Prefeito Municipal de Magé



## ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ

SMS

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - www.mage.rj.gov.br

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA  
MUNICIPAL DE**MAGÉ**SECRETARIA  
MUNICIPAL DE  
SAÚDECONSELHO  
MUNICIPAL DE  
SAÚDESUS  
SISTEMA  
ÚNICO DE  
SAÚDE**Resolução CMS-Magé N.º 178 de 15 de dezembro de 2025.**

Aprova com ressalvas o Plano Municipal de  
Saúde 2026-2029

O Pleno do CMS-Magé, reunido extraordinariamente em 15 de dezembro de 2025 no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pelas leis federais 8080/90 e 8142/90, e LC 141 de 13 de janeiro de 2012. Lei Orgânica Municipal Art. 156, II, LC nº23 de 07 de outubro de 2022 e seu Regimento Interno:

**Considerando**, que o Plano Municipal de Saúde expira no ano 2025 havendo necessidade do novo Plano 2026 – 2029;

**Considerando**, que a 11º Conferência Municipal de Saúde foi realizada nos dias 25,26 e 27 de julho de 2025 da forma preconizada pela Lei Orgânica Municipal, deliberou as diretrizes para a elaboração do Plano Municipal de Saúde;

**Considerando**, que o Ministério da Saúde preconiza a inserção dos recursos oriundos de emendas parlamentares no Plano Municipal de Saúde.

**R E S O L V E:**

Art. 1º Aprovar o Plano Municipal de Saúde 2026- 2029, sob o compromisso de realizar revisão no mês de janeiro, visando à inclusão dos recursos oriundos de emendas parlamentares e outros indicadores ainda não incluídos pela Gestão.

Art. 2º Essa resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Magé, 15 de dezembro de 2025

Dra. Ana Paula  
Maria das Graças P. da Silva  
Marina Rodrigues Pardos  
Graziela dos S. Arguelhos  
Cleide  
J. M. M.  
Flávia Ferreira  
  
Homologo em 15 de 12 2025  
033 oficio  
Renato Cozzolino Harb  
Prefeito Municipal de Magé



## ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ

SMT

SECRETARIA MUNICIPAL DE

**TRANSPORTES**

PREFEITURA DE MAGÉ

*Governando com Amor!***EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 001 /2026 DE 12/01/2026****EMENTA: RENOVAÇÃO ANUAL DA PERMISSÃO DE TRANSPORTE INDIVIDUAL DE PASSAGEIROS – TÁXI**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas previstas na Lei Municipal nº 2.665/2022 e no Decreto Municipal nº 3.872/2025,

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 4º, inciso I, da Lei Municipal nº 2.665/2022, que prevê a cassação da Permissão de Transporte Individual de Passageiros – Táxi, em razão da não renovação por 01 (um) exercício;

**CONSIDERANDO** que os permissionários de táxi relacionados neste Edital encontram-se em situação irregular por não terem realizado a Renovação Anual no período estabelecido;

**CONSIDERANDO** que a última Renovação Anual foi realizada no período de **01 de março de 2025 a 31 de março de 2025**, conforme disposto na Portaria nº 002/SEMTRAN/2025;

**CONSIDERANDO** a necessidade de assegurar o contraditório e a ampla defesa, bem como a regularização administrativa das permissões de táxi;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Ficam **CONVOCADOS** os permissionários de Transporte Individual de Passageiros – Táxi abaixo relacionados para que compareçam, no prazo improrrogável de **30 (trinta) dias**, contados a partir da data da publicação deste Edital no Boletim Oficial de Informação – BIO, à **Secretaria Municipal de Transportes – SEMTRAN**, situada na **Avenida Automóvel Club, nº 1503**, em horário de expediente, a fim de procederem à **regularização da Renovação Anual da Permissão**, nos termos da Lei Municipal nº 2.665/2022.

**Art. 2º** O não comparecimento do permissionário dentro do prazo estabelecido neste Edital implicará na **aplicação das sanções legais**, inclusive a **cassação da permissão**, conforme previsto no **art. 4º, inciso I, da Lei Municipal nº 2.665/2022**, sem prejuízo das demais medidas administrativas cabíveis.

**Art. 3º** A regularização deverá observar os critérios, requisitos e documentos exigidos pela legislação municipal vigente, especialmente aqueles previstos na Lei Municipal nº 2.665/2022 e em normas complementares expedidas pela SEMTRAN.

**Art. 4º** Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Magé, 12 de janeiro de 2026.

Atenciosamente,

**JUNIMAR SALVADOR BORGES**  
 Secretário Municipal de Transportes  
 Matrícula 363.340

**ANEXO ÚNICO**

<b>RELAÇÃO DOS PERMISSIONÁRIOS CONVOCADOS</b>	
<b>Permissionário Taxista</b>	<b>Autonomia</b>
Adailton Saraiva dos Santos	107
Adalri Ceara Vianna	282
Ademir Santiago Louzada	92
Alessandra Moraes Rocha	122
Alexandre Inacio da Silva	219
Alexandro de Souza Silva	30
Amarildo Ferreira Marques	57
Ana clara de Souza Lamonica	187
Anderson Marques da Silva	137
Andre da Silva Xavier	144
Andre Luiz de Campos	116
Andre Luiz Portella Chagas	65
Anilda Silva de Oliveira	73

<b>RELAÇÃO DOS PERMISSIONÁRIOS CONVOCADOS</b>	
<b>Permissionário Taxista</b>	<b>Autonomia</b>
Antonio Carlos da Silva Campos	9
Antonio Marcos Vieira de Andrade	85
Aroldo Mariano de Oliveira	111
Arthur Correa da Fonseca	161
Avelino Mojon Perez	170
Bento Ribeiro	40
Bruno Albuquerque de Souza	125
Bruno Ramos de Oliveira	2
Bruno Vieira de Araujo	281
Caio Guimarães de Oliveira	153
Carlos Alberto Bastos de Azevedo	175
Carlos Augusto Barreto da Silva	17
Carlos Fabiane Bento Santiago	75
Carlos Helerson Faria de Oliveira	156
Carlos Henrique Ferreira	283
Carlos Rubem da costa	16
Celis Soares	119
Cesar Augusto da Fonseca Vidal	78
Cristiano Cajao de Lima	181
Dalva da Silva Marques	139
Davi dos Santos Silva	46
Douglas da Silva Lima	178
Eduardo Santos de Sousa	45
Evanir Sodré Leite	147
Fabio de Brito Candido	168
Fabio Luiz Teixeira Ramos	179
Fabio Moreira	112
Felipe Nascimento da Silva	224
Gerson Rodrigues dos Santos	172
Gilson da Silva Souza	136
Guilherme. C. de Miranda Bastos	169
Guilherme Maciel de Souza	99
Heitor Cipriano Moreno de Sa	284
Helio Silva Costa	74
Herinelson Santana	87
Herval Lemos	146
Irineu Candido da Silva Filho	64
Itamar Francisco da Rocha	28
Ivan Leite da Silva	165
Janmisson Silva Salmeron	195
Jaqueleine de Medeiros Chanca	129
Joel Alves	120
Joelson Rodrigues Benevides	55



## ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ

SMT

SECRETARIA MUNICIPAL DE

## TRANSPORTES

PREFEITURA DE MAGÉ

Governando com Amor!

## EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 001 /2026 DE 12/01/2026

## RELAÇÃO DOS PERMISSIONÁRIOS CONVOCADOS

Permissionário Taxista	Autonomia
Joilson Rodrigues Benevides	135
Jones Gonçalves da Rocha	118
Jorge Luiz de Araujo Pacheco	203
Jorge Uelington Pacheco Soares	26
José Fernandes Jesus da Silva	287
Jose luiz carlos leal	38
José Luiz Crespo da Silva	193
Joseli Marques da Costa	19
Joselito Salmeron Filho	82
Joyce Marques da Costa de Oliveira	124
Jupiter Pires	103
Kleber Freire Galdino	192
Lacy de Souza Macedo	53
Leonardo Vieira Mariano	157
Livercino Marcelino dos Santos	143
Lucas Marques da Costa Martins	204
Luiz Antonio Colem Nalim	133
Luiz Henrique da Silva Nogueira	84
Manoel Enes Leal	93
Marcelo Gomes de Lima	88
Marcus Vinicius Silva Rufino Emydio	43
Marecil Fernandes	94
Maurício Pereira da Motta Jr.	117
Mauro do Amaral	23
Miltô Soares Ribeiro Xavier	11
Misael Ribeiro Xavier	29
Nathanael Gomes de Araujo	31
Nelson Pereira da Silva Junior	44
Nelson Queiroz Tejada	196

## RELAÇÃO DOS PERMISSIONÁRIOS CONVOCADOS

Permissionário Taxista	Autonomia
Nilton da Silva Costa	13
Pablo de oliveira soares	279
Patricia da Silva Nalin	289
Paulo Calheiros Fernandes	98
Paulo Jose Machado de Souza	10
Paulo Roberto Crespo da Silva	221
Paulo Roberto de Castro Rosa	101
Paulo Roberto de Castro Rosa Junior	33
Paulo Sergio Pereira da Silva	56
Paulo Sergio Rodrigues Gomes	183
Pedro Dutra da Silva Junior	52
Pedro Pereira Narciso	34
Ramiro Teixeira Bessa	285
Renato Mamede	150
Roberto Alves Costa	167
Roberto Nogueira	123
Robson Rodrigues de Matos	95
Rodrigo Dias Ferreira	106
Rogerio Pinheiro Fernandes	171
Rogerio Santos da Silva	114
Ronaldo Silvestre de Almeida	25
Sandra da Silva	182
Silas Ferreira Costa	288
Sydney Ayres de Albuquerque	79
Thiago da Silva Lima	152
Ubirajara Jaques dos Santos	39
Valerio Jose Lucio Italo Mandina	12
Vitor Nelio Eymael	225

Av. Automóvel Club, nº 1503, Bairro Limeira, Piabetá, Magé/RJ. CEP: 25935-000 | Tel: (21) 2739-9488 | Email: transporte@mage.rj.gov.br

**ONDE TEM IPTU EM DIA,  
TEM MELHORIA.**

Você paga, Magé avança.

10% de desconto até 28/02

\$ Parcele em até 10x

Emita pelo WhatsApp: (21) 97151-3569 ou [mage.rj.gov.br/iptu](http://mage.rj.gov.br/iptu)

**MAGÉ**  
PREFEITURA  
Governando com Amor!



## ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ

IPMM

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MAGÉ



## DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA  
DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Aos 09 (nove) dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e cinco, às 14h15min, reuniu-se o Conselho de Administração do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Magé, sob a presidência do Sr. Fábio Tomaz da Costa Almeida, com a presença dos Conselheiros. Representantes do Poder Executivo: Thamyris da Silva Ferreira, Mat. T 4201 (titular) e Cintia Maria Azevedo Pereira, Mat. T-0578 (sua suplente), Thiago da Silveira Medeiros, Mat. T-2796 (Titular) e Priscila Sá dos Santos, Mat. T-4604 (sua suplente). Representantes dos Servidores Ativos: Fernanda Oliveira Guedes, Mat. T-1409 (titular) e Silvia Regina Carlos Cavalcante, Mat. T-1951 (sua suplente). Representantes dos Servidores Inativos: Isabel Cristina de Pinho Andrade Mat. – 997668 (titular) e Rita de Cassia Rodrigues, Mat. 99025 (sua suplente). Representante da Câmara Municipal de Magé-RJ: José Carlos dos Santos Junior, Mat. 388-6, membros efetivos deste Conselho de Administração. Havendo número regimental o Senhor Presidente declarou aberto os trabalhos da Reunião Ordinária nos termos da Convocação publicada em 02/12/2025. ORDEM DO DIA: 1. Leitura e aprovação das Atas anteriores, datada de 17/11/2025, e 2. Assuntos Diversos. O Conselho passa apreciar a pauta dos trabalhos: Lida e aprovada a ATA Ordinária anterior por unanimidade. Após, passa-se para assunto diversos. Memorando IPMM nº 0436/IPMM/2025, datado e recebido em 08/12/2025, expedido pelo Setor de Contabilidade, encaminhando o BALANÇETE CONTÁBIL, ref. o mês de novembro/2025. Em seguida, o presidente apresenta os PROCESSOS ADMINISTRATIVOS para apreciação. **PROCESSOS PARA PAGAMENTO (RETROATIVO DE PENSÃO):** 004/IPMM/2025 e 48/2020, **PROCESSOS PARA PAGAMENTO (RETROATIVO DE ANUÉNIO):** 22445/2025 e 23866/2025. Em seguida, o Conselho aprova por unanimidade o deferimento dos Processos supramencionados. O Presidente do IPMM informou ao conselho que ainda não houve respostas dos processos administrativos abertos junto ao Ente, que tiveram origem através dos ofícios nº 121/IPMM/2025 e 154/IPMM/2025 (falta de repasse de aportes previstos na lei Municipal nº 2995/25), porém mantém conversas constantes com as secretarias envolvidas no repasse previdenciários e desses valores devidos. Informou ainda que a PMM manteve o repasse das contribuições normais de servidores e patronais corretas durante o corrente ano, bem como, está regular no pagamento dos parcelamentos de débitos previdenciários anteriormente instituídos. A seguir, como não houvesse nada mais a tratar e como ninguém quisesse fazer uso da palavra, o senhor presidente encerra a presente reunião, às 15h30min, do dia 09 de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco. Eu, (A), secretária, lavrei a presente Ata que vai assinada pelo Senhor Diretor-Presidente (A) Fábio Tomaz da Costa Almeida.

PORTARIA N° 0001/2026

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 62 item 2.1, inciso III, S 52 "f" da Lei Municipal nº 2579/2021.

RESOLVE:

NOMEAR, a Sra. **DILCINEIA DA SILVA**, para ocupar o cargo em comissão de ASSISTENTE DE DIRETORIA, símbolo CC-A, na forma do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Magé, com efeitos a partir de 07 de janeiro de 2026.

MAGÉ, EM 07 DE JANEIRO DE 2026

**FÁBIO TOMAZ DA COSTA ALMEIDA**

Diretor-Presidente do IPMM

Portaria nº 0402/2024

*Tá calor ai,  
MAGEENSE?*

Veja o que fazer pra **não passar perrengue!**

- Mantenha o corpo hidratado: água, sucos naturais ou água de coco
- Reforce o uso do protetor solar
- Dé preferência a roupas leves
- Use chapéu, boné ou viseira para sair
- Diminua exercícios intensos nos horários de picos do calor

**MAGÉ**  
Governo com Amor!

**ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ****AVISOS, EDITAIS E TERMOS DE CONTRATO****EXTRATO DO CONTRATO****INSTRUMENTO:** Contrato nº 001/2026**PROCESSO:** 8892/2025**MODALIDADE:** Adesão de ata de registro de preços externa nº 012/2025**PARTES:** O Município de Magé e VI Mercadorias e Serviços em Geral Ltda**OBJETO:** Aquisição de insumos e materiais de construção**VALOR:** 12.321.797,20 (doze milhões, trezentos e vinte e um mil, setecentos e noventa e sete reais e vinte centavos)**PRAZO:** 12 (doze) meses**FUNDAMENTO:** Lei Federal nº 14133/2021**ASSINATURA:** 08/01/2026

LARISSA VIANA FERNANDES RIBEIRO  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

GABRIEL COLOMBO DA SILVA  
VI MERCADORIAS E SERVIÇOS EM GERAL LTDA

**EXTRATO DO CONTRATO****INSTRUMENTO:** Contrato nº 002/2026**PROCESSO:** 25192/2025**MODALIDADE:** Dispensa de licitação nº 017/2025**PARTES:** O Município de Magé e Elevadores Otis Ltda**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento integral de materiais (peças, dispositivos, miscelâneas, limpeza, entre outros) e mão de obra qualificada, destinados a 02 (dois) elevadores comerciais da marca Otis, com 10 (dez) paradas cada, instalados no edifício Golden Tower, localizado na rua João Valério, nº 241, centro, 1º distrito de Magé/RJ**VALOR:** R\$ 46.800,00 (quarenta e seis mil e oitocentos reais)**PRAZO:** 12 (doze) meses**FUNDAMENTO:** Lei Federal nº 14133/2021**ASSINATURA:** 13/01/2026

VINICIUS PEREIRA ALMEIDA BASTOS  
CHEFE DE GABINETE DO PODER EXECUTIVO

ANDREY MARQUES PROTÁZIO  
ELEVADORES OTIS LTDA

**EXTRATO DO CONTRATO****INSTRUMENTO:** Contrato nº 003/2026**PROCESSO:** 24397/2025**MODALIDADE:** Inexigibilidade de licitação nº 017/2025**PARTES:** O Município de Magé e Elevadores Otis Ltda**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para o fornecimento de peças destinadas ao reparo e à modernização, com inclusão de mão de obra técnica especializada para instalação, referente aos 02 (dois) elevadores comerciais da marca Otis, cada um com 10 (dez) paradas, instalados no edifício Golden Tower, localizado na rua João Valério, nº 241, centro, 1º distrito de Magé/RJ**VALOR:** R\$ 70.189,60 (setenta mil, cento e oitenta e nove reais e sessenta centavos)**PRAZO:** 90 (noventa) dias**FUNDAMENTO:** Lei Federal nº 14133/2021**ASSINATURA:** 13/01/2026

VINICIUS PEREIRA ALMEIDA BASTOS  
CHEFE DE GABINETE DO PODER EXECUTIVO

ANDREY MARQUES PROTÁZIO  
ELEVADORES OTIS LTDA

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO****INSTRUMENTO:** Primeiro termo aditivo ao contrato de financiamento nº 0641382-96**PROCESSO:** 25120/2024**PARTES:** O Município de Magé e Caixa Econômica Federal**OBJETO:** Alteração do Contrato de Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento – FINISA – Garantia da União, nº 0641382-96, celebrado em 27/11/2025, para modificar o disposto no Quadro II – Parâmetros da Operação, especificamente quanto ao Dia Eleito, que passa a vigorar com a seguinte redação: 12 de cada mês. Ficam ratificados os demais termos, cláusulas e condições do contrato ora aditado, permanecendo inalterados. A alteração ora promovida decorre de ajuste de natureza meramente formal, não implicando modificações financeiras, obrigacionais, de prazos ou de condicionantes contratuais.**ASSINATURA:** 07/01/2026

RENATO COZZOLINO HARB  
PREFEITO

LUIZ CLAUDIO DE FARIA  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO**

Prefeitura Municipal de Magé

O pregoeiro da Prefeitura Municipal de Magé/RJ, no uso de suas atribuições legais, decide pelo ADIAMENTO do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026, cujo objeto versa sobre a CONTRATAÇÃO DE LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL, DEVIDAMENTE REGISTRADO E EM SITUAÇÃO REGULAR NA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, COM VISTAS À REALIZAÇÃO DE LEILÃO PÚBLICO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE MAGÉ, com sessão prevista para o dia **29 DE JANEIRO DE 2026 ÀS 10:00 HORAS**, conforme solicitação da Secretaria solicitante, em virtude da necessidade de adequação no Termo de Referência.

Magé-RJ, 15 de janeiro de 2026.

DOUGLAS GOMES FERRAZ  
Pregoeiro

**CEO - CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS**



## ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ

## AVISOS, EDITAIS E TERMOS DE CONTRATO

AUTORIZAÇÃO DE ADESÃO**A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 005/2025**

FORMALIZANDO ASSIM O PROCEDIMENTO  
QUALIFICADO COMO ADESÃO EXTERNA 012/2025

**Autorizo o Ato ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 005/2025 - ORIUNDA PREGÃO ELETRÔNICO N° 006/2025 - DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO CENTRO OESTE MINEIRO - CIAS - ÓRGÃO GERENCIADOR ÓRGÃO GERENCIADOR.**

Conforme Informado, o objeto solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde, versa sobre a **AQUISIÇÃO DE INSUMOS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO**, para contratação da empresa **VI MERCADORIAS E SERVIÇOS EM GERAL LTDA**, com sede na Rua Visconde de Sepetiba, nº 935, sala 917, – Bairro: Centro, na cidade de Niterói/RJ, inscrita no CNPJ N° 31.952.323/0001-09, neste ato representada pelo seu representante legal, senhor Gabriel Colombo da Silva, portador do CPF N° 158.125.267-61, E-MAIL INSTITUCIONAL: [vimercadorias.comercial@gmail.com](mailto:vimercadorias.comercial@gmail.com)

Em tempo informo que o valor Total de **R\$ 12.314.574,70 (doze milhões trezentos e quatorze mil quinhentos e setenta e quatro reais e setenta centavos)** para atender à solicitação da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, tudo em conformidade com os documentos que instruem o referido processo, publique-se na forma e prazo legais.

Atenciosamente.  
Magé, 25 de NOVEMBO de 2025.  
**RENATO COZZOLINO HARB**  
Prefeito



PREFEITURA  
MUNICIPAL DE  
**MAGÉ** | GABINETE DO  
PODER  
EXECUTIVO



SERVÍCIO PÚBLICO MUNICIPAL | PROCESSO N° 24.397/2025 | DATA: 11/11/2025

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Ratifico nos termos do artigo 72, inciso VIII da Lei nº 14.1333, de 1º de abril de 2021, a presente **INEXIGIBILIDADE N° 017/2025**, com fundamento no Artigo 74, I, da Lei nº 14.133/2021, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE PEÇAS DESTINADAS AO REPARO E À MODERNIZAÇÃO, COM INCLUSÃO DE MÃO DE OBRA TÉCNICA ESPECIALIZADA PARA INSTALAÇÃO, REFERENTE AOS 02 (DOIS) ELEVADORES COMERCIAIS DA MARCA OTIS, CADA UM COM 10 (DEZ) PARADAS, INSTALADOS NO EDIFÍCIO GOLDEN TOWER, LOCALIZADO NA RUA JOÃO VALÉRIO, N° 241, CENTRO, 1º DISTRITO DE MAGÉ/RJ**, formalizado através do processo administrativo n° 24.397/2025, em favor da empresa **ELEVADORES OTIS LTDA**, inscrita no CNPJ 29.739.737/0014-27, com sede na com sede na Rua Marquês de Caxias, nº 218, Centro, Niterói/RJ, CEP 24030-050, no valor de **R\$ 70.189,60 (setenta mil, cento e oitenta e nove reais e sessenta centavos)**, em conformidade com os documentos que instruem o respectivo processo, bem como, de acordo com o Parecer Jurídico acostado aos autos. Publique-se na forma e prazo legais.

Atenciosamente.

Magé, 12 de dezembro de 2025.

**VINICIUS PEREIRA ALMEIDA BASTOS**  
CHEFE DE GABINETE  
Matrícula 361.077



PREFEITURA  
MUNICIPAL DE  
**MAGÉ** | GABINETE DO  
PODER  
EXECUTIVO



SERVÍCIO PÚBLICO MUNICIPAL | PROCESSO N° 25.192/2025 | DATA: 25/11/2025

RATIFICAÇÃO DE ATO DE DISPENSA

Ratifico nos termos do artigo 72, inciso VIII da Lei nº 14.1333, de 1º de abril de 2021, a presente **DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 017/2025** com fundamento no art. 75, I, Lei nº 14.133/2021, cujo objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO INTEGRAL DE MATERIAIS (PEÇAS, DISPOSITIVOS, MISCELÂNEAS, LIMPEZA, ENTRE OUTROS) E MÃO DE OBRA QUALIFICADA, DESTINADOS A 02 (DOIS) ELEVADORES COMERCIAIS DA MARCA OTIS, COM 10 (DEZ) PARADAS CADA, INSTALADOS NO EDIFÍCIO GOLDEN TOWER, LOCALIZADO NA RUA JOÃO VALÉRIO, N° 241, CENTRO, 1º DISTRITO DE MAGÉ/RJ**, formalizado através do processo administrativo n° 25.192/2025, em favor da Empresa **ELEVADORES OTIS LTDA**, inscrita no CNPJ 29.739.737/0014-27, com sede na Rua Marquês de Caxias, nº 218, Centro, Niterói/RJ, CEP 24030-050, no valor de **R\$ 46.800,00 (quarenta e seis mil e oitocentos reais)**, em conformidade com os documentos que instruem o respectivo processo, bem como, de acordo com o Parecer Jurídico acostado aos autos. Publique-se na forma e prazo legais.

Atenciosamente.

Magé-RJ, 12 de dezembro de 2025.

**VINICIUS PEREIRA ALMEIDA BASTOS**  
CHEFE DE GABINETE  
Matrícula 361.077



**FEIRA MUNICIPAL DE  
ADOÇÃO**  
DE CÃES E GATOS

janeiro  
ERANCO

Mês do Cuidado e Saúde Mental  
dos Pets

21/01 9h às 13h

Praça da Prefeitura  
Praça Dr. Nilo Poçinhha, Centro, Magé/RJ

\* Inscrições: 12/01/2026 a 15/01/2026

\* Os animais devem passar pelo processo de avaliação da equipe veterinária, para assim serem aprovados a participarem da feira.

\* Documentos para adoção: RG, CPF e comprovante de residência.

  
MAGÉ  
PREFEITURA  
E DEFESA  
DOS ANIMAIS



SECRETAZIA MUNICIPAL DE  
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

SEBRAE

SECRETAZIA MUNICIPAL DE  
POLÍTICAS PARA AS  
MULHERES E CUIDADOS Capacitação

# Trilha Girl Boss

DESPERTE A EMPREENDEDORA  
DE SUCESSO QUE EXISTE EM VOCÊ

Inscrições  
**abertas**

**Modalidade:**  
Online

INSCRIÇÕES E MAIS  
INFORMAÇÕES:

WhatsApp 212317-0208 ou  
**Casa do Empreendedor**  
R. Sebastião Reis, nº21 -  
Flexeiras, Magé





## ATOS DO PODER LEGISLATIVO - CÂMARA MUNICIPAL DE MAGÉ



**Boletim  
Informativo  
Oficial  
da Câmara  
Municipal de  
Magé**



## ATOS DO PODER LEGISLATIVO - CÂMARA MUNICIPAL DE MAGÉ

## AVISOS, EDITAIS E TERMOS DE CONTRATO

ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CÂMARA MUNICIPAL DE MAGÉ**EXTRATO - RESULTADO DO CHAMAMENTO PÚBLICO  
Nº 01/2025**

A Câmara Municipal de Magé, por meio da Comissão de Seleção designada, torna público o resultado preliminar da avaliação da documentação e plano de trabalho apresentados no âmbito do Chamamento Público nº 01/2026, que visa o para credenciamento de instituições financeiras ou empresas especializadas que atuem no segmento de adiantamento salarial aos servidores públicos municipais ativos, efetivos, estáveis ou comissionados, para disponibilização de acesso antecipado a até 30% (trinta por cento) do salário líquido mensal, mediante desconto automático em folha de pagamento e utilização de plataforma tecnológica, ficando o adiantamento salarial expressamente vinculado ao repasse, pela credenciada, dos valores adiantados aos estabelecimentos comerciais localizados no Município, sem geração de custos diretos ao servidor ou à Casa Legislativa.

Após análise dos documentos, o interessado foi avaliado quanto ao cumprimento dos requisitos estabelecidos no Edital:

**Interessado**

TRINO INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA

CNPJ/CPF  
26.363.066/0001-30**Situação**  
DEFERIDO

Os interessados considerados "DEFERIDOS" estão aptos a firmar o Termo de Credenciamento, conforme previsto no edital.

Magé, 08 de janeiro de 2026.

João Batista Paula de Lira  
Presidente da Comissão de Seleção  
Portaria nº 308/2025

NÃO JOGUE  
LIXO NA RUAMANTENHA  
A NOSSA  
CIDADE LIMPA

CÂMARA MUNICIPAL DE  
**MAGÉ**  
A casa do povo!

**INSTRUMENTO: 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO CMM N. 01/2024 - PROCESSO N. 809/2025**

**OBJETO:** PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO CMM N. 01/2024, FORNECIMENTO DE SISTEMAS INFORMATIZADOS DE GESTÃO PÚBLICA INTEGRADA, ENGLOBANDO CESSÃO DO DIREITO DE USO, INSTALAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, CUSTOMIZAÇÃO, MIGRAÇÃO, ADEQUAÇÃO, SUPORTE TÉCNICO, ATUALIZAÇÃO TECNOLÓGICA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DOS SISTEMAS INFORMATIZADOS DE GESTÃO PÚBLICA INTEGRADA, VISANDO A MELHORIA DA EFICIÊNCIA, EFICÁCIA E EFETIVIDADE NO DESEMPENHO DE TODAS AS ATIVIDADES, SERVIÇOS PRESTADOS E O ALCANCE DOS RESULTADOS PLANEJADOS PELA CÂMARA MUNICIPAL DE MAGÉ

**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE MAGÉ**CONTRATADO:** SAPITUR – SISTEMAS DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, INFORMÁTICA E TURISMO SIS LTDA EPP**PRAZO:** 12 (DOZE) MESES**VALOR:** R\$ 140.400,00 (CENTO E QUARENTA MIL E QUATROCENTOS REAIS)**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** PT.0101.01.031.0008.2162**ELEMENTO DE DESPESA:** 33.90.39**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** ART. 57, II da LEI 8.666/93**DATA DA ASSINATURA:** 02/01/2026

VALDECK FERREIRA DE MATTOS DA SILVA  
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAGÉ

LUIZ GONZAGA GOMES DERCY  
SAPITUR – SISTEMAS DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, INFORMÁTICA E TURISMO SIS LTDA EPP

**EXTRATO DE TERMO CREDENCIAMENTO**

**INSTRUMENTO:** TERMO DE CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 01/2026 – CHAMAMENTO PÚBLICO N. 001/2025  
PROCESSO N. 759/2025

**OBJETO:** SERVIÇOS DE ADIANTAMENTO SALARIAL A SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, OBRIGAÇÕES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025 E NO PLANO DE TRABALHO APROVADO.

**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE MAGÉ**CONTRATADO:** TRINO INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA**PRAZO:** 24 (VINTE E QUATRO) MESES**VALOR:** SEM ÔNUS AO ERÁRIO**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** ART. 79, da Lei nº 14.133/2021**DATA DA ASSINATURA:** 13/01/2026

VALDECK FERREIRA DE MATTOS DA SILVA  
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAGÉ

HUGO FELIPE DA SILVA  
TRINO INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA

**Câmara Municipal de Magé/RJ**

Rua Salma Repani, 114 - CEP: 25900-409, Vila Vitória, Magé/RJ

**Horário de Atendimento:**

De segunda a sexta-feira | Das 13h às 19h

**Horário das Sessões:**

Terças e quintas-feiras | A partir das 17h



@camaramunicipaldemage



@cmm.mage



21 2747-7900



ascom@camaramage.rj.gov.br

www.camaramage.rj.gov.br


**CÂMARA MUNICIPAL DE MAGÉ**
**VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL  
DE MAGÉ 2025/2028**

<b>MESA EXECUTIVA</b>	
<b>NOME DO VEREADOR</b>	<b>NOME PARLAMENTAR</b>
VALDECK FERREIRA DE MATTOS DA SILVA	VALDECK
Presidente	
LEANDRO HASSEN DAM RODRIGUES	LEANDRO RODRIGUES
1º Vice Presidente	
LEONARDO FREITAS BITTENCOURT	LÉO FREITAS
2º Vice- Presidente	
JANE PEREIRA	JANE PEREIRA
1ª Secretária	
WANDERLEY ANDRE SIQUEIRA DE ALCANTARA	ANDRE KEKINHA
2º Secretário	

<b>VEREADORES</b>	
AMAURO FRANCISCO CABRAL JUNIOR	JUNIOR DA CAPELA
EBERTON SOARES DA MOTTA	BETINHO DO TÁXI
ELENILSON MEDEIROS BATISTA	PARÁ
FELIPE MENEZES DE SOUZA	FELIPE MENEZES
FERNANDO VIEIRA VEIGA	FERNANDO DO SALÃO
IGOR FABIANO DA SILVA ATHAYDE	IGOR FABIANO
JANE PEREIRA	JANE PEREIRA
JOÃO VICTOR CARVALHAEIS FRAGA	JOÃO VICTOR FAMÍLIA
LEANDRO HASSEN DAM RODRIGUES	LEANDRO RODRIGUES
LEONARDO FRANCO PEREIRA	LÉO DA VILA
LEONARDO FREITAS BITTENCOURT	LÉO FREITAS
LUCAS DOS SANTOS LOPES	LUCAS FAMÍLIA
MARCOS VINICIUS DOS SANTOS SILVA	VINICIUS NINA
PABLO SOARES DE VASCONCELOS	PABLO VASCONCELOS
VALDECK FERREIRA DE MATTOS DA SILVA	VALDECK
WANDERLEY ANDRE SIQUEIRA DE ALCANTARA	ANDRE KEKINHA
WERNER BENITES SARAIVA DA FONSECA	WERNER SARAIVA